



ESTADO DO MARANHÃO
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA NOVA DO MARANHÃO



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2024 - SRP

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 029/2024

OBJETO:

Registro de Preços para futura contratação de empresas especializadas na prestação de serviços de Recarga de Toner para atender a demanda da Prefeitura Municipal de Feira Nova do Maranhão – MA e suas Unidades Administrativas, conforme Termo de Referência.

REQUISITANTE

Secretaria Municipal de Administração



**ESTADO DO MARANHÃO
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA NOVA DO MARANHÃO**



MEMORANDO

Feira Nova do Maranhão, 11 de março de 2024.

Excelentíssima Senhora Prefeita

Dirijo-me, respeitosamente, à presença de Vossa Excelência, para solicitar que autorize ao Setor de Licitação para efetuar os procedimentos necessários para Registro de Preços para futura contratação de empresas especializadas na prestação de serviços de Recarga de Toner para atender a demanda da Prefeitura Municipal de Feira Nova do Maranhão – MA e suas Unidades Administrativas, conforme Termo de Referência.

O presente Documento de Formalização de Despesa visa solicitar autorização para que seja instaurado processo administrativo visando Registro de Preços para futura contratação de empresas especializadas na prestação de serviços de Recarga de Toner para atender a demanda da Prefeitura Municipal de Feira Nova do Maranhão – MA e suas Unidades Administrativas, conforme Termo de Referência.

A contratação de empresas especializadas na prestação de serviços de Recarga de Toner para atender a demanda da Prefeitura Municipal de Feira Nova do Maranhão – MA e suas Unidades Administrativas é justificada pela necessidade de garantir o funcionamento contínuo e eficiente dos equipamentos de impressão utilizados. Essa medida visa assegurar que os serviços administrativos sejam executados sem interrupções devido a problemas relacionados à falta de suprimentos de toner.

Além disso, ao optar por empresas especializadas, há a garantia de que o processo de recarga será realizado por profissionais qualificados, que possuem o conhecimento técnico necessário para executar o trabalho de forma adequada, prolongando a vida útil dos cartuchos de toner e garantindo a qualidade das impressões

Portanto, a contratação de empresas especializadas na recarga de toner não apenas atende à demanda operacional da Prefeitura e suas unidades administrativas, mas também contribui para a eficiência administrativa e para a gestão financeira responsável dos recursos públicos.

Ademais, a contratação de uma empresa especializada permite ainda a implementação de protocolos padronizados e atualizados de qualidade e segurança nos processos laboratoriais e de análise clínica, seguindo normas técnicas e regulatórias vigentes. Isso assegura não apenas a precisão dos resultados dos exames, mas também a proteção da saúde dos pacientes, minimizando riscos de erros e de contaminações. A presente contratação está prevista no Plano de Contratações Anual referente ao exercício de 2024.

O presente documento formaliza necessidade fundamentada em Estudo Técnico Preliminar acostado aos autos do presente procedimento nos termos do inciso I, artigo 18 da Lei 14.133/2021.



ESTADO DO MARANHÃO
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA NOVA DO MARANHÃO



Assim sendo, vem-se através deste expediente solicitar vossa autorização e determinação que seja dada início ao processo de contratação pública responsável para o objeto acima descritos, conforme especificação no termo de referência e Estudo Técnico Preliminar em anexo.

Respeitosamente,

Gladys Cesar da Silva
Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP



Unidade Requisitante

Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos, Secretária Municipal de Saúde, Secretária Municipal de Educação e Secretária Municipal de Assistência Social.



Alinhamento com o Planejamento Anual

A necessidade objeto do presente estudo não possui previsão no plano de contratações anual da Organização.



Equipe de Planejamento

Wislá Kiara Silva Santos Araujo; Creuzivan Coelho Coutinho; Adrielly da Silva Coelho Vale e Gladys Cesar da Silva.



Problema Resumido

Contratação de empresas especializadas na prestação de serviços de Recarga de Toner para atender a demanda da Prefeitura Municipal de Feira Nova do Maranhão – MA e suas Unidades Administrativas.

Em atendimento ao inciso I do art. 18 da Lei 14.133/2021, o presente instrumento caracteriza a primeira etapa do planejamento do processo de contratação e busca atender o interesse público envolvido e buscar a melhor solução para atendimento da necessidade aqui descrita.



DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

A Prefeitura Municipal de Feira Nova do Maranhão tem a necessidade de contratar empresas especializadas na prestação de serviços de Recarga de Toner para atender a demanda de suas Unidades Administrativas. A recarga de toner é essencial para as atividades do dia-a-dia da Prefeitura, já que diversas impressoras e equipamentos utilizam toner para a impressão de documentos e materiais administrativos.

Ao contratar empresas especializadas nesse serviço, a Prefeitura busca garantir a qualidade e eficiência na recarga dos toners, visando economia nos custos com suprimentos de impressão e manutenção dos equipamentos. Além disso, ao ter acesso a profissionais qualificados e especializados nesse tipo de serviço, a Prefeitura poderá contar com um atendimento ágil e eficaz, garantindo o pleno funcionamento dos seus equipamentos de impressão.

Dessa forma, a contratação de empresas especializadas na prestação de serviços de Recarga de Toner se mostra imprescindível para garantir a continuidade das atividades administrativas da Prefeitura Municipal de Feira Nova do Maranhão, promovendo a eficiência, economicidade e qualidade na prestação de serviços públicos.



REQUISITOS DA FUTURA CONTRATAÇÃO



1. A empresa contratada deverá possuir experiência comprovada na prestação de serviços de Recarga de Toner, especialmente para órgãos públicos.
2. A empresa deverá disponibilizar equipamentos e insumos de alta qualidade para garantir o bom desempenho das impressoras da Prefeitura Municipal de Feira Nova do Maranhão e suas Unidades Administrativas.
3. É fundamental que a empresa tenha capacidade técnica para atender a demanda de forma ágil e eficiente, evitando interrupções nas atividades administrativas por falta de suprimentos.
4. Deverá ser exigido um contrato de garantia de qualidade dos serviços prestados, com cláusulas que assegurem a reposição em caso de falhas e o melhor custo-benefício para a Administração Pública.
5. A empresa deverá apresentar certidões negativas de débitos fiscais e trabalhistas, garantindo sua idoneidade e regularidade fiscal.
6. É importante que a empresa tenha disponibilidade de atendimento presencial e remoto, visando garantir o suporte necessário em qualquer situação emergencial.
7. Deverá ser prevista uma avaliação periódica da qualidade dos serviços prestados, para garantir a satisfação da Prefeitura Municipal de Feira Nova do Maranhão e a continuidade da parceria.



SOLUÇÕES DISPONÍVEIS NO MERCADO

1. Contratação de empresa especializada em recarga de toner:

Vantagens:

- Profissionalismo e expertise da empresa especializada no serviço
- Possibilidade de negociar contratos de longo prazo para redução de custos
- Garantia de qualidade na recarga dos toners

Desvantagens:

- Pode ter um custo mais elevado em comparação com outras opções
- Dependência de terceiros para o serviço, podendo haver atrasos ou problemas de comunicação

2. Contratação de profissional autônomo para recarga de toner:

Vantagens:

- Custos potencialmente mais baixos do que uma empresa especializada
- Flexibilidade de horários e negociação direta

Desvantagens:

- Menor garantia de qualidade e experiência do profissional em comparação com uma empresa especializada
- O profissional pode não ter capacidade de atender a demanda da prefeitura em tempo hábil

3. Treinamento interno de funcionários para realizar a recarga dos toners:

Vantagens:

- Redução significativa de custos a longo prazo
- Melhor controle sobre o processo de recarga dos toners
- Capacitação dos funcionários em uma nova habilidade

Desvantagens:

- Necessidade de investimento inicial em treinamento e equipamentos
- Possível queda na produtividade dos funcionários durante o período de capacitação

4. Aquisição de toners novos em vez de recarregá-los:

Vantagens:

- Elimina a necessidade de se preocupar com recargas periódicas
- Garantia de qualidade e compatibilidade dos toners com as impressoras

Desvantagens:

- Custos mais elevados a curto prazo em comparação com recargas
- Impacto ambiental maior devido ao descarte frequente de toners usados



DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO ESCOLHIDA COMO UM TODO

A escolha da contratação de uma empresa especializada em recarga de toner para atender a demanda da Prefeitura Municipal de Feira Nova do Maranhão - MA e suas unidades administrativas se justifica por diversos fatores técnicos, operacionais e econômicos.

Do ponto de vista técnico, a contratação de uma empresa especializada em recarga de toner garante que os serviços realizados serão executados por profissionais capacitados e qualificados, garantindo a qualidade e eficiência na recarga dos cartuchos de toner. Além disso, essas empresas costumam possuir equipamentos e tecnologias adequadas para realizar o serviço de forma precisa e segura, garantindo assim o bom funcionamento das impressoras e a qualidade das impressões realizadas.

Em termos operacionais, a contratação de uma empresa especializada em recarga de toner permite que a Prefeitura Municipal de Feira Nova do Maranhão - MA concentre seus esforços e recursos em suas atividades-fim, sem se preocupar com a manutenção e recarga dos toners de suas impressoras. Isso contribui para a otimização dos processos internos e para a redução de custos operacionais, uma vez que a gestão desse serviço é terceirizada para uma empresa especializada.

Sob o aspecto econômico, a contratação de uma empresa especializada em recarga de toner pode representar uma redução significativa de custos para a Prefeitura Municipal de Feira Nova do Maranhão - MA, uma vez que geralmente os serviços terceirizados são mais competitivos financeiramente do que a contratação de um profissional interno para realizar a mesma tarefa. Além disso, a terceirização desse serviço evita gastos com treinamento, aquisição de equipamentos e insumos necessários para a recarga de toner.

Em suma, a contratação de uma empresa especializada em recarga de toner para atender a demanda da Prefeitura Municipal de Feira Nova do Maranhão - MA e suas unidades administrativas se mostra como a opção mais vantajosa do ponto de vista técnico, operacional e econômico, garantindo qualidade, eficiência, otimização de processos e redução de custos para a administração pública.



QUANTITATIVOS E VALORES

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD
1	Recarga Toner HP 285A	UND	120
2	Recarga Toner HP 283A	UND	120
3	Recarga Toner HP LASER MFP 432 FDN	UND	120
4	Recarga Toner TN-780	UND	100
5	Recarga Toner TN-750	UND	100
6	Recarga Toner Para Impressora Brother DCPL5652	UND	350
7	Recarga Toner TN1060	UND	100
8	Recarga Toner Para Impressora Xerox WorkCentre	UND	200
9	Recarga da impressora Epson L3150	UND	150
10	Recarga da impressora Epson L120 0 T6642 M T6643 66444	UND	80
11	Recarga Samsung sD101	UND	100
12	Recarga Samsung 3635	UND	100



13	REFIL TINTA BLACK T544 65 ML	UNID	100
14	REFIL TINTA CYAN T544 65 ML	UNID	100
15	REFIL TINTA MAGENTA T544 65 ML	UNID	100
16	REFIL TINTA YELLOW T544 65 ML	UNID	100
17	REFIL TINTA EPSON T664220 CIANO	UNID	100
18	REFIL TINTA EPSON T664320 MAGENTA	UNID	100
19	REFIL TINTA EPSON T664420 AMARELO	UNID	100

Assinatura



PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

Parcelamento formal, realização de uma única licitação, mas cada parcela da solução sendo adjudicada em lotes/itens distintos.

A justificativa para o parcelamento da contratação do estudo técnico preliminar é garantir a competitividade no processo licitatório e permitir que empresas de diferentes portes possam participar. Assim, cada etapa do serviço de Recarga de Toner será contratada em lotes/itens separados, facilitando a execução do contrato e possibilitando uma maior eficiência na prestação dos serviços pela empresa vencedora.



RESULTADOS PRETENDIDOS

Com a contratação de uma empresa especializada em recarga de toner, a Prefeitura Municipal de Feira Nova do Maranhão poderá obter uma redução significativa nos custos com a compra de novos cartuchos de tinta, já que a recarga é uma opção mais econômica. Além disso, haverá um melhor aproveitamento dos recursos humanos, pois os funcionários não precisarão se dedicar à tarefa de recarregar os cartuchos, podendo focar em suas atividades principais. A contratação dessa solução também proporcionará uma gestão mais eficiente dos recursos materiais e financeiros disponíveis, garantindo um uso mais racional e sustentável desses recursos.



PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS

1. Realizar levantamento da demanda de recargas de toner das unidades administrativas da Prefeitura Municipal de Feira Nova do Maranhão;
2. Elaborar especificações técnicas detalhadas para o serviço de recarga de toner, incluindo quantidade, qualidade e prazos de execução;
3. Realizar pesquisa de mercado para identificar empresas especializadas em recarga de toner que atendam às especificações exigidas;
4. Realizar análise documental e técnica das empresas interessadas, verificando sua capacidade técnica e financeira para executar o serviço;
5. Elaborar minutas de contrato contemplando todas as cláusulas necessárias para a prestação do serviço de recarga de toner;
6. Capacitar servidores responsáveis pela fiscalização e gestão do contrato, fornecendo informações sobre os procedimentos a serem adotados e os indicadores de desempenho a serem acompanhados.



CONTRATAÇÕES CORRELATAS

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

Não há necessidade de contratações correlatas e/ou interdependentes antes da contratação da empresa especializada em Recarga de Toner para atender a demanda da Prefeitura Municipal de Feira Nova do Maranhão. A contratação dessa empresa atende diretamente ao problema proposto, não sendo necessário contratar outros serviços ou fornecedores para viabilizar a solução escolhida.



IMPACTOS AMBIENTAIS

Possíveis impactos ambientais da contratação de empresa especializada em Recarga de Toner podem incluir o descarte inadequado de resíduos químicos, o consumo excessivo de energia elétrica e a geração de resíduos sólidos. Para mitigar esses impactos, é importante estabelecer requisitos de baixo consumo de energia e recursos durante o processo de recarga de toner, implementar práticas de logística reversa para o desfazimento e reciclagem adequada dos cartuchos de toner usados e garantir a correta destinação dos resíduos gerados durante o processo de recarga. É fundamental que a empresa contratada cumpra com todas as normas ambientais vigentes e promova a sustentabilidade em suas operações.



CONCLUSÃO

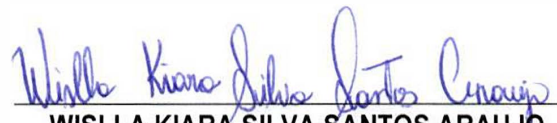
As análises iniciais demonstraram que a contratação da solução aqui referida é viável e tecnicamente indispensável. Portanto, com base no que foi apresentado, podemos DECLARAR que a contratação em questão é **PLENAMENTE VIÁVEL**.

Feira Nova do Maranhão - MA, 28 de fevereiro de 2024.



Gladys Cesar da Silva

Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos



WISLLA KIARA SILVA SANTOS ARAUJO

Secretária Municipal de Saúde



CREUZIVAN COELHO COUTINHO

Secretária Municipal de Educação



ADRIELLY DA SILVA COELHO VALE

Secretária Municipal de Assistência Social



MAPA DE GERENCIAMENTO DE RISCOS

Art. 18, inciso X da Lei 14.133/2021



Unidade Requisitante

Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Educação e Secretaria Municipal de Assistência Social.



Equipe de Planejamento

Wislla Kiara Silva Santos Araujo; Cruzivan Coelho Coutinho; Adrielly da Silva Coelho Vale e Gladys Cesar da Silva.



Objeto Detalhado

Contratação de empresas especializadas na prestação de serviços de Recarga de Toner para atender a demanda da Prefeitura Municipal de Feira Nova do Maranhão – MA e suas Unidades Administrativas.

O presente gerenciamento de riscos permite ações contínuas de planejamento, organização e controle dos recursos relacionados aos riscos que possam comprometer o sucesso do planejamento da contratação, da seleção do fornecedor e da gestão contratual.

O Mapa de Gerenciamento de Riscos contém a identificação e a análise dos principais riscos, consistindo na compreensão da natureza e determinação do nível de risco, que corresponde à combinação do impacto e de suas probabilidades que possam comprometer a efetividade da contratação, bem como o alcance dos resultados pretendidos com a solução a ser contratada.

Para cada risco identificado, definiu-se: a probabilidade de ocorrência dos eventos, os possíveis danos e impacto caso o risco ocorra, possíveis ações preventivas e de contingência (respostas aos riscos), bem como o registro e o acompanhamento das ações de tratamento dos riscos.

Para estimar o nível dos riscos, utilizou-se a matriz abaixo recomendada no Referencial Básico de Gestão de Riscos do TCU.

ESCALA DE PROBABILIDADES

PROBABILIDADE	DESCRIÇÃO DA PROBABILIDADE, DESCONSIDERANDO OS CONTROLES	PESO
Muito Baixa	Improvável. Em situações excepcionais, o evento poderá até ocorrer, mas nada nas circunstâncias indica essa possibilidade.	1
Baixa	Rara. De forma inesperada ou casual, o evento poderá ocorrer, pois as circunstâncias pouco indicam essa possibilidade.	2
Média	Possível. De alguma forma, o evento poderá ocorrer, pois as circunstâncias indicam moderadamente essa possibilidade.	5
Alta	Provável. De forma até esperada, o evento poderá ocorrer, pois as circunstâncias indicam fortemente essa possibilidade.	8
Muito Alta	Praticamente certa. De forma inequívoca, o evento ocorrerá, às circunstâncias indicam claramente essa possibilidade.	10

PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA NOVA DO MARANHÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS



ESCALA DE CONSEQUÊNCIAS

IMPACTO	DESCRIÇÃO DA PROBABILIDADE, DESCONSIDERANDO OS CONTROLES	PESO
Muito Baixo	Mínimo impacto nos objetivos (estratégicos, operacionais, de informação/comunicação/divulgação ou de conformidade).	1
Baixo	Pequeno impacto nos objetivos (idem)	2
Médio	Moderado impacto nos objetivos (idem), porém recuperável.	5
Alto	Significativo impacto nos objetivos (idem), de difícil reversão	8
Muito Alto	Catastrófico impacto nos objetivos (idem), de forma irreversível.	10

MATRIZ DE RISCO

IMPACTO	MUITO ALTO	RISCO MÉDIO	RISCO MÉDIO	RISCO ALTO	RISCO EXTREMO	RISCO EXTREMO
	ALTO	RISCO BAIXO	RISCO MÉDIO	RISCO ALTO	RISCO ALTO	RISCO EXTREMO
	MÉDIO	RISCO BAIXO	RISCO MÉDIO	RISCO MÉDIO	RISCO ALTO	RISCO ALTO
	BAIXO	RISCO BAIXO	RISCO BAIXO	RISCO MÉDIO	RISCO MÉDIO	RISCO MÉDIO
	MUITO BAIXO	RISCO BAIXO	RISCO BAIXO	RISCO BAIXO	RISCO BAIXO	RISCO MÉDIO
		MUITO BAIXA	BAIXA	MÉDIA	ALTA	MUITO ALTA
PROBABILIDADE						

Em atendimento ao inciso X do art. 18 da Lei 14.133/2021, o presente instrumento visa analisar os riscos que possam comprometer o sucesso da licitação e a boa execução contratual.

Risco Médio - Atraso na definição do escopo do serviço

Etapas	Impacto	Probabilidade
Planejamento	Médio	Média
Dano		
Possível atraso na entrega dos toners recarregados		
Ações Preventivas		
Realizar reuniões para definição clara do escopo		
Documentar criteriosamente o escopo acordado		
Ações de Contingência		
Manter um cronograma folga para possíveis ajustes no escopo		
		Responsável
		Responsável

PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA NOVA DO MARANHÃO
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS



Estabelecer penalidades contratuais em caso de atraso

Risco Médio - Escassez de fornecedores qualificados

Etapa	Impacto	Probabilidade
Seleção do Fornecedor	Alto	Baixa

Dano

Possibilidade de limitação na escolha do fornecedor ideal

Ações Preventivas

Realizar pesquisa de mercado antecipada

Elaborar critérios de qualificação bem definidos

Responsável

Ações de Contingência

Realizar cotação com fornecedores alternativos

Rever critérios de qualificação se necessário

Responsável

Risco Alto - Descumprimento de prazos contratuais

Etapa	Impacto	Probabilidade
Gestão Contratual	Alto	Alta

Dano

Possíveis impactos nas atividades da Prefeitura

Ações Preventivas

Estabelecer cronograma claro e realista

Definir responsabilidades de ambas as partes

Responsável

Ações de Contingência

Monitorar de perto o andamento dos serviços

Ter planos de ação para diferentes cenários de atraso

Responsável

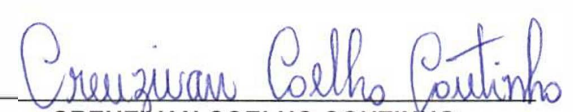
Feira Nova do Maranhão - MA, 28 de fevereiro de 2024.


Gladys César da Silva

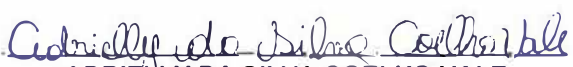
Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos


WISLLA KIARA SILVA SANTOS ARAUJO

Secretária Municipal de Saúde


CREUZIVAN COELHO COUTINHO

Secretária Municipal de Educação


ADRIELLY DA SILVA COELHO VALE

Secretária Municipal de Assistência Social

TERMO DE REFERÊNCIA

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

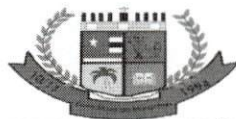
1.1 Registro de Preços para eventual e futura Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de reserva, emissão, cancelamento, remarcação de bilhetes de passagens rodoviárias para o Município de Feira Nova do Maranhão -MA, conforme Termo de Referência, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD
1	Recarga Toner HP 285A	UNID	120
2	Recarga Toner HP 283A	UNID	120
3	Recarga Toner HP LASER MFP 432 FDN	UNID	120
4	Recarga Toner TN-780	UNID	100
5	Recarga Toner TN-750	UNID	100
6	Recarga Toner Para Impressora Brother DCPL5652	UNID	350
7	Recarga Toner TN1060	UNID	100
8	Recarga Toner Para Impressora Xerox WorkCentre	UNID	200
9	Recarga da impressora Epson L3150	UND	150
10	Recarga da impressora Epson L120 0 T6642 M T6643 66444	UNID	80
11	Recarga Samsung sD101	UNID	100
12	Recarga Samsung 3635	UNID	100
13	REFIL TINTA BLACK T544 65 ML	UNID	100
14	REFIL TINTA CYAN T544 65 ML	UNID	100
15	REFIL TINTA MAGENTA T544 65 ML	UNID	100
16	REFIL TINTA YELLOW T544 65 ML	UNID	100
17	REFIL TINTA EPSON T664220 CIANO	UNID	100
18	REFIL TINTA EPSON T664320 MAGENTA	UNID	100
19	REFIL TINTA EPSON T664420 AMARELO	UNID	100
VALOR TOTAL DOS ITENS			

1.2 Em conformidade com a Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, em seu artigo 48, inciso I "(I - deverá realizar processo licitatório destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte nos itens de contratação cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais))", alterado pela Lei Complementar 147, de 07 de agosto de 2014, ESTA LICITAÇÃO SERÁ COM ITENS DE PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICROEMPRESAS - ME E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE, tudo em conformidade com os artigos 48, inciso I e III da lei complementar 123/2006, alterado pela Lei Complementar 147/2014.

1.2 Os serviços objeto desta contratação são caracterizados como comum, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.3 O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.



ESTADO DO MARANHÃO
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA NOVA DO MARANHÃO



1.4 O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1 A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

2.2 A previsão orçamentária para o objeto em questão será devidamente contemplada na Lei Orçamentária Anual (LOA) de 2024, que representa o instrumento legal que consolida e estabelece as diretrizes para a execução do orçamento municipal.

2.3 O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2024, conforme detalhamento a seguir:

2.4 O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2024, conforme consta das informações básicas deste termo de referência.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

3.1 A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade

4.1 Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis.

Subcontratação

4.2 É permitida a subcontratação parcial do objeto, até o limite de 25% do valor total do contrato, nas seguintes condições:

4.2.1 É vedada a subcontratação completa ou da parcela principal da obrigação.

4.2.2 Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral do contratado pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades do subcontratado, bem como responder perante o contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

4.2.3 A subcontratação depende de autorização prévia e por escrito do contratante, a quem incumbe avaliar se o subcontratado cumpre os requisitos de qualificação técnica necessários para a execução do objeto.

4.2.4 O contratado apresentará à Administração documentação que comprove a capacidade técnica do subcontratado, que será avaliada e juntada aos autos do processo correspondente.



ESTADO DO MARANHÃO
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA NOVA DO MARANHÃO



- 4.2.5** É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na contratação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau.

Garantia da contratação

- 4.3** Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

Vistoria

- 4.4** Não há necessidade de realização de avaliação prévia do local de execução dos serviços.

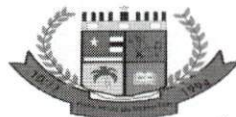
5 MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de execução

- 5.1** A proponente deverá realizar os serviços no município de Feira Nova do Maranhão - MA, de acordo com a ordem de serviço emitida pelo Setor competente;
- 5.2** Os serviços deverão ser entregues em conformidade com o quantitativo solicitado pela Secretaria Municipal, (tantos quantos forem necessários), de acordo com a necessidade de cada Secretaria Municipal.
- 5.3** O prazo máximo para entrega, para os serviços, será de 05 (cinco) dias corridos, a contar do recebimento da ordem de serviço pela contratada.
- 5.4** A contratada deverá manter canais de comunicação eficazes para atendimento de eventuais demandas ou problemas relacionados aos serviços.
- 5.5** A execução do objeto seguirá mediante necessidade do município.
- 5.6** Os serviços serão prestados no endereço indicado pela Contratante.

6 MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

- 6.1** O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.



ESTADO DO MARANHÃO
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA NOVA DO MARANHÃO



6.2 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3 As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4 O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5 Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

6.6 A Contratada designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.

1 A Contratada deverá manter preposto da empresa no local da execução do objeto durante o período de execução.

6.7 A Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que a Contratada designará outro para o exercício da atividade.

Fiscalização

6.8 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

Fiscalização Técnica

6.9 O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

6.10 O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);

6.11 Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);



ESTADO DO MARANHÃO
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA NOVA DO MARANHÃO



6.12 O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV);

6.13 No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V);

6.14 O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

Fiscalização Administrativa

6.15 O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).

6.16 Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

6.17 Além do disposto acima, a fiscalização contratual obedecerá às seguintes rotinas:

Gestor do Contrato

6.18 O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

6.19 O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

6.20 O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

6.21 O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).



ESTADO DO MARANHÃO
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA NOVA DO MARANHÃO



6.22 O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

6.23 O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

6.24 O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7 CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

Do recebimento

7.1 Os serviços serão prestados provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

7.2 Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.3 O fornecimento definitivo ocorrerá no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.4 O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.5 O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências no fornecimento do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.6 O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

7.7 A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório. (Art. 119 c/c art. 140 da Lei nº 14133, de 2021)



ESTADO DO MARANHÃO
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA NOVA DO MARANHÃO



7.8 Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.9 Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

7.10 Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

7.11 Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

7.12 No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.13 Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

7.14 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

7.15 Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

7.15.1 O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, nos casos de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.16 Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- 7.16.1 o prazo de validade;
- 7.16.2 a data da emissão;
- 7.16.3 os dados do contrato e do órgão contratante;
- 7.16.4 o período respectivo de execução do contrato;
- 7.16.5 o valor a pagar; e
- 7.16.6 eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.16.7 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;

7.16.8 A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

7.16.9 Constatando-se, situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.16.10 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.16.11 Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.16.12 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

Prazo de pagamento

7.17 O pagamento será efetuado no prazo máximo de até trinta dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa.

7.18 No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice INPC de correção monetária.

Forma de pagamento

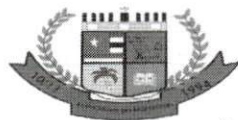
7.19 O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.20 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.21 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.22 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.23 O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime.



ESTADO DO MARANHÃO
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA NOVA DO MARANHÃO



No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8 FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REGIME DE EXECUÇÃO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1 O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

8.2 Regime de execução

8.3 O regime de execução do contrato será por empreitada por preço unitário.

Exigências de habilitação

8.4 Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

8.5 **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

8.6 **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.7 **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

8.8 Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.9 **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

8.10 **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.11 **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz



ESTADO DO MARANHÃO
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA NOVA DO MARANHÃO



8.12 **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

8.13 Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.14 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.15 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.16 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.17 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.18 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual ou Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.19 Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.20 Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual ou Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.21 O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

8.22 certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação (art. 5º, inciso II, alínea "c", da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021), ou de sociedade simples;

8.23 certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

8.24 Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando:

8.24.1 Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);

8.24.2 As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura; e

8.24.3 Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

8.24.4 Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

8.24.4.1 As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar, considerados os riscos para a Administração, e, a critério da autoridade competente, o capital mínimo ou o patrimônio líquido mínimo de **10% (dez por cento)** do valor estimado da contratação ou do item pertinente.

8.25 As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

8.26 O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

Qualificação Técnica

8.27 Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação;

8.28 A declaração acima poderá ser substituída por declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

8.29 Sociedades empresárias estrangeiras atenderão à exigência por meio da apresentação, no momento da assinatura do contrato, da solicitação de registro perante a entidade profissional competente no Brasil.

8.30 Comprovação de aptidão para execução de serviço de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

8.31 Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:

8.31.1 Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.

8.31.2 Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial da empresa licitante.

8.31.3 O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

9 ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1 O custo estimado total da contratação é de **R\$ (XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX)** conforme custos unitários apostos na tabela acima.

9.2 A estimativa de custo levou em consideração o risco envolvido na contratação e sua alocação entre contratante e contratado, conforme especificado na matriz de risco constante do Contrato

9.3 Em caso de licitação para Registro de Preços, os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

9.3.1 em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

9.3.2 em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

9.3.3 serão reajustados os preços registrados, respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação; ou

9.3.4 poderão ser repactuados, a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

10 ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Município

10.2 A indicação de Dotação Orçamentária, somente será exigida para formalização do Contrato ou outro instrumento hábil.

10.3 A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

Feira Nova do Maranhão - MA, 28 de fevereiro de 2024.



ESTADO DO MARANHÃO
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA NOVA DO MARANHÃO




Gladys César da Silva

Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos



WISLLA KIARA SILVA SANTOS ARAUJO

Secretária Municipal de Saúde



CREUZIVAN COELHO COUTINHO

Secretária Municipal de Educação



ADRIELLY DA SILVA COELHO VALE

Secretária Municipal de Assistência Social



ESTADO DO MARANHÃO
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA NOVA DO MARANHÃO



AUTORIZAÇÃO DE PROCEDIMENTO

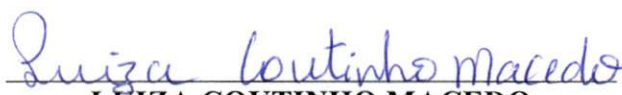
De acordo com as informações constantes neste Processo, autorizo a formalizar o Processo Licitatório, visando o Registro de Preços para futura contratação de empresas especializadas na prestação de serviços de Recarga de Toner para atender a demanda da Prefeitura Municipal de Feira Nova do Maranhão – MA e suas Unidades Administrativas, conforme Termo de Referência, e encaminhando ao Setor de Licitações para providenciar a execução do procedimento de contratação em conformidade com a lei n. 14.133/2021 e do Decreto Municipal que regulamenta a matéria.

Após a tramitação de toda fase interna, retorne os autos para fins de apreciação dos custos e viabilidade técnica e legal de eventual processo de contratação.

A Elaboração do instrumento convocatório, será de responsabilidade do Agente de Contratação Gleisiel de Sousa Silva - Portaria nº 001/2024.

Respeitosamente,

Feira Nova do Maranhão - MA, 14 de março de 2024


LUIZA COUTINHO MACEDO

Prefeita Municipal



ESTADO DO MARANHÃO
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA NOVA DO MARANHÃO



ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO

Em conformidade com o que dispõe na lei 14.133/2021, AUTUO este processo administrativo que dará origem a contratação de acordo objeto abaixo descrito.

INTERESSADO: Secretaria Municipal de Administração.

OBJETO: Registro de Preços para futura contratação de empresas especializadas na prestação de serviços de Recarga de Toner para atender a demanda da Prefeitura Municipal de Feira Nova do Maranhão – MA e suas Unidades Administrativas, conforme Termo de Referência.

RESPONSÁVEL: Prefeitura Municipal de Feira Nova do Maranhão/MA.

PRAZO: 12 (doze) meses

DA LICITAÇÃO

Processo Administrativo nº. 029/2024

Feira Nova do Maranhão - MA, 15 de março de 2024.


JACKSON MACEDO ROCHA
Agente de Contratação



ESTADO DO MARANHÃO
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA NOVA DO MARANHÃO



SOLICITAÇÃO DE PESQUISA DE PREÇOS

Ao Setor de Compras,

De acordo com as informações constantes neste processo e autorização de encaminhamento do Prefeito do pleito conforme a lei, realizo o seguinte encaminhamento com a finalidade impulsionar o feito.

Solicito a Pesquisa de Preços de Mercado para o Registro de Preços para futura contratação de empresas especializadas na prestação de serviços de Recarga de Toner para atender a demanda da Prefeitura Municipal de Feira Nova do Maranhão – MA e suas Unidades Administrativas, conforme Termo de Referência.

Feira Nova do Maranhão – MA, 18 de março de 2024.

Atenciosamente,


JACKSON MACEDO ROCHA
Agente de Contratação



ESTADO DO MARANHÃO
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA NOVA DO MARANHÃO



RESULTADO DA PESQUISA DE PREÇOS

Ao Setor de Licitações e Contratos

A pesquisa de mercado realizada no procedimento de cotação de preços a partir pesquisas de mercado através de outros contratos celebrados com a Administração Pública e propostas de fornecedores e banco de preços, em conformidade com o que dispõe a lei 14.133/2021 e o regulamento de licitações e contratos deste Município.

Tudo é realizado de modo a obter o preço médio e o menor preço estimado mais vantajoso à Administração Pública, respeitando-se, assim a Lei de Licitações e as orientações do Tribunal de Contas.

Visando boas práticas, este setor adotou como parâmetro consulta a fornecedores do ramo de atuação compatível com o objeto pesquisado, bem como Banco de Preços. Ainda, buscou realizar uma avaliação mais crítica e criteriosa dos preços coletados.

Encaminhamos o Resultado da Pesquisa de Preços de Mercado para Registro de Preços para futura contratação de empresas especializadas na prestação de serviços de Recarga de Toner para atender a demanda da Prefeitura Municipal de Feira Nova do Maranhão – MA e suas Unidades Administrativas, conforme Termo de Referência.

Foram pesquisados os preços nas seguintes bases: nos fornecedores: **B. D. DE S. CARDOSO - ME**, inscrito no CNPJ: 33.758.887/0001-30, **D. VIEIRA DA SILVA EIRELI - ME**, inscrito no CNPJ: 23.177.069/0001-79, **E. L DE ARAÚJO**, inscrito no CNPJ: 13.170.153/0001-29 e **BANCO DE PREÇOS**, conforme pesquisas em anexo.

Feira Nova do Maranhão – MA, 19 de abril de 2024.

Atenciosamente,

EDIO RIBEIRO MOTA

Responsável pela Pesquisa de Preços



ESTADO DO MARANHÃO
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA NOVA DO MARANHÃO

EMPRESA 01: B. D. DE S. CARDOSO - ME
EMPRESA 02 : D. VIEIRA DA SILVA EIRELI - ME
EMPRESA 03: E. L DE ARAÚJO
BANCO DE PREÇOS

PLANILHA LEVANTAMENTO DE PREÇOS

PLANILHA LEVANTAMENTO DE PREÇOS RECARGA DE TONER

B. D. DE S. D. VIEIRA
CARDOSO - DA SILVA
ME EIRELI - ME
E. L DE
ARAÚJO

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	VL. UNIT	VL.01	VL.02	VL.03	BANCO	MÉDIA	V. TOTAL
1	Recarga Toner HP 285A	UNID	120	R\$ 69,47	R\$ 75,00	R\$ 79,90	R\$ 79,90	R\$ 70,00	R\$ 76,20	R\$ 9.144,00
2	Recarga Toner HP 283A	UNID	120	R\$ 71,22	R\$ 75,00	R\$ 79,90	R\$ 79,90	R\$ 80,00	R\$ 77,20	R\$ 9.264,48
3	Recarga Toner HP LASER MFP 432 FDN	UNID	120	R\$ 103,83	R\$ 118,00	R\$ 122,00	R\$ 122,00		R\$ 116,46	R\$ 13.974,90
4	Recarga Toner TN-780	UNID	100	R\$ 108,76	R\$ 118,00	R\$ 122,00	R\$ 122,00	R\$ 152,13	R\$ 124,58	R\$ 12.457,80
5	Recarga Toner TN-750	UNID	100	R\$ 109,86	R\$ 118,00	R\$ 122,00	R\$ 122,00	R\$ 119,57	R\$ 118,29	R\$ 11.828,60
6	Recarga Toner Para Impressora Brother DCPL5652	UNID	350	R\$ 111,20	R\$ 118,00	R\$ 122,00	R\$ 122,00	R\$ 118,80	R\$ 118,40	R\$ 41.440,00
7	Recarga Toner TN1060	UNID	100	R\$ 68,62	R\$ 70,00	R\$ 75,00	R\$ 75,00	R\$ 70,50	R\$ 71,82	R\$ 7.182,40
8	Recarga Toner Para Impressora Xerox WorkCentre	UNID	200	R\$ 129,25	R\$ 120,00	R\$ 122,00	R\$ 122,00	R\$ 145,17	R\$ 127,68	R\$ 25.536,80
9	Recarga da impressora Epon L3150	UNID	150	R\$ 270,33	R\$ 315,00	R\$ 325,00	R\$ 325,00	R\$ 179,46	R\$ 282,96	R\$ 42.443,70
10	Recarga da impressora Epon L120 0 T6642 M T6643 66444	UNID	80	R\$ 266,22	R\$ 315,00	R\$ 325,00	R\$ 325,00		R\$ 307,81	R\$ 24.624,40
11	Recarga Samsung sD101	UNID	100	R\$ 68,41	R\$ 65,00	R\$ 75,00	R\$ 75,00	R\$ 60,73	R\$ 68,83	R\$ 6.882,80
12	Recarga Samsung 3635	UNID	100	R\$ 117,54	R\$ 120,00	R\$ 122,00	R\$ 122,00		R\$ 120,39	R\$ 12.038,50
13	REFIL TINTA BLACK T544 65 ML	UNID	100	R\$ 77,99	R\$ 80,00	R\$ 85,00	R\$ 85,00	R\$ 73,90	R\$ 80,38	R\$ 8.037,80
14	REFIL TINTA CYAN T544 65 ML	UNID	100	R\$ 74,86	R\$ 80,00	R\$ 85,00	R\$ 85,00	R\$ 75,00	R\$ 79,97	R\$ 7.997,20
15	REFIL TINTA MAGENTA T544 65 ML	UNID	100	R\$ 74,88	R\$ 80,00	R\$ 85,00	R\$ 85,00	R\$ 75,00	R\$ 79,98	R\$ 7.997,50



16	REFIL TINTA YELLOW T544 65 ML	UNID	100	R\$ 71,82	R\$ 80,00	R\$ 85,00	R\$ 85,00	R\$ 75,00	R\$ 79,36	R\$ 7.936,40
17	REFIL TINTA EPSON T664220 CIANO	UNID	100	R\$ 75,48	R\$ 80,00	R\$ 85,00	R\$ 85,00	R\$ 62,96	R\$ 77,69	R\$ 7.768,80
18	REFIL TINTA EPSON T664320 MAGENTA	UNID	100	R\$ 75,73	R\$ 80,00	R\$ 85,00	R\$ 85,00	R\$ 59,81	R\$ 77,11	R\$ 7.710,80
19	REFIL TINTA EPSON T664420 AMARELO	UNID	100	R\$ 72,79	R\$ 80,00	R\$ 89,00	R\$ 89,00	R\$ 59,65	R\$ 78,09	R\$ 7.808,80
VALOR TOTAL DOS ITENS										R\$ 272.075,78

FEIRA NOVA DO MARANHÃO-MA, 19 DE ABRIL DE 2024.

Edio Ribeiro Mota

EDIO RIBEIRO MOTA

Responsável pela Pesquisa de Preços



B. D. DE S. CARDOSO – ME

CNPJ 33.758.887/0001-30 – Insc.: Estadual 12.603.585-7

Avenida Brasil, 65 – Centro.

Feira Nova do Maranhão – MA CEP: 65.995-000

Fone (99) 98472-1975 E-mail: bdcardoso@gmail.com

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA NOVA DO MARANHÃO - MA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

Em atenção a Solicitação de Cotação de Preços encaminhada por essa Prefeitura Municipal através da Comissão permanente de Licitação – CPL a nossa empresa, submetemos à apreciação de V. S^a a nossa cotação de preços abaixo.

Objeto: Contratação de Empresa para o fornecimento de recargas de toners e tintas para atender as necessidades administrativas da prefeitura municipal de Feira Nova do Maranhão/MA, conforme planilha.

MATERIAL RECARGAS

Validade desta proposta é de 60 (sessenta) dias

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	VL. UNIT	V. TOTAL
1	Recarga Toner HP 285A	UNID	120	75,00	9.000,00
2	Recarga Toner HP 283A	UNID	120	75,00	9.000,00
3	Recarga Toner HP LASER MFP 432 FDN	UNID	120	118,00	14.160,00
4	Recarga Toner TN-780	UNID	100	118,00	11.800,00
5	Recarga Toner TN-750	UNID	100	118,00	11.800,00
6	Recarga Toner Para Impressora Brother DCPL5652	UNID	350	118,00	41.300,00
7	Recarga Toner TN1060	UNID	100	70,00	7.000,00
8	Recarga Toner Para Impressora Xerox WorkCentre	UNID	200	120,00	24.000,00
9	Recarga da impressora Epson L3150 (4X1)	KIT	150	315,00	47.250,00
10	Recarga da impressora Epson L120 0 T6642 M T6643 66444 (4X1)	KIT	80	315,00	25.200,00
11	Recarga Samsung sD101	UNID	100	65,00	6.500,00
12	Recarga Samsung 3635	UNID	100	120,00	12.000,00
13	REFIL TINTA BLACK T544 65 ML	UNID	100	80,00	8.000,00
14	REFIL TINTA CYAN T544 65 ML	UNID	100	80,00	8.000,00
15	REFIL TINTA MAGENTA T544 65 ML	UNID	100	80,00	8.000,00
16	REFIL TINTA YELLOW T544 65 ML	UNID	100	80,00	8.000,00
17	REFIL TINTA EPSON T664220 CIANO	UNID	100	80,00	8.000,00

B. D. DE S. CARDOSO – ME

CNPJ 33.758.887/0001-30 – Insc.: Estadual 12.603.585-7

Avenida Brasil, 65 – Centro.

Feira Nova do Maranhão – MA CEP: 65.995-000

Fone (99) 98472-1975 E-mail: bddescardoso@gmail.com

18	REFIL TINTA EPSON T664320 MAGENTA	UNID	100	80,00	8.000,00
19	REFIL TINTA EPSON T664420 AMARELO	UNID	100	80,00	8.000,00
VALOR TOTAL DOS ITENS: R\$ 275.010,00 duzentos e setenta e cinco mil e dez reais.					275.010,00

Feira Nova do Maranhão-MA, 22 de março de 2024.

Bazimate Dias de Sousa Cardoso
Bazimate Dias de Sousa Cardoso
Proprietária
RG nº 0282780320040 SESP/MA
CPF nº 027.759.763-7
33.758.887/0001-30
B. D. DE S. CARDOSO-ME
Avenida Brasil, nº 65
Bairro Centro CEP: 65.995-000
Feira Nova Maranhão-MA

D. VIEIRA DA SILVA EIRELI-ME

CNPJ: 23.177.062/0001-79

Av. Contorno, nº 200 B

Bairro Flora Rica

Cep: 65.800-000 Balsas - Maranhão



Recebemos a solicitação de cotação de preços, referente à necessidade de **aquisição de recargas para suprir as necessidades administrativas da Prefeitura Municipal de Feira Nova do Maranhão/MA**, para oferecimento de preços, objeto do item constante em anexo.

EMPRESA: D. VIEIRA DA SILVA EIRELI-ME

ENDEREÇO: AVENIDA CONTORNO, 200-B

BAIRRO: FLORA RICA

CIDADE: BALSAS-MARANHÃO

CEP: 65.800-000

CNPJ: 23.177.062/0001-79

EMAIL: adailton144santos@hotmail.com

FONE: (99) 99 99934-4924

Ciente em 19/03/2024.

D. VIEIRA DA SILVA EIRELI-ME

CNPJ: 23.177.062/0001-79

Av. Contorno, nº 200 B

Bairro Flora Rica

Cep: 65.800-000 Balsas - Maranhão

PLANILHA**MATERIAL DE INFORMÁTICA DE FEIRA NOVA DO MARANHÃO**

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	VL. UNIT	V. TOTAL
1	Recarga Toner HP 285A	UNID	120	79,90	9588,00
2	Recarga Toner HP 283A	UNID	120	79,90	9588,00
3	Recarga Toner HP LASER MFP 432 FDN	UNID	120	122,00	14640,00
4	Recarga Toner TN-780	UNID	100	122,00	12200,00
5	Recarga Toner TN-750	UNID	100	122,00	12200,00
6	Recarga Toner Para Impressora Brother DCPL5652	UNID	350	122,00	42700,00
7	Recarga Toner TN1060	UNID	100	75,00	7500,00
8	Recarga Toner Para Impressora Xerox WorkCentre	UNID	200	122,00	24400,00
9	Recarga da impressora Epson L3150	KIT	150	325,00	48750,00
10	Recarga da impressora Epson L120 O T6642 M T6643 66444 (4X1)	KIT	80	325,00	26000,00
11	Recarga Samsung sD101	UNID	100	75,00	7500,00
12	Recarga Samsung 3635	UNID	100	122,00	12200,00
13	REFIL TINTA BLACK T544 65 ML	UNID	100	85,00	8500,00
14	REFIL TINTA CYAN T544 65 ML	UNID	100	85,00	8500,00
15	REFIL TINTA MAGENTA T544 65 ML	UNID	100	85,00	8500,00
16	REFIL TINTA YELLOW T544 65 ML	UNID	100	85,00	8500,00
17	REFIL TINTA EPSON T664220 CIANO	UNID	100	85,00	8500,00
18	REFIL TINTA EPSON T664320 MAGENTA	UNID	100	85,00	8500,00
19	REFIL TINTA EPSON T664420 AMARELO	UNID	100	89,00	8900,00
VALOR TOTAL DOS ITENS					287.166,00

VALIDADE DA PROPOSTA 60 (SESSENTA) DIAS**VALOR TOTAL DO ORÇAMENTO: R\$ 287.166,00 (DUZENTOS E OITENTA E SETE MIL CENTO E SESSENTA E SEIS REAIS).**

23.177.062/0001-79
D. Vieira da Silva Eireli ME
Av. Contorno, 200 B. Flora Rica
CEP: 65.800-000
Balsas - Maranhão

D. VIEIRA DA SILVA EIRELI-ME
CNPJ: 23.177.062/0001-79
Telefone (CEL): 99 99934-4924
E-mail: adailton145santos@gmail.com



E. L DE ARAÚJO

CNPJ: 13.170.153/0001-29
Av. Contorno, nº 1839 Bairro de Fatima
CEP: 65.800-000
TEL: (99) 3541-2552
Balsas - MA

Recebi a solicitação de cotação de preços, referente à necessidade de Recargas, para suprir as necessidades administrativas da PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA NOVA DO MARANHÃO, para oferecimento de preços, objeto do item constante em anexo.

EMPRESA: E.L DE ARAÚJO
ENDEREÇO: Av. Contorno, 1839
BAIRRO DE FÁTIMA
CIDADE: BALSAS-MARANHÃO
CEP: 65.800-000
CNPJ: 13.170.153/0001-29
EMAIL: edvan.lopes352@gmail.com
FONE: (99) 3541-2552

Ciente em 25/03/2024.

「 13.170.153/0001-29
E. L. DE ARAÚJO
Av. Contorno, nº 1839
B. de Fátima - Cep: 65.800-000
Balsas - Maranhão 」

CARIMBO E ASSINATURA DO RESPONSÁVEL:



E. L. DE ARAÚJO

CNPJ: 13.170.153/0001-29

Av. Contorno, nº 1839 Bairro de Fatima

CEP: 65.800-000

TEL: (99) 3541-2552

Balsas - MA

PLANILHA DESCRITIVA DE QUANTIDADES E PREÇOS

VALIDADE DA PROPOSTA 60 DIAS

MATERIAL

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	VL. UNIT	V. TOTAL
1	Recarga Toner HP 285A	UNID	120	R\$79,90	R\$ 9.588,00
2	Recarga Toner HP 283A	UNID	120	R\$79,90	R\$ 9.588,00
3	Recarga Toner HP LASER MFP 432 FDN	UNID	120	R\$122,00	R\$ 14.640,00
4	Recarga Toner TN-780	UNID	100	R\$122,00	R\$ 12.200,00
5	Recarga Toner TN-750	UNID	100	R\$122,00	R\$ 12.200,00
6	Recarga Toner Para Impressora Brother DCPL5652	UNID	350	R\$122,00	R\$ 42.700,00
7	Recarga Toner TN1060	UNID	100	R\$75,00	R\$ 7.500,00
8	Recarga Toner Para Impressora Xerox WorkCentre	UNID	200	R\$122,00	R\$ 24.400,00
9	Recarga da impressora Epson L3150 (4X1)	KIT	150	R\$325,00	R\$ 48.750,00
10	Recarga da impressora Epson L120 0 T6642 M T6643 66444 (4X1)	KIT	80	R\$325,00	R\$ 26.000,00
11	Recarga Samsung sD101	UNID	100	R\$75,00	R\$ 7.500,00
12	Recarga Samsung 3635	UNID	100	R\$122,00	R\$ 12.200,00
13	REFIL TINTA BLACK T544 65 ML	UNID	100	R\$85,00	R\$ 8.500,00
14	REFIL TINTA CYAN T544 65 ML	UNID	100	R\$85,00	R\$ 8.500,00
15	REFIL TINTA MAGENTA T544 65 ML	UNID	100	R\$85,00	R\$ 8.500,00
16	REFIL TINTA YELLOW T544 65 ML	UNID	100	R\$85,00	R\$ 8.500,00
17	REFIL TINTA EPSON T664220 CIANO	UNID	100	R\$85,00	R\$ 8.500,00
18	REFIL TINTA EPSON T664320 MAGENTA	UNID	100	R\$85,00	R\$ 8.500,00
19	REFIL TINTA EPSON T664420 AMARELO	UNID	100	R\$89,00	R\$ 8.900,00
VALOR TOTAL DOS ITENS					R\$ 287.166,00

BALSAS-MARANHÃO, 25 DE MARÇO DE 2024.


Edivan Lopes de Araújo
Proprietário

13.170.153/0001-29
E. L. DE ARAÚJO
Av. Contorno, nº 1839
B. de Fátima - Cep: 65.800-000
Balsas - Maranhão



PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA NOVA DO MARANHÃO
MA

CNPJ: 01.616.041/0001-70

Responsável: GLEISCIEL DE SOUSA SILVA

Matrícula: 000315-2

Telefone: (99) 98829-6002



Relatório de Cotação: RECARGA DE TONNER

Pesquisa realizada entre 19/03/2024 20:12:45 e 25/03/2024 09:17:14

Relatório gerado no dia 25/03/2024 09:18:40 (IP: 2804:fe0:148d:500:2ea0:42ff:fe37:8ceb)

Em conformidade com a Instrução Normativa N° 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei n° 14.133).

Método Matemático Aplicado: Média Aritmética dos preços obtidos - Preço calculado com base na média aritmética de todos os preços selecionados pelo usuário para aquele determinado Item.

Conforme Instrução Normativa N° 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei n° 14.133), no Artigo 3º, "A pesquisa de preços será materializada em documento que conterá: INC V-Método matemático aplicado para a definição do valor estimado."

Item 1: Item 1

Descrição: Recarga Toner HP 285A

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO EST. CALCULADO	% VALOR GLOBAL	TOTAL
1 / 1	120	R\$ 70,00 (un)	-	R\$ 70,00	4,1%	R\$ 8.400,00
Preço Público	Órgão Público				Identificação	Data Licitação
1	PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAJUI				00003623	17/04/2023
Valor Unitário						R\$ 70,00
Mediana dos Preços Obtidos: R\$ 70,00				Média dos Preços Obtidos: R\$ 70,00		

Item 2: Item 2

Descrição: Recarga Toner HP 283A

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO EST. CALCULADO	% VALOR GLOBAL	TOTAL
1 / 1	120	R\$ 80,00 (un)	-	R\$ 80,00	4,7%	R\$ 9.600,00
Preço Público	Órgão Público				Identificação	Data Licitação
1	PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAJUI				00003623	17/04/2023
Valor Unitário						R\$ 80,00
Mediana dos Preços Obtidos: R\$ 80,00				Média dos Preços Obtidos: R\$ 80,00		



Item 3: Item 3

Descrição: Recarga Toner HP LASER MFP 432 FDN



PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO EST. CALCULADO	% VALOR GLOBAL	TOTAL
0 / 0	120	R\$ 0,00 (un)	-	R\$ 0,00	0%	R\$ 0,00

Mediana dos Preços Obtidos: R\$ 0,00

Média dos Preços Obtidos: R\$ 0,00

Item 4: Item 4

Descrição: Recarga Toner TN-780

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO EST. CALCULADO	% VALOR GLOBAL	TOTAL
1 / 4	100	R\$ 152,13 (un)	-	R\$ 152,13	7,5%	R\$ 15.213,00

Preço Público	Órgão Público	Identificação	Data Licitação	Preço
1	Prefeitura Municipal de Senador Canedo	252312	23/08/2023	R\$ 152,13
Valor Unitário				R\$ 152,13

Mediana dos Preços Obtidos: R\$ 152,13

Média dos Preços Obtidos: R\$ 152,13

Item 5: Item 5

Descrição: Recarga Toner TN-750

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO EST. CALCULADO	% VALOR GLOBAL	TOTAL
3 / 16	100	R\$ 119,57 (un)	-	R\$ 119,57	5,9%	R\$ 11.957,00

Preço Compras Governamentais	Órgão Público	Identificação	Data Licitação	Preço
1	COMANDO DO EXERCITO\6 REGIMENTO DE CAVALARIA BLINDADO/RS	Dispensa de Licitação Nº 65/2023 UASG: 160358	01/04/2023	R\$ 110,00
Valor Unitário				R\$ 110,00

Preço Público	Órgão Público	Identificação	Data Licitação	Preço
1	Prefeitura Municipal de Porto Alegre do Norte/MT	52024	27/02/2024	R\$ 85,00
2	MUNICIPIO DE NOVA SERRANA	109-2023-NOVA SERRANA-MG	22/11/2023	R\$ 163,70
Valor Unitário				R\$ 124,35

Mediana dos Preços Obtidos: R\$ 110,00

Média dos Preços Obtidos: R\$ 119,57



Item 6: Item 6

Descrição: Recarga Toner Para Impressora Brother DCPL5652



PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO EST. CALCULADO	% VALOR GLOBAL	TOTAL
3 / 15	350	R\$ 118,80 (un)	-	R\$ 118,80	20,4%	R\$ 41.580,00

Preço Público	Órgão Público	Identificação	Data Licitação	Preço
1	MUNICÍPIO DE BELA VISTA DA CAROBA/PR	74402	30/10/2023	R\$ 217,33
2	MUNICÍPIO DE ARAPUTANGA/MT	74048	26/10/2023	R\$ 69,07
3	Prefeitura Municipal de Franciscópolis SEC. DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	482023	03/07/2023	R\$ 70,00
Valor Unitário				R\$ 118,80

Mediana dos Preços Obtidos: R\$ 70,00

Média dos Preços Obtidos: R\$ 118,80

Item 7: Item 7

Descrição: Recarga Toner TN1060

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO EST. CALCULADO	% VALOR GLOBAL	TOTAL
4 / 9	100	R\$ 70,50 (un)	-	R\$ 70,50	3,5%	R\$ 7.050,00

Preço Público	Órgão Público	Identificação	Data Licitação	Preço
1	Prefeitura Municipal de Porto Alegre do Norte/MT	52024	27/02/2024	R\$ 45,00
2	Prefeitura Municipal de Salvaterra	244413	07/08/2023	R\$ 132,08
3	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE MOSSAMEDES	10714800000128-1-000042-2023	30/06/2023	R\$ 49,90
4	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	15141455000102-1-000020-2023	14/06/2023	R\$ 55,00
Valor Unitário				R\$ 70,49

Mediana dos Preços Obtidos: R\$ 52,45

Média dos Preços Obtidos: R\$ 70,50

Item 8: Item 8

Descrição: Recarga Toner Para Impressora Xerox WorkCentre

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO EST. CALCULADO	% VALOR GLOBAL	TOTAL
1 / 6	200	R\$ 145,17 (un)	-	R\$ 145,17	14,2%	R\$ 29.034,00

Preço Público	Órgão Público	Identificação	Data Licitação	Preço
1	Prefeitura Municipal de Cotriguaçu- MT	17740_0092023	02/05/2023	R\$ 145,17
Valor Unitário				R\$ 145,17

Mediana dos Preços Obtidos: R\$ 145,17

Média dos Preços Obtidos: R\$ 145,17

Item 9: Item 9

Descrição: Recarga da impressora Epson L3150

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO EST. CALCULADO	% VALOR GLOBAL	TOTAL
3 / 10	150	R\$ 179,46 (un)	-	R\$ 179,46	13,2%	R\$ 26.919,00



Preço Público	Órgão Público	Identificação	Data Licitação	Preço
1	Cornélio Procópio	107_a_2023	21/08/2023	R\$ 175,00
2	Prefeitura Municipal de Ponte Alta - SC	20255_632023	28/07/2023	R\$ 200,00
3	MUNICÍPIO DE MINISTRO ANDREAZZA/RO	63277	25/07/2023	R\$ 163,39
Valor Unitário				R\$ 179,46
Mediana dos Preços Obtidos: R\$ 175,00				Média dos Preços Obtidos: R\$ 179,46



Item 10: Item 10

Descrição: Recarga da impressora Epson L120 0 T6642 M T6643 66444

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO EST. CALCULADO	% VALOR GLOBAL	TOTAL
0 / 0	80	R\$ 0,00 (un)	-	R\$ 0,00	0%	R\$ 0,00
Mediana dos Preços Obtidos: R\$ 0,00				Média dos Preços Obtidos: R\$ 0,00		

Item 11: Item 11

Descrição: Recarga Samsung sD101

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO EST. CALCULADO	% VALOR GLOBAL	TOTAL	
1 / 3	100	R\$ 60,73 (un)	-	R\$ 60,73	3%	R\$ 6.073,00	
Preço Compras Governamentais	Órgão Público				Identificação	Data Licitação	Preço
1	PREFEITURA MUNICIPAL DE REALEZA			NºPregão:712023 UASG:987805	01/06/2023	R\$ 60,73	
Valor Unitário		R\$ 60,73					
Mediana dos Preços Obtidos: R\$ 60,73				Média dos Preços Obtidos: R\$ 60,73			

Item 12: Item 12

Descrição: Recarga Samsung 3635

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO EST. CALCULADO	% VALOR GLOBAL	TOTAL
0 / 0	100	R\$ 0,00 (un)	-	R\$ 0,00	0%	R\$ 0,00
Mediana dos Preços Obtidos: R\$ 0,00				Média dos Preços Obtidos: R\$ 0,00		

Item 13: Item 13

Descrição: REFIL TINTA BLACK T544 65 ML

PREÇOS / PROPOSTAS		QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO EST. CALCULADO	% VALOR GLOBAL	TOTAL
1 / 1		100	R\$ 73,90 (un)	-	R\$ 73,90	3,6%	R\$ 7.390,00
Preço Público	Órgão Público				Identificação	Data Licitação	Preço
1	MUNICIPIO DE SANHARO				11044906000124-1-000003-2023	11/05/2023	R\$ 73,90
Valor Unitário				R\$ 73,90			
Mediana dos Preços Obtidos: R\$ 73.90				Média dos Preços Obtidos: R\$ 73.90			



Item 14: Item 14

Descrição: REFIL TINTA CYAN T544 65 ML



PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO EST. CALCULADO	% VALOR GLOBAL	TOTAL
1 / 1	100	R\$ 75,00 (un)	-	R\$ 75,00	3,7%	R\$ 7.500,00

Preço Público	Órgão Público	Identificação	Data Licitação	Preço
1	MUNICIPIO DE SANHARO	11044906000124-1-000003-2023	11/05/2023	R\$ 75,00

Valor Unitário

R\$ 75,00

Mediana dos Preços Obtidos: R\$ 75,00

Média dos Preços Obtidos: R\$ 75,00

Item 15: Item 15

Descrição: REFIL TINTA MAGENTA T544 65 ML

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO EST. CALCULADO	% VALOR GLOBAL	TOTAL
1 / 1	100	R\$ 75,00 (un)	-	R\$ 75,00	3,7%	R\$ 7.500,00

Preço Público	Órgão Público	Identificação	Data Licitação	Preço
1	MUNICIPIO DE SANHARO	11044906000124-1-000003-2023	11/05/2023	R\$ 75,00

Valor Unitário

R\$ 75,00

Mediana dos Preços Obtidos: R\$ 75,00

Média dos Preços Obtidos: R\$ 75,00

Item 16: Item 16

Descrição: REFIL TINTA YELLOW T544 65 ML

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO EST. CALCULADO	% VALOR GLOBAL	TOTAL
1 / 1	100	R\$ 75,00 (un)	-	R\$ 75,00	3,7%	R\$ 7.500,00

Preço Público	Órgão Público	Identificação	Data Licitação	Preço
1	MUNICIPIO DE SANHARO	11044906000124-1-000003-2023	11/05/2023	R\$ 75,00

Valor Unitário

R\$ 75,00

Mediana dos Preços Obtidos: R\$ 75,00

Média dos Preços Obtidos: R\$ 75,00

Item 17: Item 17

Descrição: REFIL TINTA EPSON T664220 CIANO

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO EST. CALCULADO	% VALOR GLOBAL	TOTAL
1 / 4	100	R\$ 62,96 (un)	-	R\$ 62,96	3,1%	R\$ 6.296,00

Preço Compras Governamentais	Órgão Público	Identificação	Data Licitação	Preço
1	PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA TEBAS	NºPregão:572023 UASG:989913	20/11/2023	R\$ 62,96

Valor Unitário

R\$ 62,96

Mediana dos Preços Obtidos: R\$ 62,96

Média dos Preços Obtidos: R\$ 62,96



Item 18: Item 18

Descrição: REFIL TINTA EPSON T664320 MAGENTA



PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO EST. CALCULADO	% VALOR GLOBAL	TOTAL
1 / 5	100	R\$ 59,81 (un)	-	R\$ 59,81	2,9%	R\$ 5.981,00

Preço Compras Governamentais	Órgão Público	Identificação	Data Licitação	Preço
1	PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA TEBAS	NºPregão:572023 UASG:989913	20/11/2023	R\$ 59,81
Valor Unitário				R\$ 59,81

Mediana dos Preços Obtidos: R\$ 59,81

Média dos Preços Obtidos: R\$ 59,81

Item 19: Item 19

Descrição: REFIL TINTA EPSON T664420 AMARELO

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO EST. CALCULADO	% VALOR GLOBAL	TOTAL
1 / 5	100	R\$ 59,65 (un)	-	R\$ 59,65	2,9%	R\$ 5.965,00

Preço Compras Governamentais	Órgão Público	Identificação	Data Licitação	Preço
1	PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA TEBAS	NºPregão:572023 UASG:989913	20/11/2023	R\$ 59,65
Valor Unitário				R\$ 59,65

Mediana dos Preços Obtidos: R\$ 59,65

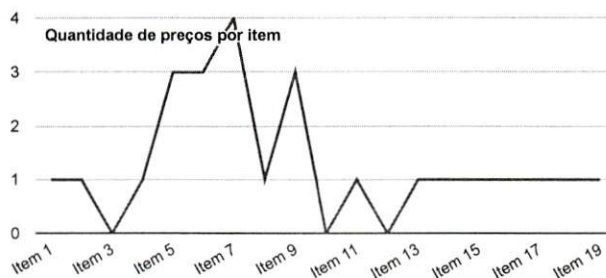
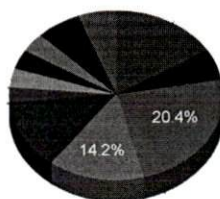
Média dos Preços Obtidos: R\$ 59,65

Valor Global: R\$ 203.958,00

Valor do item em relação ao total

- 1) Item 1
- 2) Item 2
- 3) Item 3
- 4) Item 4
- 5) Item 5
- 6) Item 6
- 7) Item 7

▲ 1/3 ▼



Detalhamento dos Itens



Item 1: Item 1

Preço Estimado: R\$ 70,00 (un)

Percentual: -

Preço Estimado Calculado: R\$ 70,00

Média dos Preços Obtidos: R\$ 70,00

JUSTIFICATIVA (MENOS DE 3 PREÇOS): A cotação será complementada com COTAÇÃO DIRETA ao fornecedor.

Conforme Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133), no Artigo 6º § 5º, "Excepcionalmente, será admitida a determinação de preço estimado com base em menos de três preços, desde que devidamente justificada nos autos pelo gestor responsável e aprovado pela autoridade competente."

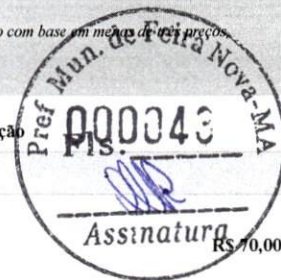
Quantidade

Descrição

Observação

120 UNID

Recarga Toner HP 285A

**Preço (Outros Entes Públicos) 1: Média das Propostas Finais**

Inc. II Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Órgão: PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAJUI**Data:** 17/04/2023 00:00

Objeto: A presente licitação tem por objeto, a CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECARGA DE CARTUCHOS DE TONER PARA AS IMPRESSORAS E MULTIFUNCIONAIS, INSTALADAS NOS SETORES DO MUNICÍPIO PIRAJUI, conforme especificações constantes do Termo de Referência, que integra este Edital como Anexo I.

Modalidade: CONVITE**SRP:** NÃO**Identificação:** 00003623**Lote/Item:** 1/1**Ata:** N/A**Fonte:** prefeiturapirajui.ddns.net:3390/Transparencia/**Quantidade:** 216**Unidade:** SERV**UF:** SP**CNPJ****Razão Social do Fornecedor****Valor da Proposta Final**

31.563.429/0001-10

VIVIANE APARECIDA SCHIASSI 41781649880

R\$ 70,00

VENCEDOR

Marca: Marca não informada**Fabricante:** Fabricante não informado**Descrição:** Descrição não informada**Endereço:**

Item 2: Item 2

Preço Estimado: R\$ 80,00 (un)

Percentual: -

Preço Estimado Calculado: R\$ 80,00

Média dos Preços Obtidos: R\$ 80,00

JUSTIFICATIVA (MENOS DE 3 PREÇOS): A cotação será complementada com COTAÇÃO DIRETA ao fornecedor.

Conforme Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133), no Artigo 6º § 5º, "Excepcionalmente, será admitida a determinação de preço estimado com base em menos de três preços, desde que devidamente justificada nos autos pelo gestor responsável e aprovado pela autoridade competente."

Quantidade

Descrição

Observação

120 UNID

Recarga Toner HP 283A

Preço (Outros Entes Públicos) 1: Média das Propostas Finais

R\$ 80,00

Inc. II Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)



Órgão: PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAJUI

Objeto: A presente licitação tem por objeto, a CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECARGA DE CARTUCHOS DE TONER PARA AS IMPRESSORAS E MULTIFUNCIONAIS, INSTALADAS NOS SETORES DO MUNICÍPIO PIRAJUI, conforme especificações constantes do Termo de Referência, que integra este Edital como Anexo I.

Descrição: RECARGA TONER HP 283A - RECARGA TONER HP 283A

Data: 17/04/2023 00:00

Modalidade: CONVITE

SRP: NÃO

Identificação: 00003623

Lote/Item: 1/5

Ata: N/A

Fonte: prefeiturapirajui.ddns.net:3390/Transparencia/

Quantidade: 120

Unidade: SERV

UF: SP



CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
31.563.429/0001-10	VIVIANE APARECIDA SCHIASSI 41781649880	R\$ 80,00
VENCEDOR		
Marca: Marca não informada		
Fabricante: Fabricante não informado		
Descrição: Descrição não informada		
Endereço:		

Item 3: Item 3

Preço Estimado: R\$ 0,00 (un) Percentual: - Preço Estimado Calculado: R\$ 0,00 Média dos Preços Obtidos: R\$ 0,00

JUSTIFICATIVA (MENOS DE 3 PREÇOS): A cotação será complementada com COTAÇÃO DIRETA ao fornecedor.

Conforme Instrução Normativa N° 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei n° 14.133), no Artigo 6° § 5°, "Excepcionalmente, será admitida a determinação de preço estimado com base em menos de três preços, desde que devidamente justificada nos autos pelo gestor responsável e aprovado pela autoridade competente."

Quantidade	Descrição	Observação
120 UNID	Recarga Toner HP LASER MFP 432 FDN	

Item 4: Item 4

Preço Estimado: R\$ 152,13 (un) Percentual: - Preço Estimado Calculado: R\$ 152,13 Média dos Preços Obtidos: R\$ 152,13

JUSTIFICATIVA (MENOS DE 3 PREÇOS): A cotação será complementada com COTAÇÃO DIRETA ao fornecedor.

Conforme Instrução Normativa N° 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei n° 14.133), no Artigo 6° § 5°, "Excepcionalmente, será admitida a determinação de preço estimado com base em menos de três preços, desde que devidamente justificada nos autos pelo gestor responsável e aprovado pela autoridade competente."

Quantidade	Descrição	Observação
100 UNID	Recarga Toner TN-780	

Preço (Outros Entes Públicos) 1: Média das Propostas Finais

R\$ 152,13

Inc. II Art. 5° da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei n° 14.133)



Órgão: Prefeitura Municipal de Senador Canedo
Objeto: Aquisição de produtos de informática e seus periféricos
Descrição: TONER TN780 - TONER PARA IMPRESSORA BROTHER; MODELOS HL-5470DW, MFC-8952 (TN 780); - TONER TN780 - TONER PARA IMPRESSORA BROTHER; MODELOS HL- 5470DW, MFC-8952 (TN 780);

Data: 23/08/2023 14:02
Modalidade: Pregão
SRP: NÃO
Identificação: 252312
Lote/Item: 1/36
Ata: [Link Ata](#)
Fonte: www.portaldecompraspublicas.com.br
Quantidade: 35
Unidade: UN
UF: GO



CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
02.437.839/0001-17 *VENCEDOR*	A H DA S MORAES	R\$ 56,50
Marca: DSI/CHINAMATE Fabricante: Fabricante não informado Modelo: TN780 Descrição: Descrição não informada Endereço:		
21.440.180/0001-00	J.G.M COMERCIO DE ELETROELETRONICOS EIRELI	R\$ 57,00
Marca: Marca não informada Fabricante: Fabricante não informado Descrição: Descrição não informada Endereço:		
08.692.456/0001-71	Bnb Comercio de Equipamentos de Informatica Ltda	R\$ 75,00
Marca: Marca não informada Fabricante: Fabricante não informado Descrição: Descrição não informada Endereço:		
48.290.788/0001-44	VTEX INFORMATICA LTDA	R\$ 420,00
Marca: Marca não informada Fabricante: Fabricante não informado Descrição: Descrição não informada Endereço:		

Item 5: Item 5

Preço Estimado: R\$ 119,57 (un) Percentual: - Preço Estimado Calculado: R\$ 119,57 Média dos Preços Obtidos: R\$ 119,57

Quantidade	Descrição	Observação
100 UNID	Recarga Toner TN-750	

Preço (Compras Governamentais) 1: Média das Propostas Finais

R\$ 110,00

Inc. 1 Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)



Órgão: COMANDO DO EXERCITO
6 REGIMENTO DE CAVALARIA BLINDADO/RS
Objeto: Recarga para impressoraas
Descrição: CARTUCHO TONER IMPRESSORA BROTHER - CARTUCHO TONER
IMPRESSORA BROTHER, REFERÊNCIA CARTUCHO TN-750, TIPO
CARTUCHOCOMPATÍVEL, COR PRETA
CatMat: 449602 - Referência Cartucho: Tn-750 | Tipo Cartucho: Compatível | Cor: Preta

Data: 01/04/2023 00:00
Modalidade: Dispensa de Licitação
SRP: NÃO
Identificação: Dispensa de Licitação Nº 65/2023/7
UASG: 160338
Lote/Item: 4/1
Ata: N/A
Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br
Quantidade: 6
Unidade: Unidade
UF: RS



CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
04.540.642/0001-34	WAGNER FIGUEIREDO MACHADO	R\$ 110,00
VENCEDOR		
Marca: s/m Fabricante: Fabricante não informado Descrição: CARTUCHO TONER IMPRESSORA BROTHER, REFERÊNCIA CARTUCHO TN-750, TIPO CARTUCHOCOMPATÍVEL, COR PRETA		
Estado: RS	Cidade: Alegrete	Endereço: R VISCONDE DE TAMANDARE, 519 Telefone: (55) 422 -

Preço (Outros Entes Públicos) 1: Média das Propostas Finais

R\$ 85,00

Inc. II Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Órgão: Prefeitura Municipal de Porto Alegre do Norte/MT
Objeto: AQUISIÇÃO DE FOTOCONDUTOR, TONNER E TINTA PARA CARTUCHO, PARA
ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO.
Descrição: TONER COMPATIVEL BROTHER - TN 750 - TONER COMPATIVEL BROTHER -
TN 750
Data: 27/02/2024 00:00
Modalidade: Licitação dispensável
SRP: NÃO
Identificação: 52024
Lote/Item: 1/7
Ata: N/A
Adjudicação: 27/02/2024 00:00
Fonte: portal.prefportoalegredonorte-mt.agilicloud.com.br/Cidadao/ConsultaLicitacao.aspx
Quantidade: 20
Unidade: un
UF: MT

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
46.478.144/0001-59	KLEBER WELLINGTON BENELI	R\$ 85,00
VENCEDOR		
Marca: Marca não informada Fabricante: Fabricante não informado Descrição: Descrição não informada		
Estado: MT	Cidade: Porto Alegre do Norte	Endereço: R SAO PEDRO, S/N Telefone: (16) 9285-1205/ (0000) 0000-0000 Email: benelitecnologia@gmail.com

Preço (Outros Entes Públicos) 2: Média das Propostas Finais

R\$ 163,70

Inc. II Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)



Órgão: MUNICIPIO DE NOVA SERRANA

Objeto: AQUISIÇÃO DE CARTUCHOS DE TONERS E FITAS PARA IMPRESSORAS.

Descrição: Cartucho de Toner Preto Compatível com Brother TN-750 utilizado nos seguintes equipamentos: DCP8110DN DCP-8110DN, DCP8150DN DCP-8150DN, HL5450DW HL-5450DW, HL5470DW HL-5470DW, MFC8510DN MFC-8510DN. - Cartucho de Toner Preto Compatível com Brother TN-750 utilizado nos seguintes equipamentos: DCP8110DN DCP-8110DN, DCP8150DN DCP-8150DN, HL5450DW HL-5450DW, HL5470DW HL-5470DW, MFC8510DN MFC-8510DN.

Data: 22/11/2023 13:00

Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO

SRP: SIM

Identificação: 109-2023-NOVA SERRANA-MG

Lote/Item: 10/10

Ata: [Link Ata](#)

Fonte: <https://bilcompras.com/Process/ProcessSearchPublic?param1=1>

Quantidade: 115

Unidade: Unidade

UF: MG



CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
28.491.296/0001-00 *VENCEDOR*	J MARTINS COMERCIO DE SUPRIMENTOS DE INFORMATICA EIRELI	R\$ 26,99
Marca: Marca não informada Fabricante: Fabricante não informado Descrição: Descrição não informada Endereço:		
14.101.776/0001-02	FCSILVA COMÉRCIO DE INFORMÁTICA	R\$ 27,00
Marca: Marca não informada Fabricante: Fabricante não informado Descrição: Descrição não informada Endereço:		
51.891.027/0001-52	MARCOS S BIUDES - ME	R\$ 29,01
Marca: Marca não informada Fabricante: Fabricante não informado Descrição: Descrição não informada Endereço:		
08.257.279/0001-03	FORT PRINT EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA LTDA ME	R\$ 35,99
Marca: Marca não informada Fabricante: Fabricante não informado Descrição: Descrição não informada Endereço:		
05.808.979/0001-42	V.C DA ROCHA DISTRIBUIDORA	R\$ 36,00
Marca: Marca não informada Fabricante: Fabricante não informado Descrição: Descrição não informada Endereço:		
13.609.673/0001-95	ALL PRINT SUPRIMENTOS E TECNOLOGIA LTDA	R\$ 37,50
Marca: Marca não informada Fabricante: Fabricante não informado Descrição: Descrição não informada Endereço:		



CNPJ Razão Social do Fornecedor
36.025.939/0001-58 ROBSONJUNIOSILVA07155587656

Marca: Marca não informada
Fabricante: Fabricante não informado
Descrição: Descrição não informada

Endereço:



30.870.178/0001-54 COMERCIAL FASTPRINTER LTDA

Marca: Marca não informada
Fabricante: Fabricante não informado
Descrição: Descrição não informada

Endereço:

R\$ 60,00

30.870.178/0001-54 ML SUPRIMENTOS PARA INFORMATICA LTDA

Marca: Marca não informada
Fabricante: Fabricante não informado
Descrição: Descrição não informada

Endereço:

R\$ 80,00

27.630.745/0001-90 VALDECI EUGENIO FERREIRA DE SOUSA

Marca: Marca não informada
Fabricante: Fabricante não informado
Descrição: Descrição não informada

Endereço:

R\$ 87,60

27.630.745/0001-90 CARTUCHO.COM LTDA ME

Marca: Marca não informada
Fabricante: Fabricante não informado
Descrição: Descrição não informada

Endereço:

R\$ 129,00

51.891.027/0001-52 MABRIME COMERCIO E SERVICOS LTDA

Marca: Marca não informada
Fabricante: Fabricante não informado
Descrição: Descrição não informada

Endereço:

R\$ 196,83

14.101.776/0001-02 THAIS BATISTA SANTANA PINHEIRO

Marca: Marca não informada
Fabricante: Fabricante não informado
Descrição: Descrição não informada

Endereço:

R\$ 300,00

13.383.196/0001-92 RS MIDIA SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA LTDA.

Marca: Marca não informada
Fabricante: Fabricante não informado
Descrição: Descrição não informada

Endereço:

R\$ 1.200,00



Item 6: Item 6

Preço Estimado: R\$ 118,80 (un)

Percentual: -

Preço Estimado Calculado: R\$ 118,80

Média dos Preços Obtidos: R\$ 118,80

Quantidade	Descrição
350 UNID	Recarga Toner Para Impressora Brother DCPL5652

Observação



Preço (Outros Entes Públicos) 1: Média das Propostas Finais

Inc. II Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Órgão: MUNICÍPIO DE BELA VISTA DA CAROBA/PR
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE DESTINADOS AS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO
Descrição: 26642 - TONER ORIGINAL TN-3442 PARA IMPRESSORA BROTHER DCP L5652 COM RENDIMENTO DE 8.000 PÁGINAS - 26642 - TONER ORIGINAL TN-3442 PARA IMPRESSORA BROTHER DCP L5652 COM RENDIMENTO DE 8.000 PÁGINAS

Data: 30/10/2023 08:00

Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO

SRP: SIM

Identificação: 74402

Lote/Item: 250/250

Ata: [Link Ata](#)

Fonte: licitanet.com.br

Quantidade: 25

Unidade: UN

UF: PR

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
11.555.468/0001-69	ADEMIR AIRTON STEINKE	R\$ 37,00

VENCEDOR

Marca: Marca não informada

Fabricante: Fabricante não informado

Descrição: Descrição não informada

Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:	Email:
PR	Bela Vista da Caroba	AV RIO GRANDE DO SUL, S/N	(46) 3557-1050/ (46) 8809-3877	astec.astec@hotmail.com

08.831.603/0001-47	BELINKI & SOUZA LTDA	R\$ 240,00
--------------------	----------------------	------------

Marca: Marca não informada

Fabricante: Fabricante não informado

Descrição: Descrição não informada

Estado:	Cidade:	Endereço:	Nome de Contato:	Telefone:	Email:
PR	Francisco Beltrão	R TENENTE CAMARGO, 1015	Paulo Rodrigo de Souza	(46) 3524-9076	centerbelfb@hotmail.com

07.729.278/0001-43	NELCI BULAU CAMPRA	R\$ 375,00
--------------------	--------------------	------------

Marca: Marca não informada

Fabricante: Fabricante não informado

Descrição: Descrição não informada

Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:
PR	Bela Vista da Caroba	AV RIO GRANDE DO SUL, SN	(46) 3556-1241

Preço (Outros Entes Públicos) 2: Média das Propostas Finais

R\$ 69,07

Inc. II Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Órgão: MUNICÍPIO DE ARAPUTANGA/MT
Objeto: Registro de Preços para Futura e Eventual Aquisição de Unidades de Tambor/Cilindros, Cartuchos de Tinta e Cartuchos de Toner, em atendimento à demanda das diversas Secretarias Municipais.
Descrição: TONER COMPATÍVEL PARA IMPRESSORA BROTHER DCP- L5652 DN (TN 3472) - TONER COMPATÍVEL PARA IMPRESSORA BROTHER DCP- L5652 DN (TN 3472)

Data: 26/10/2023 09:00

Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO

SRP: SIM

Identificação: 74048

Lote/Item: 8/8

Ata: [Link Ata](#)

Fonte: licitanet.com.br

Quantidade: 209

Unidade: 00009

UF: MT



CNPJ Razão Social do Fornecedor

08.257.279/0001-03 MARCOS S BIUDES EIRELI

VENCEDOR

Marca: Marca não informada

Fabricante: Fabricante não informado

Descrição: Descrição não informada

Estado: Cidade: Endereço:
MT Cuiabá R DOM PEDRO I, 224

Nome de Contato:
Marcos

Telefone:
(65) 3634-1101

Email:
vendas.msbrecargas@gmail.com



02.437.839/0001-17 A H DA S MORAES

R\$ 34,99

Marca: Marca não informada

Fabricante: Fabricante não informado

Descrição: Descrição não informada

Estado: Cidade: Endereço:
SP São José do Rio Preto R ALBUQUERQUE PESSOA, 363

Endereço:
R ALBUQUERQUE PESSOA, 363

Telefone:
(17) 3225-1981

Email:
daniilo.contmil@terra.com.br

10.820.186/0001-89 NBB COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA LTDA

R\$ 39,99

Marca: Marca não informada

Fabricante: Fabricante não informado

Descrição: Descrição não informada

Estado: Cidade: Endereço:
SP Catanduva R GOIAS, 862

Nome de Contato:
NBB COMERCIO

Telefone:
(17) 3531-0300

Email:
comercial2@fprinter.com.br

07.490.167/0001-27 LOPES E SOUZA SOLUCOES INTEGRADAS LTDA

R\$ 45,56

Marca: Marca não informada

Fabricante: Fabricante não informado

Descrição: Descrição não informada

Endereço:

47.123.972/0001-37 CARLOS EDUARDO DE FRANCA FERRAZ 89521528168

R\$ 49,94

Marca: Marca não informada

Fabricante: Fabricante não informado

Descrição: Descrição não informada

Estado: Cidade: Endereço:
MT Cuiabá R PROJETADA 7, 24

Telefone:
(65) 8458-6061

Email:
temdetudocuiaba@gmail.com

42.448.644/0001-97 MSI COMERCIO E SERVICOS LTDA

R\$ 55,00

Marca: Marca não informada

Fabricante: Fabricante não informado

Descrição: Descrição não informada

Endereço:

43.709.379/0001-16 PROMAX INFORMATICA LTDA

R\$ 73,90

Marca: Marca não informada

Fabricante: Fabricante não informado

Descrição: Descrição não informada

Endereço:

50.825.381/0001-16 BONUS COMERCIO E SERVICOS LTDA

R\$ 76,97

Marca: Marca não informada

Fabricante: Fabricante não informado

Descrição: Descrição não informada

Endereço:



CNPJ Razão Social do Fornecedor

32.895.508/0001-91 E C ROMAO LTDA

Marca: Marca não informada
Fabricante: Fabricante não informado
Descrição: Descrição não informada

Endereço:

03.727.710/0001-06 MARIA CRISTINA MATTEI

Marca: Marca não informada
Fabricante: Fabricante não informado
Descrição: Descrição não informada

Estado: Cidade: Endereço:
MT Juína AV GABRIEL MULLER, 358-N

Telefone:
(66) 3566-4109

Email:
casadocomputador10@bol.com.br

50.019.507/0001-65 AC COMERCIAL LTDA

RS 120,42

Marca: Marca não informada
Fabricante: Fabricante não informado
Descrição: Descrição não informada

Estado: Cidade: Endereço:
MT Várzea Grande R SERGIPE (LOT JD KATAGUAS), 0

Telefone:
(65) 8456-9408/ (0000) 0000-0000

Email:
adm@acdistribuidoramt.com.br

Preço (Outros Entes Públicos) 3: Média das Propostas Finais

RS 70,00

Inc. II Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Órgão: Prefeitura Municipal de Franciscópolis
SEC. DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
Objeto: EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAL ESCOLAR E DE
EXPEDIENTE A SEREM UTILIZADOS PELAS SECRETARIAS MUNICIPAIS
Descrição: TONER PARA IMPRESSORA BROTHER DCP L5652 DN - TONER PARA
IMPRESSORA BROTHER DCP L5652 DN

Data: 03/07/2023 00:00
Modalidade: Pregão Presencial
SRP: NÃO
Identificação: 482033
Lote/Item: 220/21262
Ata: N/A
Fonte: pmfranciscopolis-transparencia.gpeclo
ud.com.br
Quantidade: 50
Unidade: UN - UNIDADE
UF: MG

CNPJ Razão Social do Fornecedor

Valor da Proposta Final

11.122.664/0001-40 IMPRIMA BR PRODUTOS DE INFORMATICA LTDA

RS 70,00

VENCEDOR

Marca: Marca não informada
Fabricante: Fabricante não informado
Descrição: TONER PARA IMPRESSORA BROTHER DCP L5652 DN

Estado: Cidade: Endereço:
MG Teófilo Otoni AV VISCONDE DO RIO BRANCO, 797

Telefone:
(33) 3522-5406/ (33) 3522-3348

Email:
gilwilso@uai.com.br

Item 7: Item 7

Preço Estimado: R\$ 70,50 (un)

Percentual: -

Preço Estimado Calculado: R\$ 70,50

Média dos Preços Obtidos: R\$ 70,50

Quantidade

Descrição

Observação

100 UNID

Recarga Toner TN1060

Preço (Outros Entes Públicos) 1: Média das Propostas Finais

RS 45,00

Inc. II Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)



Órgão: Prefeitura Municipal de Porto Alegre do Norte/MT
Objeto: AQUISIÇÃO DE FOTOCONDUTOR, TONNER E TINTA PARA CARTUCHO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO.
Descrição: TONER COMPATIVEL BROTHER - TN 1060 - TONER COMPATIVEL BROTHER - TN 1060

Data: 27/02/2024 00:00
Modalidade: Licitação dispensável
SRP: NÃO
Identificação: 52024
Lote/Item: 1/6
Ata: N/A
Adjudicação: 27/02/2024 00:00
Fonte: portal.prefportoalegredonorte-mt.agilicloud.com.br/Cidadao/ConsultaLicitacoes.aspx
Quantidade: 30
Unidade: un
UF: MT



CNPJ	Razão Social do Fornecedor				Valor da Proposta Final
46.478.144/0001-59	KLEBER WELLINGTON BENELI				R\$ 45,00
VENCEDOR					
Marca: Marca não informada					
Fabricante: Fabricante não informado					
Descrição: Descrição não informada					
Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:	Email:	
MT	Porto Alegre do Norte	R SAO PEDRO, S/N	(16) 9285-1205/ (0000) 0000-0000	benelitecnologia@gmail.com	

Preço (Outros Entes Públicos) 2: Média das Propostas Finais

R\$ 132,08

Inc. II Art. 5º da LN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Órgão: Prefeitura Municipal de Salvaterra
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE TONER, TINTA E CILINDRO DE IMPRESSORAS E COPIADORAS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS ÓRGÃOS E ENTIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SALVATERRA/PA
Descrição: TONER TN 1060 BROTHER - TONER TN 1060 BROTHER

Data: 07/08/2023 11:30
Modalidade: Pregão para Registro de Preço
SRP: SIM
Identificação: 244413
Lote/Item: 1/1
Ata: [Link Ata](#)
Fonte: [www.portaldecompraspublicas.com.br](#)
Quantidade: 180
Unidade: UND
UF: PA

CNPJ	Razão Social do Fornecedor		Valor da Proposta Final
02.437.839/0001-17	A H DA S MORAES		R\$ 23,00
Marca: Marca não informada			
Fabricante: Fabricante não informado			
Descrição: Descrição não informada			
Endereço:			
,			
50.741.391/0001-73	A P P BARATA COMERCIO E SERVICOS		R\$ 118,00
VENCEDOR			
Marca: Premium			
Fabricante: Fabricante não informado			
Modelo: BROTHER			
Descrição: Descrição não informada			
Endereço:			
,			



CNPJ Razão Social do Fornecedor

34.791.063/0001-25 L. A. QUEIROZ EIRELI

Marca: Marca não informada
Fabricante: Fabricante não informado
Descrição: Descrição não informada

Endereço:

22.965.578/0001-15 CALDAS INFORMATICA LTDA

R\$ 149,33

Marca: Marca não informada
Fabricante: Fabricante não informado
Descrição: Descrição não informada

Endereço:

31.709.294/0001-59 SANTA JULIA COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS ORTOPEDICOS LTDA

R\$ 149,33

Marca: Marca não informada
Fabricante: Fabricante não informado
Descrição: Descrição não informada

Endereço:

08.228.010/0004-33 PORT DISTRIBUIDORA DE INFORMATICA E PAPELARIA LTDA

R\$ 203,81

Marca: Marca não informada
Fabricante: Fabricante não informado
Descrição: Descrição não informada

Endereço:

Preço (Outros Entes Públicos) 3: Média das Propostas Finais

R\$ 49,90

Inc. II Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Órgão: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE MOSSAMEDES

Data: 30/06/2023 17:00

Objeto: Ofício nº339/2023, solicitar contratação de empresa para fornecimento de toner e cilindro devido a necessidade de abastecimento e manutenção das impressoras do Hospital Municipal Dona Sinhá e dos PSF

Modalidade: Dispensa de Licitação

SRP: NÃO

Identificação: 10714800000128-1-000042-2023

Lote/Item: 1/6

Ata: N/A

Homologação: 03/07/2023 00:00

Fonte: https://www.gov.br/pncp/pt-br

Quantidade: 60

Unidade: UN

UF: GO

Descrição: TONER BROTHER TN 1060 - TONER BROTHER TN 1060

CNPJ Razão Social do Fornecedor

Valor da Proposta Final

04.718.022/0001-42 SANDRO PEDRO ALVES - ME

R\$ 49,90

VENCEDOR

Marca: Marca não informada
Fabricante: Fabricante não informado
Descrição: Descrição não informada

Endereço:

Preço (Outros Entes Públicos) 4: Média das Propostas Finais

R\$ 55,00

Inc. II Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)



Órgão: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
Objeto: SOLICITAÇÃO DE AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE INFORMÁTICA (TONNER), VISANDO ATENDER MELHORIAS AO IGDSUAS, EM PROL DE MELHORIA NOS ATENDIMENTOS QUANTO AÇÕES DESENVOLVIDAS PELO SUAS, NESTE MUNICÍPIO, JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.
Descrição: TONER TN 1060 - TONER TN 1060

Data: 14/06/2023 10:53
Modalidade: Dispensa de Licitação
SRP: NÃO
Identificação: 15141455000102-1-000020-2023
Lote/Item: 1/1
Ata: N/A
Homologação: 26/01/2023 00:00
Fonte: <https://www.gov.br/pncp/pt-br>
Quantidade: 10
Unidade: UN
UF: GO



CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
30.011.518/0001-91	MARIA CLAUDIA SANTOS COSTA 02299572180	R\$ 55,00
VENCEDOR		
Marca: Marca não informada		
Fabricante: Fabricante não informado		
Descrição: Descrição não informada		
Endereço:		

Item 8: Item 8

Preço Estimado: R\$ 145,17 (un) Percentual: - Preço Estimado Calculado: R\$ 145,17 Média dos Preços Obtidos: R\$ 145,17

JUSTIFICATIVA (MENOS DE 3 PREÇOS): A cotação será complementada com COTAÇÃO DIRETA ao fornecedor.

Conforme Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133), no Artigo 6º § 5º, "Excepcionalmente, será admitida a determinação de preço estimado com base em menos de três preços, desde que devidamente justificada nos autos pelo gestor responsável e aprovado pela autoridade competente."

Quantidade	Descrição	Observação
200 UNID	Recarga Toner Para Impressora Xerox WorkCentre	

Preço (Outros Entes Públicos) 1: Média das Propostas Finais

R\$ 145,17

Inc. II Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Órgão: Prefeitura Municipal de Cotriguaçu- MT
Objeto: "AQUISIÇÃO DE TONER, CARTUCHOS, TINTAS E CILINDROS DE IMPRESSORAS, PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS"
Descrição: TONER Compatível 650N05434 2.5K chip de toner para Xerox Phaser 3330 WorkCentre 3335 3345 chip de redefinição de laser jet650N05434 - cartucho de toner inicial (iniciando, teste, verificação), capacidade - TONER Compatível 650N05434 2.5K chip de toner para Xerox Phaser 3330 WorkCentre 3335 3345 chip de redefinição de laser jet650N05434 - cartucho de toner inicial (iniciando, teste, verificação), capacidade

Data: 02/05/2023 09:15
Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO
SRP: SIM
Identificação: 17740_0092023
Lote/Item: 19/1
Ata: [Link Ata](#)
Fonte: <https://comprasbr.com.br/>
Quantidade: 30
Unidade: UNI
UF: MT



CNPJ	Razão Social do Fornecedor				Valor da Proposta Final	
02.437.839/0001-17	A H DA S MORAES				R\$ 99,00	
VENCEDOR						
Marca: DSI						
Fabricante: Fabricante não informado						
Modelo: 106R03623						
Descrição: Descrição não informada						
Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:	Email:		
SP	São José do Rio Preto	R ALBUQUERQUE PESSOA, 363	(17) 3225-1981	danilo.contmil@terra.com.br		
07.787.944/0001-08	MILLENIO PAPELARIA E MATERIAIS DE INFORMATICA LTDA				R\$ 95,00	
Marca: Marca não informada						
Fabricante: Fabricante não informado						
Descrição: Descrição não informada						
Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:			
MT	Cuiabá	AV AVENIDA ISAAC POVOAS, 475	(65) 3634-2554/ (65) 3634-1008			
26.145.027/0001-66	MTSI COMERCIO E SERVICOS DE IMPRESSAO EIRELI				R\$ 112,00	
Marca: Marca não informada						
Fabricante: Fabricante não informado						
Descrição: Descrição não informada						
Estado:	Cidade:	Endereço:	Nome de Contato:	Telefone:	Email:	
SP	São Paulo	R TAQUARI, 1301	KELLY	(11) 2692-5247	mtsi.26145@gmail.com	
08.257.279/0001-03	MARCOS S BIUDES EIRELI				R\$ 178,99	
Marca: Marca não informada						
Fabricante: Fabricante não informado						
Descrição: Descrição não informada						
Estado:	Cidade:	Endereço:	Nome de Contato:	Telefone:	Email:	
MT	Cuiabá	R DOM PEDRO I, 224	Marcos	(65) 3634-1101	vendas.msbcargas@gmail.com	
10.742.589/0001-57	LUANDA COMERCIO DE SUPRIMENTOS PARA INFORMATICA LTDA				R\$ 190,00	
Marca: Marca não informada						
Fabricante: Fabricante não informado						
Descrição: Descrição não informada						
Estado:	Cidade:	Endereço:	Nome de Contato:	Telefone:	Email:	
SP	São Paulo	R MANUEL GARCIA, 430	Daniela	(11) 3951-1509	daniela@luandasuprimentos.com.br	
16.698.725/0001-35	RODRIGO JESUINO				R\$ 205,00	
Marca: Marca não informada						
Fabricante: Fabricante não informado						
Descrição: Descrição não informada						
Endereço:						

Pref. Mun. de São José do Rio Preto

000055

Assinatura



Item 9: Item 9

Preço Estimado: R\$ 179,46 (un) Percentual: - Preço Estimado Calculado: R\$ 179,46 Média dos Preços Obtidos: R\$ 179,46

Quantidade	Descrição	Observação
150 UND	Recarga da impressora Epson L3150	

Preço (Outros Entes Públicos) 1: Média das Propostas Finais

R\$ 175,00

Inc. II Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)



Órgão: Cornélio Procópio
Objeto: Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
Descrição: KIT C/ 4 REFIL DA TINTA 544 ORIGINAL IMPRESSORA EPSON L3150 PRETO, CIANO, AMARELO E MAGENTA (398010.27388) - KIT C/ 4 REFIL DA TINTA 544 ORIGINAL IMPRESSORA EPSON L3150 PRETO, CIANO, AMARELO E MAGENTA (398010.27388)

Data: 21/08/2023 08:46
Modalidade: Pregão (Setor Público)
SRP: SIM
Identificação: 107_a_2023
Lote/Item: 4/27
Ata: N/A
Fonte: www.bbmnetlicitacoes.com.br
Quantidade: 300
Unidade: Unidade
UF: PR



CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
28.491.296/0001-00 *VENCEDOR*	ML SUPRIMENTOS PARA INFORMATICA LTDA	R\$ 175,00
Marca: EPSON Fabricante: Fabricante não informado Descrição: Descrição não informada Endereço:		

Preço (Outros Entes Públicos) 2: Média das Propostas Finais

R\$ 200,00

Inc. II Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Órgão: Prefeitura Municipal de Ponte Alta - SC
Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FPRNECIMENTP DE SUPRIMENTOS PARA IMPRESSORAS.
Descrição: Kit 04 (quatro) tintas Epson Original L3150-5Kit 04 (quatro) tintas Epson Original L3150-5 - Kit 04 (quatro) tintas Epson Original L3150-5Kit 04 (quatro) tintas Epson Original L3150-5

Data: 28/07/2023 09:00
Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO
SRP: SIM
Identificação: 20255_632023
Lote/Item: 12/1
Ata: [Link Ata](#)
Fonte: <https://comprasbr.com.br/>
Quantidade: 25
Unidade: unidade
UF: SC

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
11.118.645/0001-40 *VENCEDOR*	KLEBER MACHADO & CIA LTDA	R\$ 112,00
Marca: epson Fabricante: Fabricante não informado Modelo: kit com 04 und -t544 Descrição: Descrição não informada Estado: SC Cidade: Lages Endereço: AV LUIZ DE CAMOES, 911 Telefone: (49) 3222-8345/ (49) 3222-8345		

26.716.048/0001-94	MAXIMA ATACADISTA EIRELI	R\$ 140,00
Marca: Marca não informada Fabricante: Fabricante não informado Descrição: Descrição não informada Estado: SC Cidade: Rio Negrinho Endereço: R ADOLFO KONDER, 279 Nome de Contato: PRISCILA Telefone: (47) 3644-6300 Email: vendas1@grupomaxima.com.br		

07.681.236/0001-80	LUZA PRINTERS COMERCIO E SERVICO PARA IMPRESSOES LTDA.	R\$ 198,00
Marca: Marca não informada Fabricante: Fabricante não informado Descrição: Descrição não informada Estado: RS Cidade: Passo Fundo Endereço: AV BRASIL LESTE, 1504 Nome de Contato: Naiane Telefone: (54) 3045-6300 Email: luza.contato@hotmail.com		



CNPJ Razão Social do Fornecedor
20.058.175/0001-67 J MARTINS COMERCIO DE SUPRIMENTOS DE INFORMATICA EIRELI

Marca: Marca não informada
Fabricante: Fabricante não informado
Descrição: Descrição não informada

Estado: Cidade: Endereço: Telefone:
RS Serafina Corrêa AV MIGUEL SOCCOL, 3340 (54) 9604-9224

Email:
cartuchosinovar@gmail.com



21.857.534/0001-09 CRISTHIANO MEURER

Marca: Marca não informada
Fabricante: Fabricante não informado
Descrição: Descrição não informada

Endereço:

R\$ 350,00

Preço (Outros Entes Públicos) 3: Média das Propostas Finais

R\$ 163,39

Inc. II Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Órgão: MUNICÍPIO DE MINISTRO ANDREAZZA/RO

Data: 25/07/2023 00:00

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE TONNER.

Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO

Descrição: Kit tinta Epson L3150 - T544 (preto/magenta/amarelo/azul) FRASCO 70 ML,
Original/genuíno. - Kit tinta Epson L3150 - T544 (preto/magenta/amarelo/azul)
FRASCO 70 ML, Original/genuíno.

SRP: SIM
Identificação: 63277

Lote/Item: /12

Ata: [Link Ata](#)

Fonte: licitane.com.br

Quantidade: 200

Unidade: UND

UF: RO

CNPJ Razão Social do Fornecedor Valor da Proposta Final

84.558.808/0001-89 AMERICA COMERCIO DE PRODUTOS PARA INFORMATICA LTDA

R\$ 102,00

VENCEDOR

Marca: EPSON
Fabricante: Fabricante não informado
Modelo: T544
Descrição: Descrição não informada

Estado: Cidade: Endereço:
RO Cacoal R RIO BRANCO, 1584

Telefone:
(69) 8461-0221

46.756.549/0001-01 P A R FRANCA INFORMATICA

R\$ 102,90

Marca: ARES
Fabricante: Fabricante não informado
Modelo: ARES
Descrição: Descrição não informada

Estado: Cidade: Endereço: Telefone:
RO Pimenta Bueno AV CASTELO BRANCO, 943 (69) 9961-8861 / (0000) 0000-0000

Email:
cefaspcessos@gmail.com

08.257.279/0001-03 MARCOS S BIUDES EIRELI

R\$ 149,00

Marca: EPSON
Fabricante: Fabricante não informado
Modelo: T544
Descrição: Descrição não informada

Estado: Cidade: Endereço: Nome de Contato: Telefone:
MT Cuiabá R DOM PEDRO I, 224 Marcos (65) 3634-1101

Email:
vendas.msrecargas@gmail.com

32.634.648/0001-06 K. R. PAULUS DOS SANTOS LTDA

R\$ 299,66

Marca: EPSON
Fabricante: Fabricante não informado
Modelo: T544 FRASCO 70ML
Descrição: Descrição não informada

Estado: Cidade: Endereço: Telefone:
RO Cacoal AVENIDA DAS MANGUEIRAS, 1298 (69) 9212-9313 / (69) 9227-4977

Email:
atendimentonortex@gmail.com



Item 10: Item 10

Preço Estimado: R\$ 0,00 (un)

Percentual: -

Preço Estimado Calculado: R\$ 0,00

Média dos Preços Obtidos: R\$ 0,00

JUSTIFICATIVA (MENOS DE 3 PREÇOS): A cotação será complementada com COTAÇÃO DIRETA ao fornecedor.

Conforme Instrução Normativa N° 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei n° 14.133), no Artigo 6° § 5°, "Excepcionalmente, será admitida a determinação de preço estimado com base em menos de três preços, desde que devidamente justificada nos autos pelo gestor responsável e aprovado pela autoridade competente."



Quantidade	Descrição
80 UNID	Recarga da impressora Epson L120 0 T6642 M T6643 66444

Item 11: Item 11

Preço Estimado: R\$ 60,73 (un)

Percentual: -

Preço Estimado Calculado: R\$ 60,73

Média dos Preços Obtidos: R\$ 60,73

JUSTIFICATIVA (MENOS DE 3 PREÇOS): A cotação será complementada com COTAÇÃO DIRETA ao fornecedor.

Conforme Instrução Normativa N° 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei n° 14.133), no Artigo 6° § 5°, "Excepcionalmente, será admitida a determinação de preço estimado com base em menos de três preços, desde que devidamente justificada nos autos pelo gestor responsável e aprovado pela autoridade competente."

Quantidade	Descrição	Observação
100 UNID	Recarga Samsung sD101	

Preço (Compras Governamentais) 1: Média das Propostas Finais

R\$ 60,73

Inc. 1 Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei n° 14.133)

Órgão: PREFEITURA MUNICIPAL DE REALEZA**Data:** 01/06/2023 13:15**Objeto:** Formação de Registro de Preços para aquisição de recarga de cartuchos de tintas para impressoras jato de tinta e cartuchos de toner para impressoras a laser, visando atender a necessidade de todas as Secretarias do Município de Realeza.**Modalidade:** Pregão Eletrônico**SRP:** SIM**Descrição:** Serviços auxiliares de tecnologia informação e comunicação - SERVIÇO DE RECARGA DE TODOS OS TONNERS SAMSUNG PARA IMPRESSORAS LASER d101/104/d105 e d111**Identificação:** NºPregão:712023 / UASG:987805**Lote/Item:** 1/5**Ata:** [Link Ata](#)**Adjudicação:** 07/06/2023 16:59**Fonte:** www.comprasgovernamentais.gov.br**Quantidade:** 415**Unidade:** UNIDADE**UF:** PR

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
20.058.175/0001-67	J MARTINS COMERCIO DE SUPRIMENTOS DE INFORMATICA EIRELI	R\$ 48,19

Marca: Marca não informada**Fabricante:** Fabricante não informado**Descrição:** SERVIÇO DE RECARGA DE TODOS OS TONNERS SAMSUNG PARA IMPRESSORAS LASER d101/104/d105 e d111 MARCA- TONER CARTRIDGE MODELO - MLT-D101/D104/D105/D111

Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:	Email:
RS	Serafina Corrêa	AV MIGUEL SOCCOL, 3340	(54) 9604-9224	cartuchosinovar@gmail.com

08.831.603/0001-47	BELINKI & SOUZA LTDA	R\$ 49,00
VENCEDOR		

Marca: Marca não informada**Fabricante:** Fabricante não informado**Descrição:** SERVIÇO DE RECARGA DE TODOS OS TONNERS SAMSUNG PARA IMPRESSORAS LASER d101/104/d105 e d111

Estado:	Cidade:	Endereço:	Nome de Contato:	Telefone:	Email:
PR	Francisco Beltrão	R TENENTE CAMARGO, 1015	Paulo Rodrigo de Souza	(46) 3524-9076	centerbelfb@hotmail.com



CNPJ Razão Social do Fornecedor

02.437.839/0001-17 A H DA S MORAES

Marca: Marca não informada

Fabricante: Fabricante não informado

Descrição: SERVIÇO DE RECARGA DE TODOS OS TONNERS SAMSUNG PARA IMPRESSORAS LASER d101/104/d105 e d111 VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (sessenta) dias VALIDADE/GARANTIA: 12MESES

Estado: Cidade: Endereço: Telefone: Email:
SP São José do Rio Preto R ALBUQUERQUE PESSOA, 363 (17) 3225-1981 danilo.continil@tefaco.com.br

Item 12: Item 12

Preço Estimado: R\$ 0.00 (un) Percentual: - Preço Estimado Calculado: R\$ 0.00 Média dos Preços Obtidos: R\$ 0.00

JUSTIFICATIVA (MENOS DE 3 PREÇOS): A cotação será complementada com COTAÇÃO DIRETA ao fornecedor.

Conforme Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133), no Artigo 6º § 5º, "Excepcionalmente, será admitida a determinação de preço estimado com base em menos de três preços, desde que devidamente justificada nos autos pelo gestor responsável e aprovado pela autoridade competente."

Quantidade	Descrição	Observação
100 UNID	Recarga Samsung 3635	

Item 13: Item 13

Preço Estimado: R\$ 73.90 (un) Percentual: - Preço Estimado Calculado: R\$ 73.90 Média dos Preços Obtidos: R\$ 73.90

JUSTIFICATIVA (MENOS DE 3 PREÇOS): A cotação será complementada com COTAÇÃO DIRETA ao fornecedor.

Conforme Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133), no Artigo 6º § 5º, "Excepcionalmente, será admitida a determinação de preço estimado com base em menos de três preços, desde que devidamente justificada nos autos pelo gestor responsável e aprovado pela autoridade competente."

Quantidade	Descrição	Observação
100 UNID	REFIL TINTA BLACK T544 65 ML	

Preço (Outros Entes Públicos) 1: Média das Propostas Finais

R\$ 73,90

Inc. II Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Órgão: MUNICIPIO DE SANHARO

Data: 11/05/2023 23:59

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA OBJETIVANDO O FORNECIMENTO DE SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA (Tintas e Toners para impressoras) PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE DIVERSAS SECRETARIAS E PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SANHARÓ/PE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO TERMO DE REFERÊNCIA

Modalidade: Dispensa de Licitação

SRP: NÃO

Identificação: 11044906000124-1-000003-2023

Lote/Item: 1/5

Ata: N/A

Homologação: 12/05/2023 00:00

Fonte: https://www.gov.br/pncp/pt-br

Quantidade: 50

Unidade: UNIDADE

UF: PE

CNPJ Razão Social do Fornecedor

Valor da Proposta Final

14.841.058/0001-72 MARIANA BEATRIZ COMERCIO DE ARTIGOS DE PAPELARIA, INFORMATICA E
VENCEDOR FESTAS EIRELI

R\$ 73,90

Marca: Marca não informada

Fabricante: Fabricante não informado

Descrição: Descrição não informada

Estado: Cidade: Endereço: Telefone: Email:
PE Sanharó R MAJOR SATIRO, 230 (87) 9159-8074 mcinformatica02@gmail.com

Item 14: Item 14

Preço Estimado: R\$ 75,00 (un)

Percentual: -

Preço Estimado Calculado: R\$ 75,00

Média dos Preços Obtidos: R\$ 75,00

JUSTIFICATIVA (MENOS DE 3 PREÇOS): A cotação será complementada com COTAÇÃO DIRETA ao fornecedor.

Conforme Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133), no Artigo 6º § 5º, "Excepcionalmente, será admitida a determinação de preço estimado com base em menos de três preços, desde que devidamente justificada nos autos pelo gestor responsável e aprovado pela autoridade competente."

Quantidade	Descrição
100 UNID	REFIL TINTA CYAN T544 65 ML

Observação



RS 75,00

Preço (Outros Entes Públicos) 1: Média das Propostas Finais

Inc. II Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Órgão: MUNICIPIO DE SANHARO**Data:** 11/05/2023 23:59

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA OBJETIVANDO O FORNECIMENTO DE SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA (Tintas e Toners para impressoras) PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE DIVERSAS SECRETARIAS E PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SANHARÓ/PE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO TERMO DE REFERÊNCIA

Modalidade: Dispensa de Licitação**SRP:** NÃO**Identificação:** 11044906000124-1-000003-2023**Lote/Item:** 1/8**Ata:** N/A**Homologação:** 12/05/2023 00:00**Fonte:** <https://www.gov.br/pncp/pt-br>**Quantidade:** 30**Unidade:** UNIDADE**UF:** PE

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
14.841.058/0001-72	MARIANA BEATRIZ COMERCIO DE ARTIGOS DE PAPELARIA, INFORMATICA E	RS 75,00
VENCEDOR	FESTAS EIRELI	
Marca: Marca não informada		
Fabricante: Fabricante não informado		
Descrição: Descrição não informada		
Estado:	Cidade:	Endereço:
PE	Sanharó	R MAJOR SATIRO, 230
		Telefone:
		(87) 9159-8074
		Email:
		mcinformatica02@gmail.com

Item 15: Item 15

Preço Estimado: R\$ 75,00 (un)

Percentual: -

Preço Estimado Calculado: R\$ 75,00

Média dos Preços Obtidos: R\$ 75,00

JUSTIFICATIVA (MENOS DE 3 PREÇOS): A cotação será complementada com COTAÇÃO DIRETA ao fornecedor.

Conforme Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133), no Artigo 6º § 5º, "Excepcionalmente, será admitida a determinação de preço estimado com base em menos de três preços, desde que devidamente justificada nos autos pelo gestor responsável e aprovado pela autoridade competente."

Quantidade	Descrição
100 UNID	REFIL TINTA MAGENTA T544 65 ML

Observação

Preço (Outros Entes Públicos) 1: Média das Propostas Finais

RS 75,00

Inc. II Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)



Órgão: MUNICIPIO DE SANHARO
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA OBJETIVANDO O FORNECIMENTO DE SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA (Tintas e Toners para impressoras) PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE DIVERSAS SECRETARIAS E PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SANHARÓ/PE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO TERMO DE REFERÊNCIA
Descrição: REFIL TINTA EPSON T544. COR: MAGENTA M PARA USO EM EPSON ECOTANK. REFIL ORIGINAL, LACRADA EM PLÁSTICO E EMBALADO A VÁCUO - 65ML - REFIL TINTA EPSON T544. COR: MAGENTA M PARA USO EM EPSON ECOTANK. REFIL ORIGINAL, LACRADA EM PLÁSTICO E EMBALADO A VÁCUO - 65ML

Data: 11/05/2023 23:59
Modalidade: Dispensa de Licitação
SRP: NÃO
Identificação: 11044906000124-1-000003-2023
Lote/Item: 1/6
Ata: N/A
Homologação: 12/05/2023 00:00
Fonte: https://www.gov.br/pncp/pt-br
Quantidade: 30
Unidade: UNIDADE
UF: PE



CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
14.841.058/0001-72	MARIANA BEATRIZ COMERCIO DE ARTIGOS DE PAPELARIA, INFORMATICA E	RS 75,00
VENCEDOR	FESTAS EIRELI	
Marca: Marca não informada		
Fabricante: Fabricante não informado		
Descrição: Descrição não informada		
Estado:	Cidade:	Endereço:
PE	Sanharó	R MAJOR SATIRO, 230
		Telefone:
		(87) 9159-8074
		Email:
		mcinformatica02@gmail.com

Item 16: Item 16

Preço Estimado: RS 75,00 (un) Percentual: - Preço Estimado Calculado: RS 75,00 Média dos Preços Obtidos: RS 75,00

JUSTIFICATIVA (MENOS DE 3 PREÇOS): A cotação será complementada com COTAÇÃO DIRETA ao fornecedor.

Conforme Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133), no Artigo 6º § 5º, "Excepcionalmente, será admitida a determinação de preço estimado com base em menos de três preços, desde que devidamente justificada nos autos pelo gestor responsável e aprovado pela autoridade competente."

Quantidade	Descrição	Observação
100 UNID	REFIL TINTA YELLOW T544 65 ML	

Preço (Outros Entes Públicos) 1: Média das Propostas Finais

RS 75,00

Inc. II Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Órgão: MUNICIPIO DE SANHARO
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA OBJETIVANDO O FORNECIMENTO DE SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA (Tintas e Toners para impressoras) PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE DIVERSAS SECRETARIAS E PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SANHARÓ/PE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO TERMO DE REFERÊNCIA
Descrição: REFIL TINTA EPSON T544. COR: AMARELO Y PARA USO EM EPSON ECOTANK. REFIL ORIGINAL, LACRADA EM PLÁSTICO E EMBALADO A VÁCUO - 65 ML. - REFIL TINTA EPSON T544. COR: AMARELO Y PARA USO EM EPSON ECOTANK. REFIL ORIGINAL, LACRADA EM PLÁSTICO E EMBALADO A VÁCUO - 65 ML.

Data: 11/05/2023 23:59
Modalidade: Dispensa de Licitação
SRP: NÃO
Identificação: 11044906000124-1-000003-2023
Lote/Item: 1/7
Ata: N/A
Homologação: 12/05/2023 00:00
Fonte: https://www.gov.br/pncp/pt-br
Quantidade: 30
Unidade: UNIDADE
UF: PE



CNPJ Razão Social do Fornecedor
14.841.058/0001-72 MARIANA BEATRIZ COMERCIO DE ARTIGOS DE PAPELARIA, INFORMATICA E
VENCEDOR FESTAS EIRELI
Marca: Marca não informada
Fabricante: Fabricante não informado
Descrição: Descrição não informada
Estado: Cidade: Endereço: Telefone: Email:
PE Sanharó R MAJOR SATIRO, 230 (87) 9159-8074 mcinformatica02@gmail.com



Item 17: Item 17

Preço Estimado: R\$ 62,96 (un) Percentual: - Preço Estimado Calculado: R\$ 62,96 Média dos Preços Obtidos: R\$ 62,96

JUSTIFICATIVA (MENOS DE 3 PREÇOS): A cotação será complementada com COTAÇÃO DIRETA ao fornecedor.

Conforme Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133), no Artigo 6º § 5º, "Excepcionalmente, será admitida a determinação de preço estimado com base em menos de três preços, desde que devidamente justificada nos autos pelo gestor responsável e aprovado pela autoridade competente."

Quantidade	Descrição	Observação
100 UNID	REFIL TINTA EPSON T664220 CIANO	

Preço (Compras Governamentais) 1: Média das Propostas Finais

R\$ 62,96

Inc. 1 Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Órgão: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA TEBAS Data: 20/11/2023 14:00
Objeto: Registro de preços visando a futura aquisição de cartuchos de tonner e tintas para impressoras a serem utilizados por todas as Secretarias e Departamentos pertencentes ao Município de Nova Tebas - Pr. Modalidade: Pregão Eletrônico
SRP: SIM
Descrição: Classificação de produto (material) - Refil Tinta EPSON T664(220) Ciano, conteúdo mínimo: 70ML, tipo: original Identificação: NºPregão:572023 / UASG:989913
Lote/Item: /21
Ata: Link Ata
CatSer: 14222 - CLASSIFICACAO DE PRODUTO (MATERIAL) Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br
Quantidade: 70
Unidade: UNIDADE
UF: PR

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
04.483.808/0001-28	W P DO BRASIL LTDA	R\$ 48,80
Marca: Marca não informada Fabricante: Fabricante não informado Descrição: Refil tinta Epson T664 Ciano		
Estado: Cidade: Endereço: Telefone: Email:		
PR Mandaguari AV AMAZONAS, 2270 (44) 3233-6400		
20.058.175/0001-67	J MARTINS COMERCIO DE SUPRIMENTOS DE INFORMATICA EIRELI	R\$ 48,80
VENCEDOR		
Marca: Marca não informada Fabricante: Fabricante não informado Descrição: Refil Tinta EPSON T664(220) Ciano, conteúdo mínimo: 70ML, tipo: original MARCA: EPSON MODELO: T664220-AL CIANO		
Estado: Cidade: Endereço: Telefone: Email:		
RS Serafina Corrêa AV MIGUEL SOCCOL, 3340 (54) 9604-9224 cartuchosinovar@gmail.com		
04.567.265/0001-27	SCORPION INFORMATICA EIRELI	R\$ 54,24
Marca: Marca não informada Fabricante: Fabricante não informado Descrição: Refil Tinta EPSON T664(220) Ciano, conteúdo mínimo: 70ML, tipo: original		
Estado: Cidade: Endereço: Nome de Contato: Telefone: Email:		
PR Curitiba AV WISTON CHURCHILL, 2370 Marcio (41) 3019-3039 scorpion@scorpioninformatica.com.br		



CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
48.956.081/0001-24	L7 DIGITAL LTDA	R\$ 100,00
Marca: Marca não informada Fabricante: Fabricante não informado Descrição: Refil Tinta EPSON T664(220) Ciano, conteúdo mínimo: 70ML, tipo: original Endereço:		



Item 18: Item 18

Preço Estimado: R\$ 59,81 (un) Percentual: - Preço Estimado Calculado: R\$ 59,81 Média dos Preços Obtidos: R\$ 59,81

JUSTIFICATIVA (MENOS DE 3 PREÇOS): A cotação será complementada com COTAÇÃO DIRETA ao fornecedor.

Conforme Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133), no Artigo 6º § 5º, "Excepcionalmente, será admitida a determinação de preço estimado com base em menos de três preços, desde que devidamente justificada nos autos pelo gestor responsável e aprovado pela autoridade competente."

Quantidade	Descrição	Observação
100 UNID	REFIL TINTA EPSON T664320 MAGENTA	

Preço (Compras Governamentais) 1: Média das Propostas Finais

R\$ 59,81

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Órgão: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA TEBAS
Data: 20/11/2023 14:00
Objeto: Registro de preços visando a futura aquisição de cartuchos de tonner e tintas para impressoras a serem utilizados por todas as Secretarias e Departamentos pertencentes ao Município de Nova Tebas - Pr.
Modalidade: Pregão Eletrônico
SRP: SIM
Descrição: Classificação de produto (material) - Refil Tinta EPSON T664(320) Magenta, conteúdo mínimo: 70ML, tipo: original
Identificação: NºPregão:572023 / UASG:989913
Lote/Item: /22
CatSer: 14222 - CLASSIFICACAO DE PRODUTO (MATERIAL)
Ata: [Link Ata](#)
Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br
Quantidade: 70
Unidade: UNIDADE
UF: PR

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
48.290.788/0001-44	VTEX INFORMATICA LTDA	R\$ 48,00
Marca: Marca não informada Fabricante: Fabricante não informado Descrição: Classificação de produto (material) - Refil Tinta EPSON T664(320) Magenta, conteúdo mínimo: 70ML, tipo: original marca epson Endereço:		
04.483.808/0001-28	W P DO BRASIL LTDA	R\$ 48,00
VENCEDOR		
Marca: Marca não informada Fabricante: Fabricante não informado Descrição: Refil tinta Epson T664 Magenta		
Estado: PR	Cidade: Mandaguari	Endereço: AV AMAZONAS, 2270
		Telefone: (44) 3233-6400
20.058.175/0001-67	J MARTINS COMERCIO DE SUPRIMENTOS DE INFORMATICA EIRELI	R\$ 48,79
Marca: Marca não informada Fabricante: Fabricante não informado Descrição: Refil Tinta EPSON T664(320) Magenta, conteúdo mínimo: 70ML, tipo: original MARCA: EPSON MODELO: T664320-AL CIANO		
Estado: RS	Cidade: Serafina Corrêa	Endereço: AV MIGUEL SOCCOL, 3340
		Telefone: (54) 9604-9224
		Email: cartuchosinovar@gmail.com



CNPJ Razão Social do Fornecedor
04.567.265/0001-27 SCORPION INFORMATICA EIRELI

Marca: Marca não informada
Fabricante: Fabricante não informado
Descrição: Refil Tinta EPSON T664(320) Magenta, conteúdo mínimo: 70ML, tipo: original

Estado: Cidade: Endereço:
PR Curitiba AV WISTON CHURCHILL, 2370

Nome de Contato: Telefone:
Marcio (41) 3019-3039

Email:
scorpion@scorpioninformatica.com.br



48.956.081/0001-24 L7 DIGITAL LTDA

Marca: Marca não informada
Fabricante: Fabricante não informado
Descrição: Refil Tinta EPSON T664(320) Magenta, conteúdo mínimo: 70ML, tipo: original

Endereço:

Item 19: Item 19

Preço Estimado: R\$ 59,65 (un) Percentual: - Preço Estimado Calculado: R\$ 59,65 Média dos Preços Obtidos: R\$ 59,65

JUSTIFICATIVA (MENOS DE 3 PREÇOS): A cotação será complementada com COTAÇÃO DIRETA ao fornecedor.

Conforme Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133), no Artigo 6º § 5º, "Excepcionalmente, será admitida a determinação de preço estimado com base em menos de três preços, desde que devidamente justificada nos autos pelo gestor responsável e aprovado pela autoridade competente."

Quantidade	Descrição	Observação
100 UNID	REFIL TINTA EPSON T664420 AMARELO	

Preço (Compras Governamentais) 1: Média das Propostas Finais

R\$ 59,65

Inc. 1 Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Órgão: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA TEBAS

Data: 20/11/2023 14:00

Objeto: Registro de preços visando a futura aquisição de cartuchos de tonner e tintas para impressoras a serem utilizados por todas as Secretarias e Departamentos pertencentes ao Município de Nova Tebas - Pr.

Modalidade: Pregão Eletrônico

SRP: SIM

Descrição: Classificação de produto (material) - Refil Tinta EPSON T664(420) Amarelo, conteúdo mínimo: 70ML, tipo: original

Identificação: NºPregão:572023 / UASG:989913

Lote/Item: /23

Ata: [Link Ata](#)

CatSer: 14222 - CLASSIFICACAO DE PRODUTO (MATERIAL)

Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br

Quantidade: 70

Unidade: UNIDADE

UF: PR

CNPJ Razão Social do Fornecedor

Valor da Proposta Final

20.058.175/0001-67 J MARTINS COMERCIO DE SUPRIMENTOS DE INFORMATICA EIRELI

R\$ 47,99

VENCEDOR

Marca: Marca não informada
Fabricante: Fabricante não informado
Descrição: Refil Tinta EPSON T664(420) Amarelo, conteúdo mínimo: 70ML, tipo: original MARCA: EPSON MODELO: T664420-AL AMARELO

Estado: Cidade: Endereço:
RS Serafina Corrêa AV MIGUEL SOCCOL, 3340

Telefone:
(54) 9604-9224

Email:
cartuchosinovar@gmail.com

48.290.788/0001-44 VTEX INFORMATICA LTDA

R\$ 48,00

Marca: Marca não informada
Fabricante: Fabricante não informado
Descrição: Classificação de produto (material) - Refil Tinta EPSON T664(420) Amarelo, conteúdo mínimo: 70ML, tipo: original marca epson

Endereço:



CNPJ Razão Social do Fornecedor Valor da Proposta Final

04.483.808/0001-28 W P DO BRASIL LTDA

Marca: Marca não informada
Fabricante: Fabricante não informado
Descrição: Refil tinta Epson T664 Amarelo

Estado: Cidade: Endereço:
PR Mandaguari AV AMAZONAS, 2270

Telefone:
(44) 3233-6400



04.567.265/0001-27 SCORPION INFORMATICA EIRELI

Marca: Marca não informada
Fabricante: Fabricante não informado
Descrição: Refil Tinta EPSON T664(420) Amarelo, conteúdo mínimo: 70ML, tipo: original

Estado: Cidade: Endereço: Nome de Contato: Telefone: Email:
PR Curitiba AV WISTON CHURCHILL, 2370 Marcio (41) 3019-3039 scorpion@scorpioninformatica.com.br

48.956.081/0001-24 L7 DIGITAL LTDA

R\$ 100,00

Marca: Marca não informada
Fabricante: Fabricante não informado
Descrição: Refil Tinta EPSON T664(420) Amarelo, conteúdo mínimo: 70ML, tipo: original

Endereço:





Extrato de fontes Utilizadas neste relatório



ATENÇÃO - O Banco de Preços é uma solução tecnológica que atende aos parâmetros de pesquisa dispostos em Leis vigentes, Instruções Normativas, Acórdãos, Regulamentos, Decretos e Portarias. Sendo assim, por reunir diversas fontes governamentais, complementares e sites de domínio amplo, o sistema não é considerado uma fonte e, sim, um meio para que as pesquisas sejam realizadas de forma segura, ágil e eficaz.

Fontes utilizadas nesta cotação:

1 - Portal de Compras Publicas www.portaldecompraspublicas.com.br	Data: 25/03/2024 08:27:24 Acessar a fonte aqui
2 - Prefeitura Municipal de Porto Alegre do Norte/MT portal.prefportoalegredonorte-mt.agilicloud.com.br/Cidadao/ConsultaLicitacoes.aspx	Data: 22/03/2024 14:53:08 Acessar a fonte aqui
3 - Compras BR https://comprasbr.com.br/	Data: 25/03/2024 08:38:59 Acessar a fonte aqui
4 - Bolsa Brasileira de Mercadorias www.bbmnetlicitacoes.com.br	Data: 25/03/2024 08:38:46 Acessar a fonte aqui
5 - Prefeitura Municipal de Franciscópolis/MG pmfranciscopolis-transparencia.gpecloud.com.br	Data: 01/09/2023 10:55:38 Acessar a fonte aqui
6 - Licitanet - Licitações Eletrônicas 4.0 licitanet.com.br	Data: 16/01/2024 16:52:37 Acessar a fonte aqui
7 - Portal Nacional de Contratações Públicas https://www.gov.br/pncp/pt-br	Data: 08/11/2023 14:34:01 Acessar a fonte aqui
8 - Bolsa de Licitações e Leilões https://bllcompras.com/Process/ProcessSearchPublic?param1=1	Data: 30/01/2024 11:03:11 Acessar a fonte aqui
9 - Prefeitura Municipal de Pirajuí/SP prefeiturapirajui.ddns.net:3390/Transparencia/	Data: 03/08/2023 08:17:33 Acessar a fonte aqui
10 - ComprasNet www.comprasgovernamentais.gov.br	Data: Acessar a fonte aqui





ESTADO DO MARANHÃO
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA NOVA DO MARANHÃO



SOLICITAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Ao Setor de Contabilidade

Atendendo à determinação da Secretaria Municipal de Saúde, solicitamos de Vossa Senhoria que informe se a despesa possui adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual, sendo compatível com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias. E, a depender do caso, já providenciar a reserva orçamentária e informar a rubrica que correrá a despesa.

OBJETO: Registro de Preços para futura contratação de empresas especializadas na prestação de serviços de Recarga de Toner para atender a demanda da Prefeitura Municipal de Feira Nova do Maranhão – MA e suas Unidades Administrativas, conforme Termo de Referência.

Feira Nova do Maranhão - MA, 17 de maio de 2024.



JACKSON MACEDO ROCHA
Agente de Contratação



ESTADO DO MARANHÃO
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA NOVA DO MARANHÃO



DESPACHO

Ao Setor de Licitações e Contratos

Informamos que a presente despesa possui adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual, sendo compatível com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Todavia, informamos que a licitação para Registro de Preços independe de previsão de dotação orçamentária, no âmbito da Administração Pública Municipal.

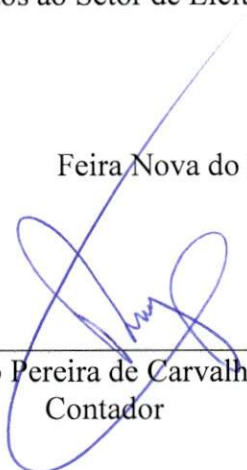
Desta forma, sugerimos a continuidade do processo, e, após a realização do procedimento licitatório e antes da assinatura do(s) contrato(s) firmado(s) com base na respectiva Ata de Registro de Preços o seu retorno, para fins de comprovação da existência de dotação orçamentária com saldo suficiente para custeio da despesa.

Em caso de eventuais contratações que poderão advir da Ata de Registro de Preços, as despesas decorrentes destes contratos administrativos correrão por conta dos recursos específicos consignados no orçamento vigente à época das referidas contratações.

Devolvam-se os presentes autos ao Setor de Licitação.

Atenciosamente,

Feira Nova do Maranhão – MA, 04 de junho de 2024



Raimundo Pereira de Carvalho Filho
Contador

Do: Setor de Licitações e Contratos

Para: Procuradoria Municipal

I - DA LICITAÇÃO

Processo Administrativo Nº: 029/2024

Requisitante: Secretaria Municipal de Administração.

DO OBJETO DA LICITAÇÃO: Registro de Preços para futura contratação de empresas especializadas na prestação de serviços de Recarga de Toner para atender a demanda da Prefeitura Municipal de Feira Nova do Maranhão – MA e suas Unidades Administrativas, conforme Termo de Referência.

II – RELATÓRIO

Trata-se de processo administrativo deflagrado pela Secretaria Municipal de Administração de Feira Nova do Maranhão - MA, solicitando o Registro de Preços para futura contratação de empresas especializadas na prestação de serviços de Recarga de Toner para atender a demanda da Prefeitura Municipal de Feira Nova do Maranhão – MA e suas Unidades Administrativas, conforme Termo de Referência.

A presente licitação se dará com fundamento legal estabelecido na Lei 14.133/2021, que dispõe sobre as normas gerais de licitação e contratação administrativa no âmbito da Administração Pública, considerando a necessidade de assegurar uma contratação eficiente, transparente e que promova a ampla competição entre os licitantes.

O artigo 18 e incisos da Lei nº 14.133/2021 estabelece todos os elementos que devem ser compreendidos nos autos do processo de contratação pública, senão vejamos:

Art. 18. A fase preparatória do processo licitatório é caracterizada pelo planejamento e deve compatibilizar-se com o plano de contratações anual de que trata o inciso VII do caput do art. 12 desta Lei, sempre que elaborado, e com as leis orçamentárias, bem como abordar todas as considerações técnicas, mercadológicas e de gestão que podem interferir na contratação, compreendidos:

I - a descrição da necessidade da contratação fundamentada em estudo técnico preliminar que caracterize o interesse público envolvido;



ESTADO DO MARANHÃO
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA NOVA DO MARANHÃO



II - a definição do objeto para o atendimento da necessidade, por meio de termo de referência, anteprojeto, projeto básico ou projeto executivo, conforme o caso;

III - a definição das condições de execução e pagamento, das garantias exigidas e ofertadas e das condições de recebimento;

IV - o orçamento estimado, com as composições dos preços utilizados para sua formação; V - a elaboração do edital de licitação;

VI - a elaboração de minuta de contrato, quando necessária, que constará obrigatoriamente como anexo do edital de licitação;

VII - o regime de fornecimento de bens, de prestação de serviços ou de execução de obras e serviços de engenharia, observados os potenciais de economia de escala;

VIII - a modalidade de licitação, o critério de julgamento, o modo de disputa e a adequação e eficiência da forma de combinação desses parâmetros, para os fins de seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso para a Administração Pública, considerado todo o ciclo de vida do objeto;

IX - a motivação circunstanciada das condições do edital, tais como justificativa de exigências de qualificação técnica, mediante indicação das parcelas de maior relevância técnica ou valor significativo do objeto, e de qualificação econômico-financeira, justificativa dos critérios de pontuação e julgamento das propostas técnicas, nas licitações com julgamento por melhor técnica ou técnica e preço, e justificativa das regras pertinentes à participação de empresas em consórcio;

X - a análise dos riscos que possam comprometer o sucesso da licitação e a boa execução contratual;

XI - a motivação sobre o momento da divulgação do orçamento da licitação, observado o art. 24 desta Lei.

Portanto, o processo veio instruído com todos os documentos hábeis para deflagração da licitação, como Ofício/Documento de Formalização da despesa, Estudo técnico preliminar/ETP, Termo de Referência, Despacho de encaminhamento do Agente de Contratação, Despacho da contabilidade com informações orçamentárias, dentre outros.

Seguindo a análise, verifica-se que o termo de referência elaborado a partir do estudo técnico preliminar, contém os seguintes itens: definição do objeto, justificativa, prazo de entrega e condições de execução, condições de pagamento, dotação orçamentária, obrigações da Contratante e da Contratada, fiscalização, extinção do contrato e sanções aplicáveis, contendo, por conseguinte, todos os elementos exigidos pelo inciso XIII do artigo 6º da Lei nº 14.133/2021, que assim determina:

Art. 6º Para os fins desta Lei, consideram-se: XXIII - termo de referência: documento necessário para a contratação de bens e serviços, que deve conter os seguintes



ESTADO DO MARANHÃO
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA NOVA DO MARANHÃO



parâmetros e elementos descritivos: a) definição do objeto, incluídos sua natureza, os quantitativos, o prazo do contrato e, se for o caso, a possibilidade de sua prorrogação; b) fundamentação da contratação, que consiste na referência aos estudos técnicos preliminares correspondentes ou, quando não for possível divulgar esses estudos, no extrato das partes que não contiverem informações sigilosas; c) descrição da solução como um todo, considerado todo o ciclo de vida do objeto; d) requisitos da contratação; e) modelo de execução do objeto, que consiste na definição de como o contrato deverá produzir os resultados pretendidos desde o seu início até o seu encerramento; f) modelo de gestão do contrato, que descreve como a execução do objeto será acompanhada e fiscalizada pelo órgão ou entidade; g) critérios de medição e de pagamento; h) forma e critérios de seleção do fornecedor; i) estimativas do valor da contratação, acompanhadas dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, com os parâmetros utilizados para a obtenção dos preços e para os respectivos cálculos, que devem constar de documento separado e classificado; j) adequação orçamentária.

Por sua vez, o estudo técnico preliminar apresentado nos autos possuem os seguintes elementos: definição do objeto, necessidade de contratação e justificativa, especificação técnica e quantitativo do objeto, alinhamento ao plano institucional, requisitos de habilitação, obrigações mínimas do fornecedor, estimativa de preços, resultados pretendidos, riscos e declaração de viabilidade, portanto, encontra-se em perfeita harmonia ao mínimo exigido em lei e disposto no §1º e incisos do artigo 18 da NLLC.

Da Minuta do Edital

Conforme já informado ao norte, a elaboração da minuta do edital é um dos elementos que devem ser observados na fase interna da licitação pública, tendo aquele sido submetido à análise jurídica contendo os anexos, quais sejam: a ata de registros de preços, o termo de referência e a minuta do contrato. Diante do apresentado, afere-se que os itens da minuta do Edital estão definidos de forma clara e com a devida observância do determinado no artigo 25 da Lei nº 14.133/2021, que assim dispõe:

Art. 25. O edital deverá conter o objeto da licitação e as regras relativas à convocação, ao julgamento, à habilitação, aos recursos e às penalidades da licitação, à fiscalização e à gestão do contrato, à entrega do objeto e às condições de pagamento.

Da Minuta do Contrato

De largada, por se tratar de fornecimento de objeto de forma contínua, a ser entregue parceladamente, de acordo com a necessidade da Contratante, se faz necessário que o acordo firmado seja devidamente instrumentalizado em contrato, visto não se enquadrar nas hipóteses de exceção quanto a obrigatoriedade do instrumento, conforme disposto no artigo 95 da Lei nº 14.133/2021.

Tendo a minuta do contrato as seguintes cláusulas: documentos, objeto, obrigações da Contratante e Contratada, preço, dotação orçamentária, pagamento, entrega e recebimento do objeto, alterações, sanções administrativas, vigência, extinção do contrato, casos omissos, publicações e eleição de foro,



ESTADO DO MARANHÃO
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA NOVA DO MARANHÃO



encontra-se com as cláusulas mínimas devidamente amparadas na Lei nº 14.133/2021, em especial por se tratar de objeto rotineiro, sem aferição de riscos aparentes para a Administração Pública.

Da Escolha da Modalidade

Sendo assim, a modalidade escolhida foi o Pregão Eletrônico, nos termos da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, dada a natureza do objeto da contratação, maior competitividade entre os potenciais fornecedores, eficácia e a eficiência desse modelo de licitação, bem como pela agilidade proporcionada pela realização do certame de forma eletrônica, permitindo a participação de interessados de diversas localidades, fomentando a competitividade e, conseqüentemente, contribuindo para a obtenção de propostas mais vantajosas para a Administração Pública.

Ratifico a necessidade de observância rigorosa das disposições legais pertinentes à modalidade de Pregão Eletrônico, visando assegurar a lisura, a transparência e a legalidade do processo licitatório.

Nesta ocasião aproveito para anexar a Portaria de designação do agente de contratação e a comissão de contratação, e a Minuta do Edital na modalidade escolhida com seus anexos, para providências acerca da contratação dentro das formalidades legais.

Feira Nova do Maranhão - MA, 18 de junho de 2024.


JACKSON MACEDO ROCHA
Agente de Contratação



ESTADO DO MARANHÃO
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA NOVA DO MARANHÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA NOVA DO MARANHÃO – MA	
EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº ____/2024 - SRP	
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 029/2024	
BASE LEGAL	REGIDO PELA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021; DECRETO MUNICIPAL Nº. 21/2023; DECRETO MUNICIPAL Nº. 23/2023, DECRETO MUNICIPAL Nº. 001/2024, LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006, ALTERADA PELA LEI COMPLEMENTAR Nº 147/2014 E DEMAIS NORMAS PERTINENTES À ESPÉCIE, E, AINDA, DE ACORDO COM AS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NESTE EDITAL.
OBJETO	Registro de Preços para futura contratação de empresas especializadas na prestação de serviços de Recarga de Toner para atender a demanda da Prefeitura Municipal de Feira Nova do Maranhão – MA e suas Unidades Administrativas, conforme Termo de Referência.
CRITÉRIO JULGAMENTO:	DE Menor Preço por ITEM
MODO DE DISPUTA	Aberto
LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA	https://www.comprasfeiranovama.com.br
DATA E HORÁRIO DE ABERTURA DAS PROPOSTAS – SESSÃO PÚBLICA:	____ de ____ de 2024 ____ (Horário de Brasília)
MODO DE DISPUTA	Aberto
VALOR ESTIMADO	R\$ XX
INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES	
O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico: https://www.comprasfeiranovama.com.br , www.feiranovadomaranhao.ma.gov.br e também poderão ser lidos e/ou obtidos na sala do Setor de Licitações, situada na Praça Central, s/n, Centro, Feira Nova do Maranhão/MA, de segunda à sexta-feira, das 08:00 às 14:00 horas.	

EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº ____/2024 - SRP
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 029/2024

A **Prefeitura Municipal de Feira Nova do Maranhão - MA**, por intermédio de seu Pregoeiro que este subscreve, nomeada por meio da Portaria nº 001/2024, torna público para conhecimento dos interessados que realizará licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO, sob o Sistema de Registro de Preços, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM**, , nos termos da **Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto Municipal nº 021, de 17 de novembro de 2023**, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio de sistema eletrônico que promove a comunicação pela INTERNET, mediante condições de segurança, utilizando-se, para tanto, os recursos da criptografia e autenticação em todas as suas fases.

Os trabalhos serão conduzidos por servidor designado, denominado Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos diretamente para a página eletrônica <https://www.comprasfeiranovama.com.br>.

1 DO OBJETO

Registro de Preços para futura contratação de empresas especializadas na prestação de serviços de Recarga de Toner para atender a demanda da Prefeitura Municipal de Feira Nova do Maranhão – MA e suas Unidades Administrativas, conforme Termo de Referência.

2 DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

3 DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1 Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema Portal de Compras no endereço eletrônico - www.comprasfeiranovama.com.br.

3.2 O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade



ESTADO DO MARANHÃO
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA NOVA DO MARANHÃO



promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.3 É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sistema relacionado no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.4 A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.5 Para os itens com participação exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

3.5.1 A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

3.6 Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015.

3.7 Não poderão disputar esta licitação:

3.7.1 aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.7.2 autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.7.3 empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.7.4 pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.7.5 aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.7.6 empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;



ESTADO DO MARANHÃO
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA NOVA DO MARANHÃO



3.7.7 pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.7.8 agente público do órgão ou entidade licitante;

3.7.9 pessoas jurídicas reunidas em consórcio;

3.7.10 Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

3.7.11 Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

3.8 O impedimento de que trata o item 3.7.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.9 A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.7.2 e 3.7.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

3.10 Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.11 O disposto nos itens 3.7.2 e 3.7.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

3.12 A vedação de que trata o item 3.7.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

4 DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1 Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

4.2 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

4.3 Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de

habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto nos itens deste Edital.

4.4 No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

4.4.1 está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

4.4.2 não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

4.4.3 não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.4.4 cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

4.5 O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.6 O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.

4.6.1 no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

4.6.2 nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

4.7 A falsidade da declaração de que trata os itens 4.4 ou 4.6 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

4.8 Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.



ESTADO DO MARANHÃO
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA NOVA DO MARANHÃO



4.9 Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

4.10 Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

4.11 Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

4.11.1 a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

4.11.2 os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

4.12 O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

4.12.1 valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

4.12.2 percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

4.13 O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 4.11 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

4.14 Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

4.15 O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

5 DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

5.1 O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

5.1.1 valor unitário do item;

5.1.2 Marca (quando for o caso);

5.1.3 Fabricante (quando for o caso);



ESTADO DO MARANHÃO
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA NOVA DO MARANHÃO



5.2 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

5.2.1 O licitante NÃO poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

5.3 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

5.4 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.5 Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

5.6 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.7 Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.

5.8 A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.8.1 O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias, a contar da data de sua apresentação.

5.8.2 Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

5.8.3 Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no item 4.9.

5.9 O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.



ESTADO DO MARANHÃO
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA NOVA DO MARANHÃO



6 DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1 A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2 Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

6.3 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

6.4 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.5 O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item

6.6 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

6.7 O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.8 O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **0,01 (UM) centavos**.

6.9 O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

6.10 O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

6.11 Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto", os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

6.11.1 A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

6.11.2 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

6.11.3 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

6.11.4 Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.



ESTADO DO MARANHÃO
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA NOVA DO MARANHÃO



- 6.11.5 Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.
- 6.12 Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 6.13 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 6.14 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 6.15 No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 6.16 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 6.17 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 6.18 Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.
- 6.18.1 Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 6.18.2 A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 6.18.3 Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 6.18.4 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 6.19 Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.



ESTADO DO MARANHÃO
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA NOVA DO MARANHÃO



6.19.1 Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

6.19.1.1 disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

6.19.1.2 avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

6.19.1.3 desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

6.19.1.4 desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

6.19.2 Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

6.19.2.1 empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

6.19.2.2 empresas brasileiras;

6.19.2.3 empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

6.19.2.4 empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

6.20 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

6.20.1 A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

6.20.2 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.20.3 O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

6.20.4 O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de até **2 (duas) horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.



ESTADO DO MARANHÃO
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA NOVA DO MARANHÃO



6.20.5 É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

6.21 Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7 DA FASE DE JULGAMENTO

7.1 Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 3.7 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

7.1.1 Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portalttransparencia.gov.br/sancoes/ceis>);

7.1.2 Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portalttransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

7.1.3 Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica (TCU) (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>)

7.1.4 Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

7.2 Na hipótese de inversão das fases de habilitação e julgamento, caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

7.3 Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 3.5.1 e 4.6 deste edital.

7.4 Será desclassificada a proposta vencedora que:

7.4.1 conter vícios insanáveis;

7.4.2 não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

7.4.3 apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

7.4.4 não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

7.4.5 apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

7.5 No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

7.5.1 A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:



ESTADO DO MARANHÃO
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA NOVA DO MARANHÃO



7.5.1.1 que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

7.5.1.2 inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

7.6 Se houver indícios de inexecutabilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

7.7 Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

7.7.1 O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

7.7.2 Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

7.8 Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

7.9 Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

7.10 Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

7.11 Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

7.12 No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

7.13 Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

8 DA FASE DE HABILITAÇÃO

8.1 Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.2 Habilitação Jurídica

- 8.2.1 No caso de empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 8.2.2 Em se tratando de microempreendedor individual – MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
- 8.2.3 No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- 8.2.4 Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis** onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;
- 8.2.5 No caso de sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- 8.2.6 No caso de cooperativa:** ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;
- 8.2.7 No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País:** decreto de autorização;
- 8.2.8 Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;**

8.3 Regularidade Fiscal Federal e Trabalhista

- 8.3.1** CNPJ - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- 8.3.2** Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 8.3.3** Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- 8.3.4** Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 8.3.5** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;



ESTADO DO MARANHÃO
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA NOVA DO MARANHÃO



8.3.6 Prova de regularidade junto à Fazenda Estadual, através da Certidão Negativa de Débitos Fiscais e Dívida Ativa junto aos Tributos Estaduais, emitida pela Secretaria da Fazenda Estadual onde a empresa for sediada;

8.3.7 Prova de regularidade junto à Fazenda Municipal, através da Certidão Negativa e Dívida Ativa junto aos Tributos Municipais, emitida pela Secretaria da Fazenda Municipal, Alvará de Localização e Funcionamento onde a empresa for sediada;

8.3.8 Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

8.4 Qualificação Econômico-Financeira

8.4.1 Certidão Negativa de falência, de concordata, de recuperação judicial ou extrajudicial (Lei nº 11.101, de 9.2.2005), expedida pelo distribuidor da sede da empresa, datado dos últimos 30 (trinta) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão;

8.4.2 Balanço patrimonial dos últimos dois exercícios sociais exigíveis, apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

8.4.2.1 No caso de fornecimento de bens para pronta entrega, não será exigido da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, a apresentação de balanço patrimonial do último exercício financeiro. (Art. 3º do Decreto nº 8.538, de 2015);

8.4.2.2 No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

8.4.2.3 É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato social/estatuto social.

8.4.2.4 Caso o licitante seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;

8.4.3 Os índices que comprovam a boa situação financeira da empresa, serão calculados e apresentados pelo Licitante, devidamente confirmados pelo responsável por sua contabilidade, mediante sua assinatura e a indicação do seu nome e do número de registro no Conselho Regional de Contabilidade.

8.4.4 A comprovação da situação financeira da empresa, que trata o item anterior, será constatada mediante a análise dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um) resultantes da aplicação das fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$



ESTADO DO MARANHÃO
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA NOVA DO MARANHÃO



$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

8.4.5 As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar, considerados os riscos para a Administração, e, a critério da autoridade competente, o capital mínimo ou o patrimônio líquido mínimo de **10% (dez por cento)** do valor estimado da contratação ou do item pertinente.

8.4.6 As empresas optantes do **SISTEMA PÚBLICO DE ESCRITURAÇÃO DIGITAL-SPEED**, submetida ao IND DNRC 107/08, deverão apresentar:

- a) Termo de Abertura e Encerramento (impresso do arquivo SPEED contábil);
- b) Recibo de Entrega do Livro Digital (impresso do arquivo SPEED contábil);
- c) Balanço Patrimonial (impresso do arquivo SPEED contábil);
- d) Demonstração de Resultado do Exercício (impresso do arquivo SPEED contábil);

8.5 Qualificação Técnica

8.5.1 Atestado de Capacidade Técnica-Operacional emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove que o licitante prestou ou está prestando o objeto com características semelhantes ou equivalentes ao objeto licitado.

8.5.1.1 Os atestados de capacidade técnica estarão sujeitos a diligência por parte do pregoeiro ou equipe técnica da Contratante, que poderá averiguar através de visita técnica a autenticidade das informações. Se durante esse processo, for constatada fraude de qualquer um dos documentos, a licitante envolvida estará automaticamente desclassificada do processo licitatório em questão, além de estar sujeito as penalidades prevista neste edital.

8.6 Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

8.7 Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

8.8 O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.



ESTADO DO MARANHÃO
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA NOVA DO MARANHÃO



8.9 A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

8.10 Os documentos exigidos para habilitação serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de **02 (DUAS) HORAS**, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.

8.10.1 Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

8.10.2 Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

8.11 Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64):

8.11.1 complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

8.11.2 atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

8.12 Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.13 Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

8.14 Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

8.15 A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação.

8.16 Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

9 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.5 Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de no máximo 10 (dez) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021 e Decreto Municipal nº 001/2024.



ESTADO DO MARANHÃO
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA NOVA DO MARANHÃO



9.6 O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

- a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e
- b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

9.7 A ata de registro de preços poderá ser assinada por meio de assinatura digital.

9.8 Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

9.9 O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

9.10 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

9.11 Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

10 DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

10.1 Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

10.1.1 dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e

10.1.2 dos licitantes que mantiverem sua proposta original

10.2 Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

10.3 A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

10.4 Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

10.5 A habilitação dos licitantes que compõem o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

10.5.1 quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou



ESTADO DO MARANHÃO
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA NOVA DO MARANHÃO



10.5.2 quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas no Decreto Municipal nº 001/2024.

10.6 Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

10.6.1 convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

10.6.2 adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

11 DOS RECURSOS

11.1 A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.2 O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

11.3 Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

11.3.1 a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

11.3.2 o prazo para a manifestação da intenção de recorrer será de 20 (vinte) minutos.

11.3.3 o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

11.3.4 na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

11.4 Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

11.5 O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.6 Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

11.7 O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.



ESTADO DO MARANHÃO
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA NOVA DO MARANHÃO



11.8 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

11.9 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.10 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico - www.feiranovadomaranhao.ma.gov.br.

12 DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

12.1 Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

12.1.1 deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

12.1.2 Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

12.1.2.1 não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

12.1.2.2 recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

12.1.2.3 pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

12.1.2.4 deixar de apresentar amostra;

12.1.2.5 apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

12.1.3 não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

12.1.3.1 recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

12.1.4 apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

12.1.5 fraudar a licitação

12.1.6 comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

12.1.6.1 agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

12.1.6.2 induzir deliberadamente a erro no julgamento;

12.1.6.3 apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

12.1.7 praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

12.1.8 praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.



ESTADO DO MARANHÃO
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA NOVA DO MARANHÃO



12.2 Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

12.2.1 advertência;

12.2.2 multa;

12.2.3 impedimento de licitar e contratar e

12.2.4 declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

12.3 Na aplicação das sanções serão considerados:

12.3.1 a natureza e a gravidade da infração cometida.

12.3.2 as peculiaridades do caso concreto

12.3.3 as circunstâncias agravantes ou atenuantes

12.3.4 os danos que dela provierem para a Administração Pública

12.3.5 a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.4 A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **30 (trinta) dias** úteis, a contar da comunicação oficial.

12.4.1 Para as infrações previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

12.4.2 Para as infrações previstas nos itens 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7 e 12.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

12.5 As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

12.6 Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

12.7 A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

12.8 Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7 e 12.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.



ESTADO DO MARANHÃO
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA NOVA DO MARANHÃO



12.9 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 12.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

12.10 A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

12.11 Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

12.12 Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

12.13 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

12.14 A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

13 DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

13.1 Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

13.2 A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

13.3 A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelo Sistema de Compras no endereço eletrônico - www.comprasfeiranovama.com.br.

13.4 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

13.4.1 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

13.5 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.



ESTADO DO MARANHÃO
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA NOVA DO MARANHÃO



14 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 14.1** Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.
- 14.2** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.
- 14.3** Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.
- 14.4** A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 14.5** As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 14.6** Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 14.7** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- 14.8** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 14.9** Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
- 14.10** O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico: <https://www.comprasfeiranovama.com.br>, www.feiranovadomaranhao.ma.gov.br.
- 14.11** Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
- 14.11.1** ANEXO I - Termo de Referência
 - 14.11.2** ANEXO II – Minuta de Ata de Registro de Preços
 - 14.11.3** ANEXO III – Minuta de Termo de Contrato

Feira Nova do Maranhão - MA, ____ de _____ de 2024.



ESTADO DO MARANHÃO
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA NOVA DO MARANHÃO



GLEISCIEL DE SOUSA SILVA

Pregoeiro Municipal

Portaria nº 001/2024

MINUTA

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1 Registro de Preços para eventual e futura Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de reserva, emissão, cancelamento, remarcação de bilhetes de passagens rodoviárias para o Município de Feira Nova do Maranhão -MA, conforme Termo de Referência, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD
1	Recarga Toner HP 285A	UND	120
2	Recarga Toner HP 283A	UND	120
3	Recarga Toner HP LASER MFP 432 FDN	UND	120
4	Recarga Toner TN-780	UND	100
5	Recarga Toner TN-750	UND	100
6	Recarga Toner Para Impressora Brother DCPL5652	UND	350
7	Recarga Toner TN1060	UND	100
8	Recarga Toner Para Impressora Xerox WorkCentre	UND	200
9	Recarga da impressora Epson L3150	UND	150
10	Recarga da impressora Epson L120 0 T6642 M T6643 66444	UND	80
11	Recarga Samsung sD101	UND	100
12	Recarga Samsung 3635	UND	100
13	REFIL TINTA BLACK T544 65 ML	UND	100
14	REFIL TINTA CYAN T544 65 ML	UND	100
15	REFIL TINTA MAGENTA T544 65 ML	UND	100
16	REFIL TINTA YELLOW T544 65 ML	UND	100
17	REFIL TINTA EPSON T664220 CIANO	UND	100
18	REFIL TINTA EPSON T664320 MAGENTA	UND	100
19	REFIL TINTA EPSON T664420 AMARELO	UND	100

1.2 Em conformidade com a Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, em seu artigo 48, inciso I "(I - deverá realizar processo licitatório destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte nos itens de contratação cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais))", alterado pela Lei Complementar 147, de 07 de agosto de 2014, ESTA LICITAÇÃO SERÁ COM ITENS DE PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICROEMPRESAS - ME E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE, tudo em conformidade com os artigos 48, inciso I e III da lei complementar 123/2006, alterado pela Lei Complementar 147/2014.

1.2 Os serviços objeto desta contratação são caracterizados como comum, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.



ESTADO DO MARANHÃO
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA NOVA DO MARANHÃO



1.3 O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.4 O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1 A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

2.2 A previsão orçamentária para o objeto em questão será devidamente contemplada na Lei Orçamentária Anual (LOA) de 2024, que representa o instrumento legal que consolida e estabelece as diretrizes para a execução do orçamento municipal.

2.3 O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2024, conforme detalhamento a seguir:

2.4 O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2024, conforme consta das informações básicas deste termo de referência.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

3.1 A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade

4.1 Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis.

Subcontratação

4.2 É permitida a subcontratação parcial do objeto, até o limite de 25% do valor total do contrato, nas seguintes condições:

4.2.1 É vedada a subcontratação completa ou da parcela principal da obrigação.

4.2.2 Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral do contratado pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades do subcontratado, bem como responder perante o contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

4.2.3 A subcontratação depende de autorização prévia e por escrito do contratante, a quem incumbe avaliar se o subcontratado cumpre os requisitos de qualificação técnica necessários para a execução do objeto.



ESTADO DO MARANHÃO
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA NOVA DO MARANHÃO



- 4.2.4** O contratado apresentará à Administração documentação que comprove a capacidade técnica do subcontratado, que será avaliada e juntada aos autos do processo correspondente.
- 4.2.5** É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na contratação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau.

Garantia da contratação

- 4.3** Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

Vistoria

- 4.4** Não há necessidade de realização de avaliação prévia do local de execução dos serviços.

5 MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de execução

- 5.1** A proponente deverá realizar os serviços no município de Feira Nova do Maranhão - MA, de acordo com a ordem de serviço emitida pelo Setor competente;
- 5.2** Os serviços deverão ser entregues em conformidade com o quantitativo solicitado pela Secretaria Municipal, (tantos quantos forem necessários), de acordo com a necessidade de cada Secretaria Municipal.
- 5.3** O prazo máximo para entrega, para os serviços, será de 05 (cinco) dias corridos, a contar do recebimento da ordem de serviço pela contratada.
- 5.4** A contratada deverá manter canais de comunicação eficazes para atendimento de eventuais demandas ou problemas relacionados aos serviços.
- 5.5** A execução do objeto seguirá mediante necessidade do município.
- 5.6** Os serviços serão prestados no endereço indicado pela Contratante.

6 MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

- 6.1** O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.



ESTADO DO MARANHÃO
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA NOVA DO MARANHÃO



6.2 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3 As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4 O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5 Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

6.6 A Contratada designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.

9 A Contratada deverá manter preposto da empresa no local da execução do objeto durante o período de execução.

6.7 A Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que a Contratada designará outro para o exercício da atividade.

Fiscalização

6.8 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

Fiscalização Técnica

6.9 O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

6.10 O fiscal técnico do contrato anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);

6.11 Identificada qualquer inexactidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);



ESTADO DO MARANHÃO
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA NOVA DO MARANHÃO



6.12 O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV);

6.13 No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V);

6.14 O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

Fiscalização Administrativa

6.15 O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).

6.16 Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

6.17 Além do disposto acima, a fiscalização contratual obedecerá às seguintes rotinas:

Gestor do Contrato

6.18 O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

6.19 O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

6.20 O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

6.21 O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).



ESTADO DO MARANHÃO
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA NOVA DO MARANHÃO



6.22 O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

6.23 O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

6.24 O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7 CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

Do recebimento

7.1 Os serviços serão prestados provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

7.2 Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.3 O fornecimento definitivo ocorrerá no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.4 O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.5 O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências no fornecimento do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.6 O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

7.7 A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório. (Art. 119 c/c art. 140 da Lei nº 14133, de 2021)



ESTADO DO MARANHÃO
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA NOVA DO MARANHÃO



7.8 Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.9 Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

7.10 Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

7.11 Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

7.12 No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.13 Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

7.14 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

7.15 Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

7.15.1 O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, nos casos de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.16 Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- 7.16.1 o prazo de validade;
- 7.16.2 a data da emissão;
- 7.16.3 os dados do contrato e do órgão contratante;
- 7.16.4 o período respectivo de execução do contrato;
- 7.16.5 o valor a pagar; e
- 7.16.6 eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.



ESTADO DO MARANHÃO
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA NOVA DO MARANHÃO



7.16.7 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;

7.16.8 A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

7.16.9 Constatando-se, situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.16.10 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.16.11 Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.16.12 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

Prazo de pagamento

7.17 O pagamento será efetuado no prazo máximo de até trinta dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa.

7.18 No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice INPC de correção monetária.

Forma de pagamento

7.19 O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.20 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.21 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.22 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.23 O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime.



ESTADO DO MARANHÃO
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA NOVA DO MARANHÃO



No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8 FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REGIME DE EXECUÇÃO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1 O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

8.2 Regime de execução

8.3 O regime de execução do contrato será por empreitada por preço unitário.

Exigências de habilitação

8.4 Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

8.5 **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

8.6 **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.7 **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

8.8 Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.9 **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

8.10 **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.11 **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz



ESTADO DO MARANHÃO
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA NOVA DO MARANHÃO



8.12 **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

8.13 Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.14 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.15 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.16 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.17 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.18 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual ou Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.19 Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.20 Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual ou Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.21 O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

8.22 certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação (art. 5º, inciso II, alínea "c", da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021), ou de sociedade simples;

8.23 certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);



ESTADO DO MARANHÃO
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA NOVA DO MARANHÃO



8.24 Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando:

8.24.1 Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);

8.24.2 As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura; e

8.24.3 Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

8.24.4 Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

8.24.4.1 As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar, considerados os riscos para a Administração, e, a critério da autoridade competente, o capital mínimo ou o patrimônio líquido mínimo de **10% (dez por cento)** do valor estimado da contratação ou do item pertinente.

8.25 As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

8.26 O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

Qualificação Técnica

8.27 Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação;

8.28 A declaração acima poderá ser substituída por declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

8.29 Sociedades empresárias estrangeiras atenderão à exigência por meio da apresentação, no momento da assinatura do contrato, da solicitação de registro perante a entidade profissional competente no Brasil.

8.30 Comprovação de aptidão para execução de serviço de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

8.31 Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:



ESTADO DO MARANHÃO
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA NOVA DO MARANHÃO



8.31.1 Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.

8.31.2 Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial da empresa licitante.

8.31.3 O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

9 ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1 O custo estimado total da contratação é de R\$ XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX conforme custos unitários apostos na tabela acima.

9.2 A estimativa de custo levou em consideração o risco envolvido na contratação e sua alocação entre contratante e contratado, conforme especificado na matriz de risco constante do Contrato

9.3 Em caso de licitação para Registro de Preços, os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

9.3.1 em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

9.3.2 em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

9.3.3 serão reajustados os preços registrados, respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação; ou

9.3.4 poderão ser repactuados, a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

10 ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Município

10.2 A indicação de Dotação Orçamentária, somente será exigida para formalização do Contrato ou outro instrumento hábil.

10.3 A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.



ESTADO DO MARANHÃO
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA NOVA DO MARANHÃO



ANEXO II

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA NOVA DO MARANHÃO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º

A Prefeitura Municipal de Feira do Maranhão - MA, com sede na Praça Central, Centro, na cidade de Feira Nova do Maranhão, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 01.616.041/0001-70, neste ato representado(a) pelo(a) (cargo e nome), nomeado(a) pela Portaria nº de de de 202..., considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº/202..., publicada no de/202..., processo administrativo nº, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto Municipal nº 001, de 02 de janeiro de 2024, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de , especificado(s) no(s) item(ns)..... do Termo de Referência, anexo do edital de Licitação nº/20..., que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item do TR	Fornecedor (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)
---------------	---



ESTADO DO MARANHÃO
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA NOVA DO MARANHÃO



X	Especificação	Marca (se exigida no edital)	Modelo (se exigido no edital)	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade de Mínima	Valor Un	Prazo garantia ou validade

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO GERENCIADOR

3.1. O órgão gerenciador será a Prefeitura Municipal de Feira Nova do Maranhão.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.1.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.1.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

4.1.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.



ESTADO DO MARANHÃO
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA NOVA DO MARANHÃO



Dos limites para as adesões

4.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

4.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

4.8. Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 4.7.

4.9. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

4.10. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.



ESTADO DO MARANHÃO
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA NOVA DO MARANHÃO



5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.



ESTADO DO MARANHÃO
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA NOVA DO MARANHÃO



5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.



ESTADO DO MARANHÃO
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA NOVA DO MARANHÃO



7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.



ESTADO DO MARANHÃO
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA NOVA DO MARANHÃO



7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;



ESTADO DO MARANHÃO
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA NOVA DO MARANHÃO



9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em (....) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Local e data

Assinaturas

Representante legal do órgão gerenciador e representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s) registrado(s)

Anexo

Cadastro Reserva

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que aceitaram cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário:

Item do TR	Fornecedor (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)							
	Especificação	Marca (se exigida no edital)	Modelo (se exigido no edital)	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade de Mínima	Valor Un	Prazo garantia ou validade
X								

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:



ESTADO DO MARANHÃO
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA NOVA DO MARANHÃO



ANEXO III

MODELO DE TERMO DE CONTRATO
Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021
SERVIÇOS – LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA NOVA DO MARANHÃO

(Processo Administrativo nº.....)

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº/...., QUE FAZEM
ENTRE SI A, POR INTERMÉDIO DO (A)
.....
.....
E

A Prefeitura Municipal de Feira Nova do Maranhão – MA, com sede no(a) na cidade de /Estado ..., inscrito(a) no CNPJ sob o nº, neste ato representado(a) pelo(a) (cargo e nome), doravante denominado CONTRATANTE, e o(a), inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, sediado(a) na, em doravante designado CONTRATADO, neste ato representado(a) por (nome e função no contratado), conforme atos constitutivos da empresa OU procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo nº e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico n. .../..., mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de serviços comuns de, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

10.4 Objeto da contratação:



ESTADO DO MARANHÃO
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA NOVA DO MARANHÃO



ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATSER	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1						
2						
3						
...						

10.5 Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 10.5.1 O Termo de Referência;
- 10.5.2 O Edital da Licitação;
- 10.5.3 A Proposta do contratado;
- 10.5.4 Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

- 2.1 O prazo de vigência da contratação é de contados do(a), na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 2.2 O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.
- 2.3 O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.
- 2.4 A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.
- 2.5 Nas eventuais prorrogações contratuais, os custos não renováveis já pagos ou amortizados ao longo do primeiro período de vigência da contratação deverão ser reduzidos ou eliminados como condição para a renovação.
- 2.6 O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.



ESTADO DO MARANHÃO
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA NOVA DO MARANHÃO



CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1 O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1 Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

13 CLÁUSULA QUINTA – PREÇO (art. 92, V)

13.1 O valor total da contratação é de R\$...... (.....)

13.2 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

13.3 O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

6.1 O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)

7.1 Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

7.2 Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice _____ (indicar o índice a ser adotado), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4 No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).



ESTADO DO MARANHÃO
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA NOVA DO MARANHÃO



7.5 Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.6 Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8 O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

8.1 São obrigações do Contratante:

8.2 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.3 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.4 Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.5 Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.6 Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal em relação à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

8.7 Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

8.8 Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.9 Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

8.10 Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.10.1 A Administração terá o prazo de XXXXXXX, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.11 Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de XXXXXXX.

8.12 Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.



ESTADO DO MARANHÃO
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA NOVA DO MARANHÃO



8.13 Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021.

8.14 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

9.1 O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.2 Manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato.

9.3 A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

9.4 Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.5 Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

9.6 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.7 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.8 Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

9.9 Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões



ESTADO DO MARANHÃO
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA NOVA DO MARANHÃO



que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;
4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

9.10 Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

9.11 Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

9.12 Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

9.13 Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.14 Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

9.15 Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

9.16 Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

9.17 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

9.18 Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

9.19 Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);

9.20 Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);

9.21 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.22 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do

objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

9.23 Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

CLÁUSULA DÉCIMA- OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

10.1 As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

10.2 Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

10.3 É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

10.4 A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

10.5 Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

10.6 É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

10.7 O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

10.8 O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

10.9 O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

10.10 Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

10.10.1 Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.



ESTADO DO MARANHÃO
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA NOVA DO MARANHÃO



10.11 O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

10.12 Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

11.1 Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

12.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2 Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- I. **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- II. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- III. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

IV. Multa:

- (1) Moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias;



ESTADO DO MARANHÃO
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA NOVA DO MARANHÃO



(2) Moratória de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor total do contrato por dia de atraso injustificado, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.

a. O atraso superior a 10 (dez) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

12.3 A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.4 Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.4.1 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.5 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.6 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de XX (XXXX) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.7 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.8 Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.9 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

12.10 A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão



ESTADO DO MARANHÃO
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA NOVA DO MARANHÃO



estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.11 O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.12 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

12.13 Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

13.1 O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

13.2 Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

13.3 Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

- a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
- b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual

13.4 O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.4.1 Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

13.4.2 A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

13.4.2.1 Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.



ESTADO DO MARANHÃO
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA NOVA DO MARANHÃO



13.5 O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

13.5.1.1 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.5.1.2 Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.5.1.3 Indenizações e multas.

13.6 A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

13.7 O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

14.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

- I. Gestão/Unidade:
- II. Fonte de Recursos:
- III. Programa de Trabalho:
- IV. Elemento de Despesa:
- V. Plano Interno:
- VI. Nota de Empenho:

14.2 A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

15.1 Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – ALTERAÇÕES

16.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.



ESTADO DO MARANHÃO
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA NOVA DO MARANHÃO



16.2 O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16.3 As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

16.4 Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

17.1 Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial do Município na Internet.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA– FORO (art. 92, §1º)

18.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Riachão - MA. para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

[Local], [dia] de [mês] de [ano].

Representante legal do CONTRATANTE

Representante legal do CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1-

2 -



poderão aderir à ata de registro de preços gerenciada por órgão ou entidade federal, estadual e distrital, nos termos do art. 86, § 3º da Lei nº 14.133, de 2021.

Art. 33. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por meio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o disposto no art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

Parágrafo único. Os instrumentos de que trata o caput serão assinados no prazo de validade da ata de registro de preços.

Art. 34. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

Art. 35. A vigência dos contratos decorrentes do sistema de registro de preços será estabelecida no edital ou no aviso de contratação direta, observado o disposto no art. 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

Art. 36. Os processos licitatórios e as contratações autuados e instruídos com a opção expressa de ter como fundamento a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, a Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, serão por eles regidos, desde que:

I. - a publicação do edital ou do ato autorizativo da contratação direta ocorra até 29 de dezembro de 2023;

II. - a opção escolhida seja expressamente indicada no edital ou no ato autorizativo da contratação direta.

Parágrafo único. Os contratos, ou instrumentos equivalentes, e as atas de registro de preços firmados em decorrência do disposto no caput serão regidos, durante toda a sua vigência, pela norma que fundamentou a sua contratação.

Art. 37. O Chefe do Poder Executivo Municipal, poderá editar normas complementares necessárias à execução do disposto neste Decreto.

Art. 38. Fica revogado o DECRETO MUNICIPAL Nº 22, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2023.

Art. 39. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Feira Nova do Maranhão/MA, aos 02 de janeiro de 2024.

LUIZA COUTINHO MACEDO - Prefeita Municipal

Publicado por: JACKSON MACEDO ROCHA

Código identificador: 5c86492ec915b2c5eab903c143efe849

PORTARIA Nº 001, DE 02 DE JANEIRO DE 2024.

PORTARIA Nº 001, DE 02 DE JANEIRO DE 2024.

Designa o Agente de Contratação, Pregoeiro e Equipe de Apoio para conduzir os atos das licitações e contratações municipais derivadas da Lei Federal nº 14.133/2021.

A PREFEITA MUNICIPAL DE FEIRA NOVA DO MARANHÃO, ESTADO DO MARANHÃO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal;

Considerando: o disposto no art. 8º, § 3º, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e Decreto Municipal nº 21/2023.

RESOLVE:

Art. 1º. Designa os servidores Jackson Macedo Rocha e Gleisciel de Sousa Silva, para exercer a função de AGENTE DE CONTRATAÇÃO e de PREGOEIRO do Município de Feira Nova do Maranhão-MA, a fim de conduzir os atos das licitações e contratações municipais derivadas da Lei Federal nº 14.133 de 2021.

§ 1º Somente em licitações na modalidade pregão, o agente responsável pela condução do certame é designado pregoeiro.

§ 2º Quando não estiverem atuando como Agente de Contratação ou Pregoeiro, os servidores acima nomeados poderão exercer a função de equipe de apoio.

Art. 2º Nomeia os servidores abaixo para exercerem a função de equipe de apoio das licitações e contratações municipais derivadas da Lei Federal nº 14.133/2021:

Edio Ribeiro Mota

Olavo Rocha da Silva

Parágrafo único. Os servidores mencionados no caput deste artigo auxiliarão o Agente de Contratação e o Pregoeiro no desempenho de suas atribuições.

Art. 3º Integram o rol de atribuições do Agente de Contratação e do Pregoeiro, o disposto no Decreto Municipal nº 21, de 17 de novembro de 2023.

§ 1º O Agente de Contratação ou o Pregoeiro convocará os membros da equipe de apoio quando necessário e delegará as atribuições para o regular desenvolvimento das licitações e contratações municipais.

§ 2º O Agente de Contratação ou Pregoeiro convocará servidores públicos, que possuam conhecimento técnico acerca do objeto da licitação, para auxiliarem em atos dos certames.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Gabinete da Prefeita Municipal de Feira Nova do Maranhão/MA, em 02 de janeiro de 2024.

LUIZA COUTINHO MACEDO - Prefeita Municipal

Publicado por: JACKSON MACEDO ROCHA

Código identificador: b8974521dd3d92cd198fa0034ebdc9b6

PORTARIA Nº 002, DE 02 DE JANEIRO DE 2024.

PORTARIA Nº 002, DE 02 DE JANEIRO DE 2024.

Designa servidores e atribui perfis para a elaboração do Plano de Contratações Anual a que se refere a Lei nº 14.133/2021, no âmbito da Prefeitura Municipal de Feira Nova do Maranhão -MA.

A PREFEITA MUNICIPAL DE FEIRA NOVA DO MARANHÃO, ESTADO DO MARANHÃO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º Ficarão responsáveis pela elaboração e aprovação do Plano de Contratações Anual a que se refere a Lei nº 14.133/2021 e o Decreto Municipal nº 21/2023, no âmbito da Prefeitura Municipal de Feira Nova do Maranhão -MA:

a. Como requisitantes:

GLADYS CESAR DA SILVA, da Secretaria de Administração e Recursos Humanos;

CREUZIVAN COELHO COUTINHO, da Secretaria de Educação, Cultura, Turismo, Desporto e Lazer;

HILDEANE COUTINHO MACEDO BRINGEL, da Secretaria de Saúde.

ADRIELLY DA SILVA COELHO VALE, da Secretaria de Assistência Social.

a. Como autoridades setoriais:

GLADYS CESAR DA SILVA, da Secretaria de Administração e Recursos Humanos;

CREUZIVAN COELHO COUTINHO, da Secretaria de Educação, Cultura, Turismo, Desporto e Lazer;

HILDEANE COUTINHO MACEDO BRINGEL, da Secretaria de Saúde.

ADRIELLY DA SILVA COELHO VALE, da Secretaria de Assistência Social.

c) Como setor de contratações, a Comissão Central de Licitação da Prefeitura;

JACKSON MACEDO ROCHA, Agente de Contratação

GLEISCIEL DE SOUSA SIVA, Agente de Contratação

a. Como autoridade competente;

LUIZA COUTINHO MACEDO - Prefeita Municipal

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Gabinete da Prefeita Municipal de Feira Nova do Maranhão/MA, em 02 de janeiro de 2024.

LUIZA COUTINHO MACEDO - Prefeita Municipal

Publicado por: JACKSON MACEDO ROCHA

Código identificador: af7c549b0b6429bf827e9f75d059a014



ESTADO DO MARANHÃO
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA NOVA DO MARANHÃO



Ref.: Processo Administrativo nº 029/2024

Requerente nos Autos: Secretaria Municipal de Administração

Interessado: Setor de Licitações e Contratos

Assunto: Direito Administrativo. Minuta de edital de Pregão Eletrônico para Registro de Preços para futura contratação de empresas especializadas na prestação de serviços de Recarga de Toner para atender a demanda da Prefeitura Municipal de Feira Nova do Maranhão – MA e suas Unidades Administrativas, conforme Termo de Referência.

PARECER JURÍDICO

Para melhor compreensão didática, este parecer divide-se em Relatório, Análise da Demanda, Dispositivo e Encaminhamento.

RELATÓRIO

Trata-se de processo administrativo desencadeado pelo **Ofício** solicitando o Registro de Preços para futura contratação de empresas especializadas na prestação de serviços de Recarga de Toner para atender a demanda da Prefeitura Municipal de Feira Nova do Maranhão – MA e suas Unidades Administrativas, conforme Termo de Referência.

De relevante, cumpre destacar que consta nos autos, além do ofício supracitado, o Estudo técnico preliminar; o Termo de Referência e suas especificações; o Aviso de Intenção de Registro de Preços; a Autorização da Prefeita Municipal autorizando a deflagração do processo; o despacho de abertura do Processo Administrativo pelo agente de Contratação; a solicitação de pesquisa de preços e o resultado da pesquisa, com o levantamento de preço de mercado, com preço médio feita pelo Setor de Compras; a Solicitação de Dotação Orçamentária ao Setor de Contabilidade e o Despacho do Setor Contábil informando que possui dotação orçamentária para custear as despesas e relatório de disponibilidade de Dotação Orçamentária para viabilidade do pleito e despacho do Setor de Licitações.

Por fim, verifica-se que a Setor de Licitações, juntou aos autos, a Comissão e minuta de Edital de Pregão Eletrônico, para conhecimento, análise e emissão de parecer jurídico por parte desta Procuradoria Geral, de acordo com os ditames contidos na Lei Nº 14.133/2021.

É o breve relatório.

Considerações Iniciais:

Wanda Coelho Santos



ESTADO DO MARANHÃO
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA NOVA DO MARANHÃO



O presente parecer tem como objetivo analisar o Edital de Licitação na modalidade Pregão eletrônico referente ao Registro de Preços para futura contratação de empresas especializadas na prestação de serviços de Recarga de Toner para atender a demanda da Prefeitura Municipal de Feira Nova do Maranhão – MA e suas Unidades Administrativas, conforme Termo de Referência, considerando as disposições contidas na Lei 14.133/2021, que estabelece as novas normas gerais de licitações e contratos administrativos.

Trata-se de um ato ínsito à fase preparatória da licitação, cujo fundamento está previsto no art. 53 da Lei nº 14.133/2021:

Art. 53. Ao final da fase preparatória, a processa licitatório seguirá para o órgão de assessoramento jurídico da Administração, que realizará controle prévio de legalidade mediante análise jurídica da contratação.

1ª Na elaboração do parecer jurídico, o órgão de assessoramento jurídico da Administração devesse:

I - apreciar o processo licitatório conforme critérios objetivos prévias de atribuição de prioridade;

II - redigir sua manifestação em linguagem simples e compreensível e de forma clara e objetiva, com apreciação de todos os elementos indispensáveis à contratação e com exposição dos pressupostos de fato e de direito levados em consideração na análise jurídica;

2ª (VETADO).

3ª Encerrada a instrução do processo sob os aspectos técnico e jurídico, a autoridade determinará a divulgação do edital de licitação conforme disposto no art. 54.

4ª Na forma deste artigo, o órgão de assessoramento jurídico da Administração também realizara controle prévio da legalidade de contratações diretas, acordos, termos de cooperação, convênios, ajustes, adesões a atas de registro de preços, outros instrumentos congêneres e de seus termos aditivos.

5ª É dispensável a análise jurídica nas hipóteses previamente definidas em ato da autoridade jurídica máxima competente, que deverá considerar o baixo valor, a baixa complexidade da contratação, a entrega imediata do bem ou a utilização de minutas de editais e instrumentos de contrato, convênio ou outros ajustes previamente padronizados pelo órgão de assessoramento jurídico.

Ao dissertar sobre o dispositivo acima, José Anacleto extrai as seguintes deduções sobre o objeto de análise da Assessoria Jurídica:

“O parecer jurídico é instrumento de controle prévio de legalidade. (art. 53, caput. A manifestação jurídica deve versar sobre todo o processo licitatório, e não apenas sobre a minuta do instrumento convocatório. Assim, todos os elementos

Wanda Gêlho Santiana



ESTADO DO MARANHÃO
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA NOVA DO MARANHÃO



indispensáveis à contratação devem ser avaliados (art. 53, §1º. II). São elementos indispensáveis à contratação, dentre outros: (I) os requisitos formais; (II) o estudo técnico preliminar; (III) o termo de referência; (IV) o projeto básico (V) o orçamento estimativo, (VI) a aferição dos requisitos de validade dos atos administrativos praticados; e (VII) a qualidade da motivação e das justificativas apresentadas no processo. A apreciação destes elementos indispensáveis não se dará sob o aspecto técnico, mas tão somente jurídico".

Posto isto, a presente manifestação não se vinculará aos aspectos técnicos envolvidos no objeto/serviço solicitado pelo órgão demandante, mas aos aspectos jurídicos intrínsecos ao procedimento, motivo pelo qual os documentos apresentados no presente Memorando terão seus conteúdos considerados como verossímeis, sem prejuízo de apuração de eventual responsabilidade caso não reflitam no real atendimento do interesse público.

Como se pode observar do dispositivo legal supra, o controle prévio de legalidade se dá em função do exercício da competência da análise jurídica da futura contratação, não abrangendo, portanto, os demais aspectos envolvidos, como os de natureza técnica, mercadológica ou de conveniência e oportunidade.

De outro lado, cabe esclarecer que não é papel do órgão de assessoramento jurídico exercer a auditoria quanto à competência de cada agente público para a prática de atos administrativos, nem de atos já praticados. Incumbe, isto sim, a cada um destes observar se os seus atos estão dentro do seu espectro de competências.

Finalmente, deve-se salientar que determinadas observações são feitas sem caráter vinculativo, mas em prol da segurança da própria autoridade assessorada a quem incumbe, dentro da margem de discricionariedade que lhe é conferida pela lei, avaliar e acatar, ou não, tais ponderações. Não obstante, as questões relacionadas à legalidade serão apontadas para fins de sua correção. O seguimento do processo sem a observância destes apontamentos será de responsabilidade exclusiva da Administração.

FUNDAMENTAÇÃO

Preliminarmente, registra-se que o processo se encontra, até a presente data, com os seguintes documentos:

- Ofício de Formalização de Demanda;
- Estudo Técnico Preliminar
- Termo de Referência/Projeto Básico;
- Orçamentos e Projetos;
- Documentos orçamentários;
- Parecer da CPL;

Wanda Belho Santiago



ESTADO DO MARANHÃO
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA NOVA DO MARANHÃO



- Minuta de Edital e anexos;

Tais documentos fazem parte do da chamada fase preparatória da licitação, devendo, portanto, observar, na medida do possível, o art. 18, caput, da Lei nº 14.133/2021:

Art. 18. A fase preparatória do processo licitatório é caracterizada pelo planejamento e deve compatibilizar-se com o plano de contratações anual de que trata o inciso VII do caput do art. 12 desta Lei, sempre que elaborado, e com as leis orçamentárias, bem como abordar todas as considerações técnicas, mercadológicas e de gestão que podem interferir na contratação, compreendidos:

I - a descrição da necessidade da contratação fundamentada em estudo técnico preliminar que caracterize o interesse público envolvido;

II - a definição do objeto para o atendimento da necessidade, por meio de termo de referência, anteprojeto, projeto básico ou projeto executivo, conforme o caso;

III - a definição das condições de execução e pagamento, das garantias exigidas e ofertadas e das condições de recebimento;

IV - o orçamento estimado, com as composições dos preços utilizados para sua formação;

V - a elaboração do edital de licitação;

VI - a elaboração de minuta de contrato, quando necessária, que constará obrigatoriamente como anexo do edital de licitação;

VII - o regime de fornecimento de bens de prestação de serviços ou de execução de obras e serviços de engenharia, observados os potenciais de economia de escala;

VIII - a modalidade de licitação, o critério de julgamento, o modo de disputa e a adequação e eficiência da forma de combinação desses parâmetros, para os fins de seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso para a Administração Pública, considerado todo o ciclo de vida do objeto,

IX - a motivação circunstanciada das condições do edital, tais como justificativa de exigências de qualificação técnica, mediante indicação das parcelas de maior relevância técnica ou valor significativo do objeto, e de qualificação econômico-financeira, justificativa dos critérios de pontuação e julgamento das propostas técnicas, nas licitações com julgamento por melhor técnica ou técnica e preço e justificava das regras pertinentes a participação de empresas em consórcio

X - a análise dos riscos que possam comprometer o sucesso da licitação e a boa execução contratual

Wanda Coelho Santiago



ESTADO DO MARANHÃO
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA NOVA DO MARANHÃO



XI - a motivação sobre o momento da divulgação do orçamento da licitação, observado o art. 24 desta Lei.

Pelo que consta nos documentos, as justificativas que motivam o pedido de contratação e os documentos mencionados no dispositivo acima se mostram presentes neste parecer.

Da Escolha da Modalidade

De acordo com o art. 25 da Lei nº 14.133/2021, [o] edital deverá conter o objeto da licitação e as regras relativas à convocação, ao julgamento, à habilitação, aos recursos e às penalidades da licitação, à fiscalização e à gestão do contrato, à entrega do objeto e às condições de pagamento.

Para a adoção da modalidade pregão, conforme o art. 29 da referida Lei, o objeto a ser licitado deverá possuir padrões de desempenho e qualidade que possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado.

A Lei nº 14.133/2021 consagra a preferência pelo procedimento sob a forma eletrônica, consoante disposição do §2º do art. 17:

Art. 17.

(...)

§2º As licitações serão realizadas preferencialmente sob a forma eletrônica, admitida a utilização da forma presencial, desde que motivada, devendo a sessão pública ser registrada em ata e gravada em áudio e vídeo.

Sobre a excepcionalidade da forma presencial da licitação, Ricardo Alexandre Sampaio argumenta:

Esta previsão legal não impede, em absoluto, a realização de licitações presenciais, mas deixa claro que, independentemente do Poder ou Ente da Federação a que se vincule o órgão ou entidade promotora do certame, a regra é que as licitações sejam processadas, preferencialmente, em ambiente eletrônico. Nesses termos, entende-se que a realização excepcional de licitação sob a forma presencial requer a demonstração de comprovada Inviabilidade de uso do meio eletrônico na situação fática. E, com base nessa ordem de ideias, eventual inviabilidade de adoção do meio eletrônico não pode ser confundida com simples opção discricionária da autoridade competente. Significa dizer que a norma elege, inicialmente, o meio eletrônico como o ideal (preferencial) para, depois, ao condicionar a adoção do meio presencial a motivação, tornar seu uso obrigatório, a não ser quando inviável.

O uso e a aplicabilidade da licitação na forma eletrônica, proporcionam grandes vantagens aos entes públicos, notadamente em virtude de suas características de celeridade, desburocratização,

Wanda Coelho Santiago



ESTADO DO MARANHÃO
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA NOVA DO MARANHÃO



economia, ampla divulgação, publicidade e eficiência na contratação, sendo mais vantajosa em relação à forma presencial, nos termos dispostos pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná:

A primeira delas é o potencial aumento da competitividade do certame, já que interessados que estejam localizados em qualquer lugar do país podem participar de forma remota. Com isso, aumentam as chances de a administração realizar uma contratação economicamente mais favorável, já que, além de uma possível ampliação do número de participantes - o que estimula a concorrência -, estes deixam de precisar realizar gastos com transporte ou diárias, por exemplo, para enviar um representante a um pregão presencial realizado em um local distante. Outro benefício oferecido pelo pregão eletrônico é a impessoalidade do procedimento, visto que os competidores participam do pregão de forma anônima, sendo identificado apenas o vencedor do certame, após o encerramento da disputa de lances, já na fase de habilitação da sessão pública digital. Dessa forma, diminui consideravelmente o risco de haver conluio entre os licitantes, prática comprovadamente prejudicial ao interesse público.

Por fim, a modalidade eletrônica oferece mais transparência e segurança, pois a maior parte dos atos da licitação é registrada automaticamente pelo sistema, o que elimina possíveis perdas que comumente ocorrem quando da transcrição de atas de sessões presenciais. Com isso, é possível aos órgãos de fiscalização e à própria sociedade a análise da íntegra do procedimento.

1. Da Análise da Minuta do Edital

A partir da análise minuciosa da Minuta do Edital de Licitação na modalidade Pregão eletrônico, destacam-se os seguintes pontos relevantes:

Objeto da licitação: O edital deve apresentar de forma clara e precisa a descrição do objeto da contratação, detalhando as especificações técnicas necessárias para a execução dos serviços. Verificou-se que o objeto está adequadamente definido no edital em conformidade com as diretrizes da Lei 14.133/2021.

Documentação exigida: É imprescindível que o edital estabeleça quais são os documentos necessários para comprovação da habilitação jurídica, regularidade fiscal, qualificação técnica, qualificação econômico-financeira e demais exigências previstas na legislação. Recomenda-se uma análise criteriosa das exigências documentais para garantir que sejam proporcionais e adequadas ao objeto da licitação, em conformidade com os princípios da isonomia, razoabilidade e proporcionalidade.

Critérios de julgamento: O edital deve estabelecer os critérios objetivos para seleção da proposta mais vantajosa, considerando a qualidade, o preço, o prazo de execução e outros elementos pertinentes.

Wanda Belho Santiago



ESTADO DO MARANHÃO
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA NOVA DO MARANHÃO



É fundamental que tais critérios estejam em conformidade com o disposto na Lei 14.133/2021, priorizando a busca pela melhor relação custo-benefício para a administração pública.

Prazos e cronograma: O edital deve estabelecer prazos adequados e factíveis para todas as etapas do processo licitatório, desde a publicação do edital até a assinatura do contrato. Além disso, é necessário que seja apresentado um cronograma detalhado de execução dos serviços, considerando a complexidade do objeto e as necessidades da administração.

4. Das Considerações Finais

Por derradeiro, cumpre salientar que a presente manifestação toma por base, exclusivamente, os elementos que constam, até a presente data, nos autos do processo administrativo em epígrafe.

Destarte, à luz da competência desta Procuradoria Geral, não lhe compete adentrar à conveniência e à oportunidade dos atos praticados no âmbito da Prefeitura Municipal, nem analisar aspectos de natureza eminentemente técnico-administrativa.

DISPOSITIVO

Ante aos fatos expostos e análise jurídica realizada com base na Lei nº 14.133/2021 e normas correlatas, entende-se por opinar neste parecer que, diante da presente análise, verificamos que todo o procedimento administrativo até o presente momento, bem como a minuta, está em consonância com os ditames da Lei de Licitações, lembrando-se que as especificações técnicas e a estimativa de custo dizem respeito à análise de responsabilidade exclusiva dos setores competentes.

É o parecer.

ENCAMINHAMENTO

Encaminhem-se os devidos autos à **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO** para conhecimento, providências e demais deliberações ao seu cargo.

Feira Nova do Maranhão – MA, 08 de julho de 2024

Wanda Coelho Santiago

WANDA COELHO SANTIAGO

Assessora Jurídica

Portaria nº 015/2021

OAB/MA nº 20.939



ESTADO DO MARANHÃO
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA NOVA DO MARANHÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA NOVA DO MARANHÃO – MA	
EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2024 - SRP	
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 029/2024	
BASE LEGAL	REGIDO PELA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021; DECRETO MUNICIPAL Nº. 21/2023; DECRETO MUNICIPAL Nº. 23/2023, DECRETO MUNICIPAL Nº. 001/2024, LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006, ALTERADA PELA LEI COMPLEMENTAR Nº 147/2014 E DEMAIS NORMAS PERTINENTES À ESPÉCIE, E, AINDA, DE ACORDO COM AS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NESTE EDITAL.
OBJETO	Registro de Preços para futura contratação de empresas especializadas na prestação de serviços de Recarga de Toner para atender a demanda da Prefeitura Municipal de Feira Nova do Maranhão – MA e suas Unidades Administrativas, conforme Termo de Referência.
CRITÉRIO DE JULGAMENTO:	Menor Preço por ITEM
MODO DE DISPUTA	Aberto
LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA	https://www.comprasfeiranovama.com.br
DATA E HORÁRIO DE ABERTURA DAS PROPOSTAS – SESSÃO PÚBLICA:	02 de agosto de 2024 10hr30min (Horário de Brasília)
MODO DE DISPUTA	Aberto
VALOR ESTIMADO	R\$ 271.914,26 (duzentos e setenta e um mil e novecentos e quatorze reais e vinte e seis centavos)
INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico: https://www.comprasfeiranovama.com.br , www.feiranovadomaranhao.ma.gov.br e também poderão ser lidos e/ou obtidos na sala do Setor de Licitações, situada na Praça Central, s/n, Centro, Feira Nova do Maranhão/MA, de segunda à sexta-feira, das 08:00 às 14:00 horas.	



ESTADO DO MARANHÃO
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA NOVA DO MARANHÃO



EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2024 - SRP
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 029/2024

A **Prefeitura Municipal de Feira Nova do Maranhão - MA**, por intermédio de seu Pregoeiro que este subscreve, nomeada por meio da Portaria nº 001/2024, torna público para conhecimento dos interessados que realizará licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO, sob o Sistema de Registro de Preços, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM**, nos termos da **Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto Municipal nº 021, de 17 de novembro de 2023**, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio de sistema eletrônico que promove a comunicação pela INTERNET, mediante condições de segurança, utilizando-se, para tanto, os recursos da criptografia e autenticação em todas as suas fases.

Os trabalhos serão conduzidos por servidor designado, denominado Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos diretamente para a página eletrônica <https://www.comprasfeiranovama.com.br>.

1 DO OBJETO

Registro de Preços para futura contratação de empresas especializadas na prestação de serviços de Recarga de Toner para atender a demanda da Prefeitura Municipal de Feira Nova do Maranhão – MA e suas Unidades Administrativas, conforme Termo de Referência.

2 DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

3 DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1 Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema Portal de Compras no endereço eletrônico - www.comprasfeiranovama.com.br.

3.2 O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade



ESTADO DO MARANHÃO
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA NOVA DO MARANHÃO



promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.3 É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sistema relacionado no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.4 A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.5 Para os itens com participação exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

3.5.1 A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

3.6 Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015.

3.7 Não poderão disputar esta licitação:

3.7.1 aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.7.2 autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.7.3 empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.7.4 pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.7.5 aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.7.6 empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;



ESTADO DO MARANHÃO
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA NOVA DO MARANHÃO



3.7.7 pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.7.8 agente público do órgão ou entidade licitante;

3.7.9 pessoas jurídicas reunidas em consórcio;

3.7.10 Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

3.7.11 Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

3.8 O impedimento de que trata o item 3.7.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.9 A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.7.2 e 3.7.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

3.10 Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.11 O disposto nos itens 3.7.2 e 3.7.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

3.12 A vedação de que trata o item 3.7.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

4 DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1 Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

4.2 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

4.3 Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de



ESTADO DO MARANHÃO
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA NOVA DO MARANHÃO



habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto nos itens deste Edital.

4.4 No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

4.4.1 está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

4.4.2 não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

4.4.3 não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.4.4 cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

4.5 O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.6 O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.

4.6.1 no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

4.6.2 nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

4.7 A falsidade da declaração de que trata os itens 4.4 ou 4.6 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

4.8 Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.



ESTADO DO MARANHÃO
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA NOVA DO MARANHÃO



4.9 Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

4.10 Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

4.11 Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

4.11.1 a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

4.11.2 os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

4.12 O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

4.12.1 valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

4.12.2 percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

4.13 O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 4.11 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

4.14 Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

4.15 O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

5 DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

5.1 O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

5.1.1 valor unitário do item;

5.1.2 Marca (quando for o caso);

5.1.3 Fabricante (quando for o caso);



ESTADO DO MARANHÃO
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA NOVA DO MARANHÃO



5.2 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

5.2.1 O licitante NÃO poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

5.3 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

5.4 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.5 Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

5.6 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.7 Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.

5.8 A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.8.1 O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias, a contar da data de sua apresentação.

5.8.2 Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

5.8.3 Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no item 4.9.

5.9 O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.



ESTADO DO MARANHÃO
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA NOVA DO MARANHÃO



6 DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

- 6.1 A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 6.2 Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 6.3 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
- 6.4 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 6.5 O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item
- 6.6 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 6.7 O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 6.8 O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **0,01 (UM) centavos**.
- 6.9 O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecutável.
- 6.10 O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.
- 6.11 Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto", os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 6.11.1 A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 6.11.2 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 6.11.3 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
- 6.11.4 Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.



ESTADO DO MARANHÃO
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA NOVA DO MARANHÃO



- 6.11.5 Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.
- 6.12 Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 6.13 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 6.14 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 6.15 No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 6.16 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 6.17 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 6.18 Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.
- 6.18.1 Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 6.18.2 A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 6.18.3 Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 6.18.4 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 6.19 Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.



ESTADO DO MARANHÃO
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA NOVA DO MARANHÃO



6.19.1 Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

6.19.1.1 disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

6.19.1.2 avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

6.19.1.3 desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

6.19.1.4 desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

6.19.2 Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

6.19.2.1 empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

6.19.2.2 empresas brasileiras;

6.19.2.3 empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

6.19.2.4 empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

6.20 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

6.20.1 A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

6.20.2 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.20.3 O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

6.20.4 O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de até **2 (duas) horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.



ESTADO DO MARANHÃO
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA NOVA DO MARANHÃO



6.20.5 É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

6.21 Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7 DA FASE DE JULGAMENTO

7.1 Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 3.7 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

7.1.1 Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>);

7.1.2 Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

7.1.3 Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica (TCU) (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>)

7.1.4 Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

7.2 Na hipótese de inversão das fases de habilitação e julgamento, caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

7.3 Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 3.5.1 e 4.6 deste edital.

7.4 Será desclassificada a proposta vencedora que:

7.4.1 conter vícios insanáveis;

7.4.2 não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

7.4.3 apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

7.4.4 não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

7.4.5 apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

7.5 No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

7.5.1 A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:



ESTADO DO MARANHÃO
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA NOVA DO MARANHÃO



7.5.1.1 que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

7.5.1.2 inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

7.6 Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

7.7 Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

7.7.1 O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

7.7.2 Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

7.8 Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

7.9 Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

7.10 Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

7.11 Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

7.12 No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

7.13 Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

8 DA FASE DE HABILITAÇÃO

8.1 Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.2 Habilitação Jurídica

- 8.2.1 No caso de empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 8.2.2 Em se tratando de microempreendedor individual – MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
- 8.2.3 No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- 8.2.4 Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis** onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;
- 8.2.5 No caso de sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- 8.2.6 No caso de cooperativa:** ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;
- 8.2.7 No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País:** decreto de autorização;
- 8.2.8 Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;**

8.3 Regularidade Fiscal Federal e Trabalhista

- 8.3.1** CNPJ - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- 8.3.2** Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 8.3.3** Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- 8.3.4** Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 8.3.5** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;



ESTADO DO MARANHÃO
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA NOVA DO MARANHÃO



8.3.6 Prova de regularidade junto à Fazenda Estadual, através da Certidão Negativa de Débitos Fiscais e Dívida Ativa junto aos Tributos Estaduais, emitida pela Secretaria da Fazenda Estadual onde a empresa for sediada;

8.3.7 Prova de regularidade junto à Fazenda Municipal, através da Certidão Negativa e Dívida Ativa junto aos Tributos Municipais, emitida pela Secretaria da Fazenda Municipal, Alvará de Localização e Funcionamento onde a empresa for sediada;

8.3.8 Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

8.4 Qualificação Econômico-Financeira

8.4.1 Certidão Negativa de falência, de concordata, de recuperação judicial ou extrajudicial (Lei nº 11.101, de 9.2.2005), expedida pelo distribuidor da sede da empresa, datado dos últimos 30 (trinta) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão;

8.4.2 Balanço patrimonial dos últimos dois exercícios sociais exigíveis, apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

8.4.2.1 No caso de fornecimento de bens para pronta entrega, não será exigido da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, a apresentação de balanço patrimonial do último exercício financeiro. (Art. 3º do Decreto nº 8.538, de 2015);

8.4.2.2 No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

8.4.2.3 É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato social/estatuto social.

8.4.2.4 Caso o licitante seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;

8.4.3 Os índices que comprovam a boa situação financeira da empresa, serão calculados e apresentados pelo Licitante, devidamente confirmados pelo responsável por sua contabilidade, mediante sua assinatura e a indicação do seu nome e do número de registro no Conselho Regional de Contabilidade.

8.4.4 A comprovação da situação financeira da empresa, que trata o item anterior, será constatada mediante a análise dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um) resultantes da aplicação das fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante}}$$



ESTADO DO MARANHÃO
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA NOVA DO MARANHÃO



Passivo Circulante + Passivo Não Circulante

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante + Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

8.4.5 As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar, considerados os riscos para a Administração, e, a critério da autoridade competente, o capital mínimo ou o patrimônio líquido mínimo de **10% (dez por cento)** do valor estimado da contratação ou do item pertinente.

8.4.6 As empresas optantes do SISTEMA PÚBLICO DE ESCRITURAÇÃO DIGITAL-SPEED, submetida ao IND DNRC 107/08, deverão apresentar:

- a) Termo de Abertura e Encerramento (impresso do arquivo SPEED contábil);
- b) Recibo de Entrega do Livro Digital (impresso do arquivo SPEED contábil);
- c) Balanço Patrimonial (impresso do arquivo SPEED contábil);
- d) Demonstração de Resultado do Exercício (impresso do arquivo SPEED contábil);

8.5 Qualificação Técnica

8.5.1 Atestado de Capacidade Técnica-Operacional emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove que o licitante prestou ou está prestando o objeto com características semelhantes ou equivalentes ao objeto licitado.

8.5.1.1 Os atestados de capacidade técnica estarão sujeitos a diligência por parte do pregoeiro ou equipe técnica da Contratante, que poderá averiguar através de visita técnica a autenticidade das informações. Se durante esse processo, for constatada fraude de qualquer um dos documentos, a licitante envolvida estará automaticamente desclassificada do processo licitatório em questão, além de estar sujeito as penalidades prevista neste edital.

8.6 Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).



ESTADO DO MARANHÃO
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA NOVA DO MARANHÃO



- 8.7 Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- 8.8 O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
- 8.9 A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.
- 8.10 Os documentos exigidos para habilitação serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de **02 (DUAS) HORAS**, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.
- 8.10.1 Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.
- 8.10.2 Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.
- 8.11 Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64):
- 8.11.1 complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e
- 8.11.2 atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;
- 8.12 Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 8.13 Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.
- 8.14 Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.
- 8.15 A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação.

8.16 Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

9 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.5 Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de no máximo 10 (dez) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021 e Decreto Municipal nº 001/2024.

9.6 O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

- a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e
- b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

9.7 A ata de registro de preços poderá ser assinada por meio de assinatura digital.

9.8 Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

9.9 O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

9.10 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

9.11 Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

10 DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

10.1 Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

- 10.1.1** dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e
- 10.1.2** dos licitantes que mantiverem sua proposta original

10.2 Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

- 10.3** A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.
- 10.4** Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
- 10.5** A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
- 10.5.1** quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou
 - 10.5.2** quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas no Decreto Municipal nº 001/2024.
- 10.6** Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:
- 10.6.1** convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
 - 10.6.2** adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

11 DOS RECURSOS

- 11.1** A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 11.2** O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.
- 11.3** Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:
- 11.3.1** a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;
 - 11.3.2** o prazo para a manifestação da intenção de recorrer será de 20 (vinte) minutos.
 - 11.3.3** o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;
 - 11.3.4** na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.
- 11.4** Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.



ESTADO DO MARANHÃO
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA NOVA DO MARANHÃO



- 11.5 O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 11.6 Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.
- 11.7 O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- 11.8 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 11.9 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 11.10 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico - www.feiranovadomaranhao.ma.gov.br.

12 DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

- 12.1 Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:
- 12.1.1 deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;
- 12.1.2 Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:
- 12.1.2.1 não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
- 12.1.2.2 recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
- 12.1.2.3 pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
- 12.1.2.4 deixar de apresentar amostra;
- 12.1.2.5 apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
- 12.1.3 não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 12.1.3.1 recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
- 12.1.4 apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação
- 12.1.5 fraudar a licitação



ESTADO DO MARANHÃO
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA NOVA DO MARANHÃO



12.1.6 comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

12.1.6.1 agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

12.1.6.2 induzir deliberadamente a erro no julgamento;

12.1.6.3 apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

12.1.7 praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

12.1.8 praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

12.2 Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

12.2.1 advertência;

12.2.2 multa;

12.2.3 impedimento de licitar e contratar e

12.2.4 declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

12.3 Na aplicação das sanções serão considerados:

12.3.1 a natureza e a gravidade da infração cometida.

12.3.2 as peculiaridades do caso concreto

12.3.3 as circunstâncias agravantes ou atenuantes

12.3.4 os danos que dela provierem para a Administração Pública

12.3.5 a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.4 A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **30 (trinta) dias** úteis, a contar da comunicação oficial.

12.4.1 Para as infrações previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

12.4.2 Para as infrações previstas nos itens 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7 e 12.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

12.5 As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

12.6 Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.



ESTADO DO MARANHÃO
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA NOVA DO MARANHÃO



12.7 A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

12.8 Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7 e 12.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

12.9 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 12.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

12.10 A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

12.11 Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

12.12 Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

12.13 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

12.14 A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

13 DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

13.1 Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.



ESTADO DO MARANHÃO
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA NOVA DO MARANHÃO



13.2 A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

13.3 A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelo Sistema de Compras no endereço eletrônico - www.comprasfeiranovama.com.br.

13.4 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

13.4.1 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

13.5 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

14 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1 Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

14.2 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

14.3 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

14.4 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

14.5 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

14.6 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

14.7 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

14.8 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

14.9 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

14.10 O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico: <https://www.comprasfeiranovama.com.br>, www.feiranovadomaranhao.ma.gov.br.



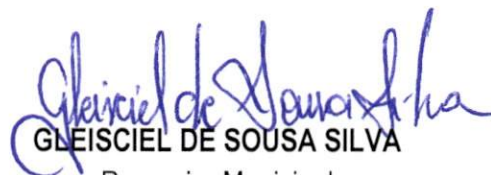
ESTADO DO MARANHÃO
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA NOVA DO MARANHÃO



14.11 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

- 14.11.1 ANEXO I - Termo de Referência
- 14.11.2 ANEXO II – Minuta de Ata de Registro de Preços
- 14.11.3 ANEXO III – Minuta de Termo de Contrato

Feira Nova do Maranhão - MA, 16 de julho de 2024.


GLEISCIEL DE SOUSA SILVA

Pregoeiro Municipal
Portaria nº 001/2024





ESTADO DO MARANHÃO
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA NOVA DO MARANHÃO



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1 Registro de Preços para eventual e futura Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de reserva, emissão, cancelamento, remarcação de bilhetes de passagens rodoviárias para o Município de Feira Nova do Maranhão -MA, conforme Termo de Referência, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	V. UNT.	V. TOTAL
1	Recarga Toner HP 285A	UNID	120	R\$ 74,85	R\$ 8.982,48
2	Recarga Toner HP 283A	UNID	120	R\$ 77,20	R\$ 9.264,48
3	Recarga Toner HP LASER MFP 432 FDN	UNID	120	R\$ 116,46	R\$ 13.974,90
4	Recarga Toner TN-780	UNID	100	R\$ 124,58	R\$ 12.457,80
5	Recarga Toner TN-750	UNID	100	R\$ 118,29	R\$ 11.828,60
6	Recarga Toner Para Impressora Brother DCPL5652	UNID	350	R\$ 118,40	R\$ 41.440,00
7	Recarga Toner TN1060	UNID	100	R\$ 71,82	R\$ 7.182,40
8	Recarga Toner Para Impressora Xerox WorkCentre	UNID	200	R\$ 127,68	R\$ 25.536,80
9	Recarga da impressora Epson L3150	UND	150	R\$ 282,96	R\$ 42.443,70
10	Recarga da impressora Epson L120 0 T6642 M T6643 66444	UNID	80	R\$ 307,81	R\$ 24.624,40
11	Recarga Samsung sD101	UNID	100	R\$ 68,83	R\$ 6.882,80
12	Recarga Samsung 3635	UNID	100	R\$ 120,39	R\$ 12.038,50
13	REFIL TINTA BLACK T544 65 ML	UNID	100	R\$ 80,38	R\$ 8.037,80
14	REFIL TINTA CYAN T544 65 ML	UNID	100	R\$ 79,97	R\$ 7.997,20
15	REFIL TINTA MAGENTA T544 65 ML	UNID	100	R\$ 79,98	R\$ 7.997,60
16	REFIL TINTA YELLOW T544 65 ML	UNID	100	R\$ 79,36	R\$ 7.936,40
17	REFIL TINTA EPSON T664220 CIANO	UNID	100	R\$ 77,69	R\$ 7.768,80
18	REFIL TINTA EPSON T664320 MAGENTA	UNID	100	R\$ 77,11	R\$ 7.710,80
19	REFIL TINTA EPSON T664420 AMARELO	UNID	100	R\$ 78,09	R\$ 7.808,80
VALOR TOTAL DOS ITENS					R\$ 271.914,26

1.2 Em conformidade com a Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, em seu artigo 48, inciso I "(I - deverá realizar processo licitatório destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte nos itens de contratação cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais))", alterado pela Lei Complementar 147, de 07 de agosto de 2014, **ESTA LICITAÇÃO SERÁ COM ITENS DE PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICROEMPRESAS - ME E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**, tudo em conformidade com os artigos 48, inciso I e III da lei complementar 123/2006, alterado pela Lei Complementar 147/2014.

1.2 Os serviços objeto desta contratação são caracterizados como comum, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.



ESTADO DO MARANHÃO
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA NOVA DO MARANHÃO



1.3 O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.4 O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1 A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

2.2 A previsão orçamentária para o objeto em questão será devidamente contemplada na Lei Orçamentária Anual (LOA) de 2024, que representa o instrumento legal que consolida e estabelece as diretrizes para a execução do orçamento municipal.

2.3 O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2024, conforme detalhamento a seguir:

2.4 O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2024, conforme consta das informações básicas deste termo de referência.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

3.1 A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade

4.1 Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis.

Subcontratação

4.2 É permitida a subcontratação parcial do objeto, até o limite de 25% do valor total do contrato, nas seguintes condições:

4.2.1 É vedada a subcontratação completa ou da parcela principal da obrigação.

4.2.2 Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral do contratado pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades do subcontratado, bem como responder perante o contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

4.2.3 A subcontratação depende de autorização prévia e por escrito do contratante, a quem incumbe avaliar se o subcontratado cumpre os requisitos de qualificação técnica necessários para a execução do objeto.



ESTADO DO MARANHÃO
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA NOVA DO MARANHÃO



- 4.2.4** O contratado apresentará à Administração documentação que comprove a capacidade técnica do subcontratado, que será avaliada e juntada aos autos do processo correspondente.
- 4.2.5** É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na contratação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau.

Garantia da contratação

- 4.3** Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

Vistoria

- 4.4** Não há necessidade de realização de avaliação prévia do local de execução dos serviços.

5 MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de execução

- 5.1** A proponente deverá realizar os serviços no município de Feira Nova do Maranhão - MA, de acordo com a ordem de serviço emitida pelo Setor competente;
- 5.2** Os serviços deverão ser entregues em conformidade com o quantitativo solicitado pela Secretaria Municipal, (tantos quantos forem necessários), de acordo com a necessidade de cada Secretaria Municipal.
- 5.3** O prazo máximo para entrega, para os serviços, será de 05 (cinco) dias corridos, a contar do recebimento da ordem de serviço pela contratada.
- 5.4** A contratada deverá manter canais de comunicação eficazes para atendimento de eventuais demandas ou problemas relacionados aos serviços.
- 5.5** A execução do objeto seguirá mediante necessidade do município.
- 5.6** Os serviços serão prestados no endereço indicado pela Contratante.

6 MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

- 6.1** O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.



ESTADO DO MARANHÃO
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA NOVA DO MARANHÃO



6.2 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3 As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4 O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5 Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

6.6 A Contratada designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.

9 A Contratada deverá manter preposto da empresa no local da execução do objeto durante o período de execução.

6.7 A Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que a Contratada designará outro para o exercício da atividade.

Fiscalização

6.8 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

Fiscalização Técnica

6.9 O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

6.10 O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);

6.11 Identificada qualquer inexistência ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);

- 6.12 O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV);
- 6.13 No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V);
- 6.14 O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

Fiscalização Administrativa

- 6.15 O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).
- 6.16 Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).
- 6.17 Além do disposto acima, a fiscalização contratual obedecerá às seguintes rotinas:

Gestor do Contrato

- 6.18 O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).
- 6.19 O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).
- 6.20 O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).
- 6.21 O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).





ESTADO DO MARANHÃO
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA NOVA DO MARANHÃO



6.22 O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

6.23 O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

6.24 O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7 CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

Do recebimento

7.1 Os serviços serão prestados provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

7.2 Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.3 O fornecimento definitivo ocorrerá no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.4 O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.5 O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências no fornecimento do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.6 O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

7.7 A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório. (Art. 119 c/c art. 140 da Lei nº 14133, de 2021)



ESTADO DO MARANHÃO
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA NOVA DO MARANHÃO



7.8 Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.9 Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

7.10 Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

7.11 Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

7.12 No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.13 Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

7.14 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

7.15 Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

7.15.1 O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, nos casos de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.16 Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- 7.16.1 o prazo de validade;
- 7.16.2 a data da emissão;
- 7.16.3 os dados do contrato e do órgão contratante;
- 7.16.4 o período respectivo de execução do contrato;
- 7.16.5 o valor a pagar; e
- 7.16.6 eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.16.7 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;

7.16.8 A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

7.16.9 Constatando-se, situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.16.10 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.16.11 Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.16.12 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

Prazo de pagamento

7.17 O pagamento será efetuado no prazo máximo de até trinta dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa.

7.18 No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice INPC de correção monetária.

Forma de pagamento

7.19 O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.20 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.21 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.22 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.23 O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime.



ESTADO DO MARANHÃO
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA NOVA DO MARANHÃO



No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8 FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REGIME DE EXECUÇÃO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1 O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

8.2 Regime de execução

8.3 O regime de execução do contrato será por empreitada por preço unitário.

Exigências de habilitação

8.4 Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

8.5 **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

8.6 **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.7 **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

8.8 Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.9 **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

8.10 **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.11 **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

8.12 **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

8.13 Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.14 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.15 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.16 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.17 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.18 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual ou Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.19 Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.20 Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual ou Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.21 O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

8.22 certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação (art. 5º, inciso II, alínea "c", da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021), ou de sociedade simples;

8.23 certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

[Assinatura]

8.24 Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando:

8.24.1 Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);

8.24.2 As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura; e

8.24.3 Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

8.24.4 Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

8.24.4.1 As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar, considerados os riscos para a Administração, e, a critério da autoridade competente, o capital mínimo ou o patrimônio líquido mínimo de **10% (dez por cento)** do valor estimado da contratação ou do item pertinente.

8.25 As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

8.26 O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

Qualificação Técnica

8.27 Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação;

8.28 A declaração acima poderá ser substituída por declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

8.29 Sociedades empresárias estrangeiras atenderão à exigência por meio da apresentação, no momento da assinatura do contrato, da solicitação de registro perante a entidade profissional competente no Brasil.

8.30 Comprovação de aptidão para execução de serviço de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

8.31 Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:

8.31.1 Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.

8.31.2 Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial da empresa licitante.

8.31.3 O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

9 ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1 O custo estimado total da contratação é de **R\$ 271.914,26 (duzentos e setenta e um mil e novecentos e quatorze reais e vinte e seis centavos)** conforme custos unitários apostos na tabela acima.

9.2 A estimativa de custo levou em consideração o risco envolvido na contratação e sua alocação entre contratante e contratado, conforme especificado na matriz de risco constante do Contrato

9.3 Em caso de licitação para Registro de Preços, os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

9.3.1 em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

9.3.2 em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

9.3.3 serão reajustados os preços registrados, respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação; ou

9.3.4 poderão ser repactuados, a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

10 ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Município

10.2 A indicação de Dotação Orçamentária, somente será exigida para formalização do Contrato ou outro instrumento hábil.

10.3 A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

ANEXO II
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA NOVA DO MARANHÃO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º

A Prefeitura Municipal de Feira do Maranhão - MA, com sede na Praça Central, Centro, na cidade de Feira Nova do Maranhão, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 01.616.041/0001-70, neste ato representado(a) pelo(a) (cargo e nome), nomeado(a) pela Portaria nº de de de 202..., considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº/202..., publicada no de/202..., processo administrativo n.º, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto Municipal n.º 001, de 02 de janeiro de 2024, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de , especificado(s) no(s) item(ns)..... do Termo de Referência, anexo do edital de Licitação nº/20..., que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item do TR	Fornecedor (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)							
X	Especificação	Marca (se exigida no edital)	Modelo (se exigido no edital)	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade de Mínima	Valor Un	Prazo garantia ou validade

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO GERENCIADOR

3.1. O órgão gerenciador será a Prefeitura Municipal de Feira Nova do Maranhão.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.1.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.1.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

4.1.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

4.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.



- 4.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.
- 4.8. Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 4.7.
- 4.9. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

- 4.10. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

- 5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.
- 5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
- 5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.
- 5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
- 5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

- 5.4.1.** Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;
- 5.4.2.** Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
- 5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
- 5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.
- 5.4.3.** Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
- 5.5.** O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
- 5.6.** Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
- 5.7.** A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
- 5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e
- 5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.
- 5.8.** O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
- 5.9.** Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
- 5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
- 5.10.** A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.
- 5.11.** Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.



ESTADO DO MARANHÃO
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA NOVA DO MARANHÃO



5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.



ESTADO DO MARANHÃO
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA NOVA DO MARANHÃO



7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.
- 8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:
- 8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou
 - 8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.
- 8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.
- 8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.
- 8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.
- 8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.
- 8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

- 9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
- 9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
 - 9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
 - 9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou
 - 9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
 - 9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão



ESTADO DO MARANHÃO
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA NOVA DO MARANHÃO



fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em (....) vias de igual teor, que, depois de

lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Local e data

Assinaturas

Representante legal do órgão gerenciador e representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s) registrado(s)

Anexo

Cadastro Reserva

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que aceitaram cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário:

Item do TR	Fornecedor (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)							
X	Especificação	Marca (se exigida no edital)	Modelo (se exigido no edital)	Unidade	Quantidade Máxima	Quantida de Mínima	Valor Un	Prazo garantia ou validade

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:



ANEXO III

MODELO DE TERMO DE CONTRATO

Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021

SERVIÇOS – LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA NOVA DO MARANHÃO

(Processo Administrativo nº.....)

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº/....., QUE FAZEM
ENTRE SI A, POR INTERMÉDIO DO (A)
.....
.....
E

A Prefeitura Municipal de Feira Nova do Maranhão – MA, com sede no(a), na cidade de /Estado ..., inscrito(a) no CNPJ sob o nº, neste ato representado(a) pelo(a) (cargo e nome), doravante denominado CONTRATANTE, e o(a), inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, sediado(a) na, em doravante designado CONTRATADO, neste ato representado(a) por (nome e função no contratado), conforme atos constitutivos da empresa OU procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo nº e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico n. .../..., mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de serviços comuns de, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

10.4 Objeto da contratação:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATSER	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1						





ESTADO DO MARANHÃO
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA NOVA DO MARANHÃO



2						
3						
...						

10.5 Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 10.5.1 O Termo de Referência;
- 10.5.2 O Edital da Licitação;
- 10.5.3 A Proposta do contratado;
- 10.5.4 Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

- 2.1 O prazo de vigência da contratação é de contados do(a), na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 2.2 O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.
- 2.3 O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.
- 2.4 A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.
- 2.5 Nas eventuais prorrogações contratuais, os custos não renováveis já pagos ou amortizados ao longo do primeiro período de vigência da contratação deverão ser reduzidos ou eliminados como condição para a renovação.
- 2.6 O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

- 3.1 O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1 Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

13 CLÁUSULA QUINTA – PREÇO (art. 92, V)

13.1 O valor total da contratação é de R\$..... (.....)

13.2 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

13.3 O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

6.1 O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)

7.1 Os preços inicialmente contratados são fixos e irredutíveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

7.2 Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice _____ (indicar o índice a ser adotado), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4 No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.5 Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.6 Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.



7.7 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8 O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

8.1 São obrigações do Contratante:

8.2 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.3 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.4 Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.5 Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.6 Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal em relação à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

8.7 Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

8.8 Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.9 Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

8.10 Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.10.1 A Administração terá o prazo de XXXXXXX, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.11 Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de XXXXXX.

8.12 Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

8.13 Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021.

8.14 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.



CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

- 9.1** O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
- 9.2** Manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato.
- 9.3** A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.
- 9.4** Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- 9.5** Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;
- 9.6** Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 9.7** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 9.8** Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;
- 9.9** Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- 9.10** Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;



ESTADO DO MARANHÃO
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA NOVA DO MARANHÃO



- 9.11 Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência ~~anormal~~ ou acidente que se verifique no local dos serviços.
- 9.12 Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.
- 9.13 Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 9.14 Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.
- 9.15 Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
- 9.16 Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.
- 9.17 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 9.18 Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
- 9.19 Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);
- 9.20 Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);
- 9.21 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 9.22 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;
- 9.23 Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

CLÁUSULA DÉCIMA- OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

10.1 As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

10.2 Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

10.3 É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

10.4 A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

10.5 Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

10.6 É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

10.7 O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

10.8 O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

10.9 O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

10.10 Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

10.10.1 Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

10.11 O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

10.12 Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

11.1 Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

12.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2 Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- I. **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- II. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- III. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

IV. Multa:

- (1) Moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias;
- (2) Moratória de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor total do contrato por dia de atraso injustificado, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.
 - a. O atraso superior a 10 (dez) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

12.3 A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)





ESTADO DO MARANHÃO
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA NOVA DO MARANHÃO



12.4 Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.4.1 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.5 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.6 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de XX (XXXX) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.7 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.8 Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.9 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

12.10 A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.11 O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021)



ESTADO DO MARANHÃO
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA NOVA DO MARANHÃO



12.12 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

12.13 Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

13.1 O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

13.2 Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

13.3 Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

- a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
- b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual

13.4 O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.4.1 Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

13.4.2 A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

13.4.2.1 Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

13.5 O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

- 13.5.1.1** Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- 13.5.1.2** Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- 13.5.1.3** Indenizações e multas.

13.6 A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei nº 14.133, de 2021).



ESTADO DO MARANHÃO
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA NOVA DO MARANHÃO



13.7 O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

14.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

- I. Gestão/Unidade:
- II. Fonte de Recursos:
- III. Programa de Trabalho:
- IV. Elemento de Despesa:
- V. Plano Interno:
- VI. Nota de Empenho:

14.2 A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

15.1 Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – ALTERAÇÕES

16.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

16.2 O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16.3 As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).



ESTADO DO MARANHÃO
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA NOVA DO MARANHÃO



16.4 Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

17.1 Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial do Município na Internet.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA– FORO (art. 92, §1º)

18.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Riachão - MA. para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

[Local], [dia] de [mês] de [ano].

Representante legal do CONTRATANTE

Representante legal do CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1-

2 -



ESTADO DO MARANHÃO
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA NOVA DO MARANHÃO



PREGÃO ELETRÔNICO N° 021/2024 - SRP
Processo Administrativo n° 029/2024

PUBLICAÇÕES

Jornal: O Correio
Diário Oficial do Município - FAMEM



LOCATÁRIA

CLEIA ARAÚJO DE SOUSA

RG Nº 0197890220011 SESPDCGPC-MA e

CPF Nº 010.868.643-44

LOCADORA

Publicado por: THYAGO PAZ DA SILVA

Código identificador: fb34504825093e20dc7e52adbb2ff80b

PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA NOVA DO MARANHÃO

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2024 - SRP

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2024 - SRP

O Município de Feira Nova do Maranhão - MA, torna público aos interessados que, com base na Lei n.º 14.133/2021, do Decretos Municipais nº 021/2023, da Lei Complementar n.º 123/2006 alterada pela Lei Complementar nº 147/2014 e outras normas aplicáveis ao objeto deste certame, fará realizar Pregão Eletrônico nº 018/2024 - SRP, com Abertura no dia 31 de julho de 2024 às 08h00m. (Horário de Brasília - DF). Objeto **Registro de preços para eventual e futura contratação de empresa para fornecimento de equipamentos e materiais permanentes hospitalares, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Feira Nova do Maranhão - MA, conforme Termo de Referência.** Tipo: MENOR PREÇO. Endereço Eletrônico: www.comprasfeiranovama.com.br; OBTENÇÃO DO EDITAL: no site da Prefeitura Municipal: <https://feiranovadomaranhao.ma.gov.br> e www.comprasfeiranovama.com.br, onde poderão ser consultados e obtidos gratuitamente. Informações adicionais no endereço acima ou e-mail: cpl.feiranovama@gmail.com. Feira Nova do Maranhão - MA, 16 de julho de 2024.

Publicado por: JACKSON MACEDO ROCHA

Código identificador: 87f44f4b11fa90331e339ab93c0f67bc

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2024 - SRP

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2024 - SRP

Município de Feira Nova do Maranhão - MA, torna público aos interessados que, com base na Lei n.º 14.133/2021, do Decretos Municipais nº 021/2023, da Lei Complementar n.º 123/2006 alterada pela Lei Complementar nº 147/2014 e outras normas aplicáveis ao objeto deste certame, fará realizar Pregão Eletrônico nº 019/2024 - SRP, com Abertura no dia 31 de julho de 2024 às 14h30m. (Horário de Brasília - DF). Objeto: **Registro de preços para futura contratação de empresa para fornecimento parcelado de móveis e eletrodomésticos para atender às necessidades de todas as Unidades da Prefeitura Municipal de Feira Nova do Maranhão - MA, conforme Termo de Referência.** Tipo: MENOR PREÇO. Endereço Eletrônico: www.comprasfeiranovama.com.br; OBTENÇÃO DO EDITAL: no site da Prefeitura Municipal: <https://feiranovadomaranhao.ma.gov.br> e www.comprasfeiranovama.com.br, onde poderão ser consultados e obtidos gratuitamente. Informações adicionais no endereço acima ou e-mail: cpl.feiranovama@gmail.com. Feira Nova do Maranhão - MA, 16 de julho de 2024.

Publicado por: JACKSON MACEDO ROCHA

Código identificador: a0c9adff0190fd767b62c21ff6a76890

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2024 - SRP

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2024 - SRP

O Município de Feira Nova do Maranhão - MA, torna público aos interessados que, com base na Lei n.º 14.133/2021, do Decretos Municipais nº 021/2023, da Lei Complementar n.º 123/2006 alterada pela Lei Complementar nº 147/2014 e outras normas aplicáveis ao objeto deste certame, fará realizar Pregão Eletrônico nº 020/2024 - SRP, com Abertura no dia 02 de agosto de 2024 às 08h10m. (Horário de Brasília - DF). Objeto: **Registro de Preço para futura contratação de empresas para o fornecimento de urnas e serviços funerários para atender as necessidades do Município de Feira Nova do Maranhão - MA, conforme quantidades, condições e especificações constantes no Termo de Referência.** Tipo: MENOR PREÇO. Endereço Eletrônico: www.comprasfeiranovama.com.br; OBTENÇÃO DO EDITAL: no site da Prefeitura Municipal: <https://feiranovadomaranhao.ma.gov.br> e www.comprasfeiranovama.com.br, onde poderão ser consultados e obtidos gratuitamente. Informações adicionais no endereço acima ou e-mail: cpl.feiranovama@gmail.com. Feira Nova do Maranhão - MA, 16 de julho de 2024.

Publicado por: JACKSON MACEDO ROCHA

Código identificador: acb88f9938a7b45bb6d210435f912869

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2024 - SRP

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2024 - SRP

O Município de Feira Nova do Maranhão - MA, torna público aos interessados que, com base na Lei n.º 14.133/2021, do Decretos Municipais nº 021/2023, da Lei Complementar n.º 123/2006 alterada pela Lei Complementar nº 147/2014 e outras normas aplicáveis ao objeto deste certame, fará realizar Pregão Eletrônico nº 021/2024 - SRP, com Abertura no dia 02 de agosto de 2024 às 10h30m. (Horário de Brasília - DF). Objeto: **Registro de Preço para futura contratação de empresas especializadas na prestação de serviços de Recarga de Toner para atender a demanda da Prefeitura Municipal de Feira Nova do Maranhão - MA e suas Unidades Administrativas, conforme Termo de Referência.** Tipo: MENOR PREÇO. Endereço Eletrônico: www.comprasfeiranovama.com.br; OBTENÇÃO DO EDITAL: no site da Prefeitura Municipal: <https://feiranovadomaranhao.ma.gov.br> e www.comprasfeiranovama.com.br, onde poderão ser consultados e obtidos gratuitamente. Informações adicionais no endereço acima ou e-mail: cpl.feiranovama@gmail.com. Feira Nova do Maranhão - MA, 16 de julho de 2024.

Publicado por: JACKSON MACEDO ROCHA

Código identificador: 1a33eadfffb30b91a09158e1072a633a

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2024 - SRP

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2024 - SRP

O Município de Feira Nova do Maranhão - MA, torna público aos interessados que, com base na Lei n.º 14.133/2021, do Decretos Municipais nº 021/2023, da Lei Complementar n.º 123/2006 alterada pela Lei Complementar nº 147/2014 e outras normas aplicáveis ao objeto deste certame, fará realizar Pregão Eletrônico nº 022/2024 - SRP, com Abertura no dia 02 de agosto de 2024 às 14h10m. (Horário de Brasília - DF). Objeto: **Registro de Preços para eventual e Futura Contratação de empresa para prestação de Serviços de Perfuração de Poços Tubulares Profundos no Município de Feira Nova do Maranhão - MA, conforme Termo de Referência.** Tipo: MENOR PREÇO. Endereço Eletrônico: www.comprasfeiranovama.com.br; OBTENÇÃO DO EDITAL: no site da Prefeitura Municipal: <https://feiranovadomaranhao.ma.gov.br> e www.comprasfeiranovama.com.br, onde poderão ser consultados e obtidos gratuitamente. Informações adicionais no endereço acima ou e-mail: cpl.feiranovama@gmail.com. Feira Nova do Maranhão - MA, 16 de julho de 2024.

Respondeu Jesus: "Eu sou o caminho, a verdade e a vida. Ninguém vem ao Pai, e não ser por mim."

PROGRAMA MOMENTO COM DEUS

"Sede santos, porque eu sou santo"
1 Pedro 1:16

Assinatura

TV CERRADO

Das 7:45hr às 8:30hr

YouTube Abraçado com Jesus
f Geraldo Pereira

CANAL 21
BALSAS PASSA AQUI

PREFEITO DE TERESINA SANCIONA LEI QUE AUTORIZA EMPRÉSTIMO DE R\$ 17 MILHÕES PARA A SAÚDE; DINHEIRO SERIA INVESTIDO NA COMPRA DE ÔNIBUS



Preso grupo que vendia celulares roubados, emitia notas falsas e entregava aparelhos em carro de luxo

Suspeitos faziam a venda pelas redes sociais e emitiam notas fiscais falsas para enganarem clientes, diz Secretaria de Segurança Pública (SSP-PI). Veículo de luxo utilizado nos crimes também foi apreendido.

Cinco jovens foram presos nesta quinta-feira (18) suspeitos de venderem celulares oriundos de roubo e furto, emitirem notas fiscais falsas e entregarem os aparelhos aos clientes em um carro de luxo, nas cidades de Teresina e Altos, a 41 km da capital.

As prisões aconteceram durante a 26ª fase da Operação "Interditados", deflagrada pela Secretaria de Segurança Pública do Piauí (SSP-PI) nesta quinta. Segundo o delegado Matheus Zanatta, superintendente de Operações Integradas da SSP-PI, os celulares eram vendidos nas redes sociais.

"São quatro homens e uma mulher, todos jovens, com cerca de 20 anos, e a maioria já responde por processos criminais. O líder deles já foi preso em flagrante por porte ilegal de arma e fogo e indiciado por estelionato e receptação", apontou o delegado.

Os suspeitos são investigados pelos crimes de associação criminosa, receptação qualificada, estelionato e falsificação de documento.

Além das prisões, cinco mandados de busca e apreensão também foram cumpridos nas casas deles. O veículo de luxo com o qual as entregas eram realizadas foi apreendido.

Estratégia de recuperação de celulares

O protocolo de recuperação de celulares criado e implementado pela SSP-PI já diminuiu o roubo de aparelhos em quase 40% e aumentou a apreensão de

telefones em cerca de 311% nos seis primeiros meses de 2024, afirmou o delegado Matheus Zanatta.

Em abril deste ano, o Ministério da Justiça anunciou que irá incorporar a estratégia adotada pelo governo do Piauí ao programa "Celular Seguro", política nacional de combate ao furto e roubo de aparelhos.

"Já tivemos a visita de 18 estados do Brasil e vamos implementar este projeto na Argentina. Estamos também com o projeto de recuperação e veículos roubados e furtados, a Operação 'Rastreados', que vai seguir o mesmo modelo", ressaltou o delegado.

Por: <https://g1.globo.com/>

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2024 - SRP

O Município de Feira Nova do Maranhão - MA, torna público aos interessados que, com base na Lei n.º 14.133/2021, do Decretos Municipais nº 021/2023, da Lei Complementar n.º 123/2006 alterada pela Lei Complementar nº 147/2014 e outras normas aplicáveis ao objeto deste certame, fará realizar Pregão Eletrônico nº 020/2024 - SRP, com Abertura no dia 02 de agosto de 2024 às 08h10m. (Horário de Brasília - DF). Objeto: Registro de Preço para futura contratação de empresas para o fornecimento de urnas e serviços funerários para atender as necessidades do Município de Feira Nova do Maranhão - MA, conforme quantidades, condições e especificações constantes no Termo de Referência: MENOR PREÇO. Endereço Eletrônico: www.comprasfeiranovama.com.br; OBTENÇÃO DO EDITAL: no site da Prefeitura Municipal: <https://feiranovadomaranhao.ma.gov.br> e www.comprasfeiranovama.com.br, onde poderão ser consultados e obtidos gratuitamente. Informações adicionais no endereço acima ou e-mail: cpl.feiranovama@gmail.com. Feira Nova do Maranhão - MA, 16 de julho de 2024.

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2024 - SRP

O Município de Feira Nova do Maranhão - MA, torna público aos interessados que, com base na Lei n.º 14.133/2021, do Decretos Municipais nº 021/2023, da Lei Complementar n.º 123/2006 alterada pela Lei Complementar nº 147/2014 e outras normas aplicáveis ao objeto deste certame, fará realizar Pregão Eletrônico nº 021/2024 - SRP, com Abertura no dia 02 de agosto de 2024 às 10h30m. (Horário de Brasília - DF). Objeto: Registro de Preço para futura contratação de empresas especializadas na prestação de serviços de Recarga de Toner para atender a demanda da Prefeitura Municipal de Feira Nova do Maranhão MA e suas Unidades Administrativas, conforme Termo de Referência. Tipo: MENOR PREÇO. Endereço Eletrônico: www.comprasfeiranovama.com.br; OBTENÇÃO DO EDITAL: no site da Prefeitura Municipal: <https://feiranovadomaranhao.ma.gov.br> e www.comprasfeiranovama.com.br, onde poderão ser consultados e obtidos gratuitamente. Informações adicionais no endereço acima ou e-mail: cpl.feiranovama@gmail.com. Feira Nova do Maranhão - MA, 16 de julho de 2024.

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2024 - SRP

O Município de Feira Nova do Maranhão - MA, torna público aos interessados que, com base na Lei n.º 14.133/2021, do Decretos Municipais nº 021/2023, da Lei Complementar n.º 123/2006 alterada pela Lei Complementar nº 147/2014 e outras normas aplicáveis ao objeto deste certame, fará realizar Pregão Eletrônico nº 022/2024 - SRP, com Abertura no dia 02 de agosto de 2024 às 14h10m. (Horário de Brasília - DF). Objeto: Registro de Preços para eventual e Futura Contratação de empresa para prestação de Serviços de Perfuração de Poços Tubulares Profundos no Município de Feira Nova do Maranhão - MA, conforme Termo de Referência: MENOR PREÇO. Endereço Eletrônico: www.comprasfeiranovama.com.br; OBTENÇÃO DO EDITAL: no site da Prefeitura Municipal: <https://feiranovadomaranhao.ma.gov.br> e www.comprasfeiranovama.com.br, onde poderão ser consultados e obtidos gratuitamente. Informações adicionais no endereço acima ou e-mail: cpl.feiranovama@gmail.com. Feira Nova do Maranhão - MA, 16 de julho de 2024.



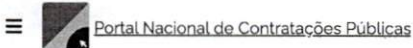
Edital nº 021/2024/2024

[Acessar Contratação](#)

Última atualização 19/07/2024

Local: Feira Nova do Maranhão/MA **Órgão:** MUNICIPIO DE FEIRA NOVA DO MARANHÃO

Unidade compradora: 1 - Prefeitura Municipal de Feira Nova do Maranhão



Entrar

Data de divulgação no PNCP: 19/07/2024 **Situação:** Divulgada no PNCP

Data de início de recebimento de propostas: 19/07/2024 15:37 (horário de Brasília)

Data fim de recebimento de propostas: 02/08/2024 10:29 (horário de Brasília)

Id contratação PNCP: 01616041000170-1-000023/2024 **Fonte:** BR Conectado

Objeto:

Registro de Preços para futura contratação de empresas especializadas na prestação de serviços de Recarga de Toner para atender a demanda da Prefeitura Municipal de Feira Nova do Maranhão – MA e suas Unidades Administrativas, conforme Termo de Referência.

VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA

R\$ 271.914.2599

Itens Arquivos Histórico

Número	Descrição	Quantidade	Valor unitário estimado	Valor total estimado	Detalhar
1	Recarga Toner HP 285A	120	R\$ 74,854	R\$ 8.982,48	
2	Recarga Toner HP 283A	120	R\$ 77,204	R\$ 9.264,48	
3	Recarga Toner HP LASER MFP 432 FDN	120	R\$ 116,4575	R\$ 13.974,90	
4	Recarga Toner TN-780	100	R\$ 124,578	R\$ 12.457,80	
5	Recarga Toner TN-750	100	R\$ 118,286	R\$ 11.828,60	

Exibir: 1-5 de 19 itens

Página



Voltar



Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o sítio eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abarcados pelo novel diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e correitude das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

✉ <https://portaldeservicos.economia.gov.br>

☎ 0800.978.9001

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS



Texto destinado à exibição de informações relacionadas à licença de uso.



ESTADO DO MARANHÃO
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA NOVA DO MARANHÃO



PREGÃO ELETRÔNICO N° 021/2024 - SRP
Processo Administrativo n° 029/2024

PROPOSTAS INICIAIS – SISTEMA



Prefeitura Municipal de Feira Nova do Maranhão
COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Propostas Iniciais
Nº 021/2024

LOTES / ITENS

Nº 0001

Descrição: Recarga Toner HP 285A

Quantidade: 120 Valor: 8.982,48

PROPOSTAS INICIAIS

Empresa	Valor Unitário	Valor Total	Data/Hora Registro	Situação
Fornecedor 57946 Fabricante/Marca: KORA	74,00	8.880,00	01/08/2024 15:30:34	CLASSIFICADA
Fornecedor 462838 Fabricante/Marca: DSI/DSI	74,00	8.880,00	01/08/2024 12:05:28	CLASSIFICADA
Fornecedor 632353 Fabricante/Marca: ASTON/SERVIÇO	74,85	8.982,00	02/08/2024 08:06:57	CLASSIFICADA

LOTES / ITENS

Nº 0002

Descrição: Recarga Toner HP 283A

Quantidade: 120 Valor: 9.264,48

PROPOSTAS INICIAIS

Empresa	Valor Unitário	Valor Total	Data/Hora Registro	Situação
Fornecedor 57946 Fabricante/Marca: KORA	77,00	9.240,00	01/08/2024 15:30:40	CLASSIFICADA
Fornecedor 462838 Fabricante/Marca: DSI/DSI	77,00	9.240,00	01/08/2024 12:05:33	CLASSIFICADA
Fornecedor 632353 Fabricante/Marca: ASTON/SERVIÇO	77,20	9.264,00	02/08/2024 08:07:17	CLASSIFICADA

LOTES / ITENS

Nº 0003

Descrição: Recarga Toner HP LASER MFP 432 FDN

Quantidade: 120 Valor: 13.974,90

PROPOSTAS INICIAIS

Empresa	Valor Unitário	Valor Total	Data/Hora Registro	Situação
---------	----------------	-------------	--------------------	----------

Propostas Iniciais
Nº 021/2024



Empresa	Valor Unitário	Valor Total	Data/Hora Registro	Situação
Fornecedor 57946 Fabricante/Marca: KORA	116,00	13.920,00	01/08/2024 15:30:51	CLASSIFICADA
Fornecedor 462838 Fabricante/Marca: DSI/DSI	116,00	13.920,00	01/08/2024 12:06:15	CLASSIFICADA
Fornecedor 632353 Fabricante/Marca: ASTON/SERVIÇO	116,46	13.975,20	02/08/2024 08:07:23	CLASSIFICADA

LOTES / ITENS

Nº 0004

Descrição: Recarga Toner TN-780

Quantidade: 100 Valor: 12.457,80

PROPOSTAS INICIAIS

Empresa	Valor Unitário	Valor Total	Data/Hora Registro	Situação
Fornecedor 57946 Fabricante/Marca: KORA	124,00	12.400,00	01/08/2024 15:31:09	CLASSIFICADA
Fornecedor 462838 Fabricante/Marca: DSI/DSI	124,00	12.400,00	01/08/2024 12:06:22	CLASSIFICADA
Fornecedor 632353 Fabricante/Marca: ASTON/SERVIÇO	124,58	12.458,00	02/08/2024 08:07:31	CLASSIFICADA

LOTES / ITENS

Nº 0005

Descrição: Recarga Toner TN-750

Quantidade: 100 Valor: 11.828,60

PROPOSTAS INICIAIS

Empresa	Valor Unitário	Valor Total	Data/Hora Registro	Situação
Fornecedor 57946 Fabricante/Marca: KORA	118,00	11.800,00	01/08/2024 15:31:16	CLASSIFICADA
Fornecedor 462838 Fabricante/Marca: DSI/DSI	118,00	11.800,00	01/08/2024 12:06:29	CLASSIFICADA
Fornecedor 632353 Fabricante/Marca: ASTON/SERVIÇO	118,28	11.828,00	02/08/2024 08:07:38	CLASSIFICADA

Propostas Iniciais
Nº 021/2024



LOTES / ITENS

Nº 0006

Descrição: Recarga Toner Para Impressora Brother DCPL5652

Quantidade: 350 Valor: 41.440,00

PROPOSTAS INICIAIS

Empresa	Valor Unitário	Valor Total	Data/Hora Registro	Situação
Fornecedor 57946 Fabricante/Marca: KORA	118,00	41.300,00	01/08/2024 15:31:30	CLASSIFICADA
Fornecedor 462838 Fabricante/Marca: DSI/DSI	118,00	41.300,00	01/08/2024 12:06:34	CLASSIFICADA
Fornecedor 632353 Fabricante/Marca: ASTON/SERVIÇO	118,40	41.440,00	02/08/2024 08:07:44	CLASSIFICADA

LOTES / ITENS

Nº 0007

Descrição: Recarga Toner TN1060

Quantidade: 100 Valor: 7.182,40

PROPOSTAS INICIAIS

Empresa	Valor Unitário	Valor Total	Data/Hora Registro	Situação
Fornecedor 57946 Fabricante/Marca: KORA	70,00	7.000,00	01/08/2024 15:31:40	CLASSIFICADA
Fornecedor 462838 Fabricante/Marca: DSI/DSI	71,00	7.100,00	01/08/2024 12:06:39	CLASSIFICADA
Fornecedor 632353 Fabricante/Marca: ASTON/SERVIÇO	71,82	7.182,00	02/08/2024 08:07:52	CLASSIFICADA

LOTES / ITENS

Nº 0008

Descrição: Recarga Toner Para Impressora Xerox WorkCentre

Quantidade: 200 Valor: 25.536,80

PROPOSTAS INICIAIS

Empresa	Valor Unitário	Valor Total	Data/Hora Registro	Situação
Fornecedor 57946 Fabricante/Marca: KORA	127,00	25.400,00	01/08/2024 15:31:58	CLASSIFICADA

Propostas Iniciais
Nº 021/2024



Empresa	Valor Unitário	Valor Total	Data/Hora Registro	Situação
Fornecedor 462838 Fabricante/Marca: DSI/DSI	127,00	25.400,00	01/08/2024 12:06:46	CLASSIFICADA
Fornecedor 632353 Fabricante/Marca: ASTON/SERVIÇO	127,68	25.536,00	02/08/2024 08:07:59	CLASSIFICADA

LOTES / ITENS

Nº 0009

Descrição: Recarga da impressora Epson L3150

Quantidade: 150 Valor: 42.443,70

PROPOSTAS INICIAIS

Empresa	Valor Unitário	Valor Total	Data/Hora Registro	Situação
Fornecedor 57946 Fabricante/Marca: KORA	282,00	42.300,00	01/08/2024 15:32:30	CLASSIFICADA
Fornecedor 462838 Fabricante/Marca: DSI/DSI	282,00	42.300,00	01/08/2024 12:06:52	CLASSIFICADA
Fornecedor 632353 Fabricante/Marca: ASTON/SERVIÇO	282,95	42.442,50	02/08/2024 08:08:08	CLASSIFICADA

LOTES / ITENS

Nº 0010

Descrição: Recarga da impressora Epson L120 0 T6642 M T6643 66444

Quantidade: 80 Valor: 24.624,40

PROPOSTAS INICIAIS

Empresa	Valor Unitário	Valor Total	Data/Hora Registro	Situação
Fornecedor 57946 Fabricante/Marca: X-FULL	307,00	24.560,00	01/08/2024 15:33:42	CLASSIFICADA
Fornecedor 462838 Fabricante/Marca: DSI/DSI	307,00	24.560,00	01/08/2024 12:07:23	CLASSIFICADA
Fornecedor 632353 Fabricante/Marca: ASTON/SERVIÇO	307,81	24.624,80	02/08/2024 08:08:18	CLASSIFICADA

Propostas Iniciais
Nº 021/2024



LOTES / ITENS

Nº 0011

Descrição: Recarga Samsung sD101

Quantidade: 100 Valor: 6.882,80

PROPOSTAS INICIAIS

Empresa	Valor Unitário	Valor Total	Data/Hora Registro	Situação
Fornecedor 57946 Fabricante/Marca: KORA	68,00	6.800,00	01/08/2024 15:35:11	CLASSIFICADA
Fornecedor 462838 Fabricante/Marca: DSI/DSI	68,00	6.800,00	01/08/2024 12:07:34	CLASSIFICADA
Fornecedor 632353 Fabricante/Marca: ASTON/SERVIÇO	68,83	6.883,00	02/08/2024 08:10:17	CLASSIFICADA

LOTES / ITENS

Nº 0012

Descrição: Recarga Samsung 3635

Quantidade: 100 Valor: 12.038,50

PROPOSTAS INICIAIS

Empresa	Valor Unitário	Valor Total	Data/Hora Registro	Situação
Fornecedor 57946 Fabricante/Marca: KORA	120,00	12.000,00	01/08/2024 15:35:17	CLASSIFICADA
Fornecedor 462838 Fabricante/Marca: DSI/DSI	120,00	12.000,00	01/08/2024 12:07:44	CLASSIFICADA
Fornecedor 632353 Fabricante/Marca: ASTON/SERVIÇO	120,39	12.039,00	02/08/2024 08:10:24	CLASSIFICADA

LOTES / ITENS

Nº 0013

Descrição: REFIL TINTA BLACK T544 65 ML

Quantidade: 100 Valor: 8.037,80

PROPOSTAS INICIAIS

Empresa	Valor Unitário	Valor Total	Data/Hora Registro	Situação
Fornecedor 57946 Fabricante/Marca: X-FULL	80,00	8.000,00	01/08/2024 15:35:40	CLASSIFICADA

Propostas Iniciais
Nº 021/2024



Empresa	Valor Unitário	Valor Total	Data/Hora Registro	Situação
Fornecedor 462838 Fabricante/Marca: DSI/DSI	80,00	8.000,00	01/08/2024 12:07:50	CLASSIFICADA
Fornecedor 632353 Fabricante/Marca: ASTON/SERVIÇO	80,38	8.038,00	02/08/2024 08:10:32	CLASSIFICADA

LOTES / ITENS

Nº 0014

Descrição: REFIL TINTA CYAN T544 65 ML

Quantidade: 100 Valor: 7.997,20

PROPOSTAS INICIAIS

Empresa	Valor Unitário	Valor Total	Data/Hora Registro	Situação
Fornecedor 57946 Fabricante/Marca: X-FULL	79,00	7.900,00	01/08/2024 15:35:46	CLASSIFICADA
Fornecedor 462838 Fabricante/Marca: DSI/DSI	79,00	7.900,00	01/08/2024 12:07:56	CLASSIFICADA
Fornecedor 632353 Fabricante/Marca: ASTON/SERVIÇO	79,97	7.997,00	02/08/2024 08:10:39	CLASSIFICADA

LOTES / ITENS

Nº 0015

Descrição: REFIL TINTA MAGENTA T544 65 ML

Quantidade: 100 Valor: 7.997,60

PROPOSTAS INICIAIS

Empresa	Valor Unitário	Valor Total	Data/Hora Registro	Situação
Fornecedor 57946 Fabricante/Marca: X-FULL	79,00	7.900,00	01/08/2024 15:35:57	CLASSIFICADA
Fornecedor 462838 Fabricante/Marca: DSI/DSI	79,00	7.900,00	01/08/2024 12:08:02	CLASSIFICADA
Fornecedor 632353 Fabricante/Marca: ASTON/SERVIÇO	79,97	7.997,00	02/08/2024 08:10:49	CLASSIFICADA

Propostas Iniciais
Nº 021/2024



LOTES / ITENS

Nº 0016

Descrição: REFIL TINTA YELLOW T544 65 ML

Quantidade: 100 Valor: 7.936,40

PROPOSTAS INICIAIS

Empresa	Valor Unitário	Valor Total	Data/Hora Registro	Situação
Fornecedor 57946 Fabricante/Marca: X-FULL	79,00	7.900,00	01/08/2024 15:36:04	CLASSIFICADA
Fornecedor 462838 Fabricante/Marca: DSI/DSI	79,00	7.900,00	01/08/2024 12:08:08	CLASSIFICADA
Fornecedor 632353 Fabricante/Marca: ASTON/SERVIÇO	79,36	7.936,00	02/08/2024 08:10:57	CLASSIFICADA

LOTES / ITENS

Nº 0017

Descrição: REFIL TINTA EPSON T664220 CIANO

Quantidade: 100 Valor: 7.768,80

PROPOSTAS INICIAIS

Empresa	Valor Unitário	Valor Total	Data/Hora Registro	Situação
Fornecedor 57946 Fabricante/Marca: X-FULL	77,00	7.700,00	01/08/2024 15:36:13	CLASSIFICADA
Fornecedor 462838 Fabricante/Marca: DSI/DSI	77,00	7.700,00	01/08/2024 12:08:15	CLASSIFICADA
Fornecedor 632353 Fabricante/Marca: ASTON/SERVIÇO	77,68	7.768,00	02/08/2024 08:11:11	CLASSIFICADA

LOTES / ITENS

Nº 0018

Descrição: REFIL TINTA EPSON T664320 MAGENTA

Quantidade: 100 Valor: 7.710,80

PROPOSTAS INICIAIS

Empresa	Valor Unitário	Valor Total	Data/Hora Registro	Situação
Fornecedor 57946 Fabricante/Marca: X-FULL	77,00	7.700,00	01/08/2024 15:36:18	CLASSIFICADA

Propostas Iniciais
Nº 021/2024



Empresa	Valor Unitário	Valor Total	Data/Hora Registro	Situação
Fornecedor 462838 Fabricante/Marca: DSI/DSI	77,00	7.700,00	01/08/2024 12:08:26	CLASSIFICADA
Fornecedor 632353 Fabricante/Marca: ASTON/SERVIÇO	77,10	7.710,00	02/08/2024 08:11:19	CLASSIFICADA

LOTES / ITENS

Nº 0019

Descrição: REFIL TINTA EPSON T664420 AMARELO

Quantidade: 100 Valor: 7.808,80

PROPOSTAS INICIAIS

Empresa	Valor Unitário	Valor Total	Data/Hora Registro	Situação
Fornecedor 57946 Fabricante/Marca: X-FULL	78,00	7.800,00	01/08/2024 15:36:30	CLASSIFICADA
Fornecedor 462838 Fabricante/Marca: DSI/DSI	78,00	7.800,00	01/08/2024 12:08:43	CLASSIFICADA
Fornecedor 632353 Fabricante/Marca: ASTON/SERVIÇO	78,08	7.808,00	02/08/2024 08:11:25	CLASSIFICADA



ESTADO DO MARANHÃO
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA NOVA DO MARANHÃO



PREGÃO ELETRÔNICO N° 021/2024 - SRP
Processo Administrativo n° 029/2024

ATA DA SESSÃO

Prefeitura Municipal de Feira Nova do Maranhão

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Ata de Realização - Pregão Eletrônico

Nº 021/2024

Unidade Gestora:	PREFEITURA MUNICIPAL		
Tipo de Disputa:	Aberto	Número do Processo	029/2024
Tipo de Lance:	Valor Unitário	Critério de Disputa:	MENORVALOR
Data Disputa:	02/08/2024 10:30:00	Tipo da disputa:	Por Item
Data Impug./Escl.:	30/07/2024 23:59:00	Data Fim Propostas:	02/08/2024 10:29:00
Intervalo Lances:	0,0100	Prazo Int. Recurso:	20 minutos

Objeto:

Registro de Preços para futura contratação de empresas especializadas na prestação de serviços de Recarga de Toner para atender a demanda da Prefeitura Municipal de Feira Nova do Maranhão – MA e suas Unidades Administrativas, conforme Termo de Referência.

Às 10:30 horas do dia 02/08/2024, reuniram-se o encarregado Oficial e membros da Equipe de Apoio para este processo, designados pela portaria Nº 11/2021-GAB, de 7 de janeiro de 2021 em atendimento às disposições contidas na Lei nº 14.133 de 1 de abril de 2021, referente ao Processo nº 029/2024, para realizar os procedimentos relativos ao Pregão nº 021/2024. O encarregado abriu a Sessão Pública em atendimento às disposições contidas no edital, divulgando as propostas recebidas. Abriu-se em seguida a fase de lances para classificação dos licitantes relativamente aos lances ofertados.

As empresas que apresentaram proposta eletrônica para essa licitação declararam no ato do cadastro da proposta inicial que: 1. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores; 2. que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49; 3. que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos; 4. que assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras; 5. que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91; 6. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição.

SITUAÇÃO DA DISPUTA: CANCELADO

O PROCESSO SERÁ CANCELADO, DEVIDO A UMA FALHA DE COMUNICAÇÃO FOI SOLICITADO O PROCEDIMENTO, PORÉM EXISTE CONTRATOS VIGENTES PARA OS MESMOS ITENS LICITADOS.

EMPRESAS QUE SE DECLARARAM ME/EPP

Razão Social	Nome Fantasia	CNPJ
B. D. DE S. CARDOSO	CASA DO PAPEL	33.758.887/0001-30
MEGA EMPREENDIMENTOS LTDA	MEGA EMPREENDIMENTOS LTDA	29.130.301/0001-11
N C DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E SERVIÇOS	N C DISTRIBUIDORA	23.496.174/0001-92

Ata de Realização - Pregão Eletrônico

Nº 021/2024



LOTES / ITENS

Nº 0001 Situação: ENCERRADO

Descrição: Recarga Toner HP 285A

Quantidade: 120

Valor: 8.982,48

Vencedor N C DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E 23.496.174/0001-92 Valor: 30,00

PROPOSTAS INICIAIS

Empresa	Valor Unitário	Valor Total	Data/Hora Registro	Situação
B. D. DE S. CARDOSO Fabricante/Marca: KORA	74.0000	8880.0000	01/08/2024 15:30:34	CLASSIFICADA
N C DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS Fabricante/Marca: DSI/DSI	74.0000	8880.0000	01/08/2024 12:05:28	CLASSIFICADA
MEGA EMPREENDIMENTOS LTDA Fabricante/Marca: ASTON/SERVIÇO	74.8500	8982.0000	02/08/2024 08:06:57	CLASSIFICADA

CLASSIFICAÇÃO

Empresa	Situação	Valor
1 N C DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E SERVIÇOS	ARREMATANTE	30.0000
2 B. D. DE S. CARDOSO	CLASSIFICADO	32.0000
3 MEGA EMPREENDIMENTOS LTDA	CLASSIFICADO	52.4000

DISPUTA

Data/Hora Lance	Valor	Empresa
02/08/2024 10:52:59	30.0000	N C DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA
02/08/2024 10:52:13	32.0000	B. D. DE S. CARDOSO
02/08/2024 10:51:47	33.0000	N C DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA
02/08/2024 10:51:30	34.0000	B. D. DE S. CARDOSO
02/08/2024 10:50:21	36.0000	N C DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA
02/08/2024 10:50:10	37.0000	B. D. DE S. CARDOSO
02/08/2024 10:49:25	38.0000	N C DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA
02/08/2024 10:49:08	39.9000	B. D. DE S. CARDOSO
02/08/2024 10:48:43	40.0000	N C DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA
02/08/2024 10:48:19	40.9000	B. D. DE S. CARDOSO
02/08/2024 10:47:12	41.0000	N C DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA
02/08/2024 10:46:55	42.5000	B. D. DE S. CARDOSO

Ata de Realização - Pregão Eletrônico

Nº 021/2024



Data/Hora Lance	Valor	Empresa
02/08/2024 10:46:27	43.0000	N C DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA
02/08/2024 10:45:53	44.5000	B. D. DE S. CARDOSO
02/08/2024 10:45:24	45.0000	N C DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA
02/08/2024 10:45:05	47.8000	B. D. DE S. CARDOSO
02/08/2024 10:44:07	48.0000	N C DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA
02/08/2024 10:43:09	51.9000	B. D. DE S. CARDOSO
02/08/2024 10:42:56	52.0000	N C DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA
02/08/2024 10:50:21	52.4000	MEGA EMPREENDIMENTOS LTDA
02/08/2024 10:42:19	55.8000	B. D. DE S. CARDOSO
02/08/2024 10:41:53	56.0000	N C DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA
02/08/2024 10:41:42	61.5000	B. D. DE S. CARDOSO
02/08/2024 10:41:01	62.0000	N C DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA
02/08/2024 10:40:46	66.5000	B. D. DE S. CARDOSO
02/08/2024 10:40:15	67.0000	N C DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA
02/08/2024 10:39:28	70.5000	B. D. DE S. CARDOSO
02/08/2024 10:37:33	71.0000	N C DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA
02/08/2024 10:36:36	73.0000	MEGA EMPREENDIMENTOS LTDA
02/08/2024 10:35:24	74.0000	N C DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA
02/08/2024 10:35:24	74.0000	B. D. DE S. CARDOSO
02/08/2024 10:35:24	74.8500	MEGA EMPREENDIMENTOS LTDA

Ata de Realização - Pregão Eletrônico
Nº 021/2024



LOTES / ITENS

Nº 0002 Situação: ENCERRADO

Descrição: Recarga Toner HP 283A

Quantidade: 120

Valor: 9.264,48

Vencedor N C DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E 23.496.174/0001-92 Valor: 30,00

PROPOSTAS INICIAIS

Empresa	Valor Unitário	Valor Total	Data/Hora Registro	Situação
B. D. DE S. CARDOSO Fabricante/Marca: KORA	77.0000	9240.0000	01/08/2024 15:30:40	CLASSIFICADA
N C DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS Fabricante/Marca: DSI/DSI	77.0000	9240.0000	01/08/2024 12:05:33	CLASSIFICADA
MEGA EMPREENDIMENTOS LTDA Fabricante/Marca: ASTON/SERVIÇO	77.2000	9264.0000	02/08/2024 08:07:17	CLASSIFICADA

CLASSIFICAÇÃO

Empresa	Situação	Valor
1 N C DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E SERVIÇOS	ARREMATANTE	30.0000
2 B. D. DE S. CARDOSO	CLASSIFICADO	32.0000
3 MEGA EMPREENDIMENTOS LTDA	CLASSIFICADO	54.0400

DISPUTA

Data/Hora Lance	Valor	Empresa
02/08/2024 10:53:03	30.0000	N C DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA
02/08/2024 10:52:17	32.0000	B. D. DE S. CARDOSO
02/08/2024 10:51:51	33.0000	N C DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA
02/08/2024 10:51:34	34.0000	B. D. DE S. CARDOSO
02/08/2024 10:50:25	36.0000	N C DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA
02/08/2024 10:50:16	37.0000	B. D. DE S. CARDOSO
02/08/2024 10:49:29	38.0000	N C DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA
02/08/2024 10:49:12	39.9000	B. D. DE S. CARDOSO
02/08/2024 10:48:46	40.0000	N C DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA
02/08/2024 10:48:24	40.9000	B. D. DE S. CARDOSO
02/08/2024 10:47:15	41.0000	N C DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA
02/08/2024 10:46:59	42.5000	B. D. DE S. CARDOSO

Ata de Realização - Pregão Eletrônico

Nº 021/2024



Data/Hora Lance	Valor	Empresa
02/08/2024 10:46:30	43.0000	N C DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA
02/08/2024 10:45:57	44.5000	B. D. DE S. CARDOSO
02/08/2024 10:45:27	45.0000	N C DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA
02/08/2024 10:45:09	47.8000	B. D. DE S. CARDOSO
02/08/2024 10:44:11	48.0000	N C DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA
02/08/2024 10:43:13	50.9000	B. D. DE S. CARDOSO
02/08/2024 10:43:02	51.0000	N C DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA
02/08/2024 10:50:28	54.0400	MEGA EMPREENDIMENTOS LTDA
02/08/2024 10:42:22	55.8000	B. D. DE S. CARDOSO
02/08/2024 10:42:00	56.0000	N C DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA
02/08/2024 10:41:47	61.5000	B. D. DE S. CARDOSO
02/08/2024 10:41:05	62.0000	N C DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA
02/08/2024 10:40:50	66.5000	B. D. DE S. CARDOSO
02/08/2024 10:40:20	67.0000	N C DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA
02/08/2024 10:39:32	71.5000	B. D. DE S. CARDOSO
02/08/2024 10:37:43	72.0000	N C DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA
02/08/2024 10:36:41	76.0000	MEGA EMPREENDIMENTOS LTDA
02/08/2024 10:35:29	77.0000	N C DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA
02/08/2024 10:35:29	77.0000	B. D. DE S. CARDOSO
02/08/2024 10:35:29	77.2000	MEGA EMPREENDIMENTOS LTDA

Ata de Realização - Pregão Eletrônico
Nº 021/2024



LOTES / ITENS

Nº 0003 Situação: ENCERRADO

Descrição: Recarga Toner HP LASER MFP 432 FDN

Quantidade: 120

Valor: 13.974,90

Vencedor N C DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E 23.496.174/0001-92 Valor: 58,00

PROPOSTAS INICIAIS

Empresa	Valor Unitário	Valor Total	Data/Hora Registro	Situação
B. D. DE S. CARDOSO Fabricante/Marca: KORA	116.0000	13920.0000	01/08/2024 15:30:51	CLASSIFICADA
N C DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS Fabricante/Marca: DSI/DSI	116.0000	13920.0000	01/08/2024 12:06:15	CLASSIFICADA
MEGA EMPREENDIMENTOS LTDA Fabricante/Marca: ASTON/SERVIÇO	116.4600	13975.2000	02/08/2024 08:07:23	CLASSIFICADA

CLASSIFICAÇÃO

Empresa	Situação	Valor
1 N C DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E SERVIÇOS	ARREMATANTE	58.0000
2 B. D. DE S. CARDOSO	CLASSIFICADO	60.0000
3 MEGA EMPREENDIMENTOS LTDA	CLASSIFICADO	81.5200

DISPUTA

Data/Hora Lance	Valor	Empresa
02/08/2024 10:53:10	58.0000	N C DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA
02/08/2024 10:52:23	60.0000	B. D. DE S. CARDOSO
02/08/2024 10:51:54	61.0000	N C DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA
02/08/2024 10:51:39	62.0000	B. D. DE S. CARDOSO
02/08/2024 10:51:10	63.0000	N C DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA
02/08/2024 10:50:21	65.0000	B. D. DE S. CARDOSO
02/08/2024 10:49:34	66.0000	N C DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA
02/08/2024 10:49:16	66.8000	B. D. DE S. CARDOSO
02/08/2024 10:48:51	67.0000	N C DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA
02/08/2024 10:48:28	68.0000	B. D. DE S. CARDOSO
02/08/2024 10:47:21	69.0000	N C DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA
02/08/2024 10:47:04	71.5000	B. D. DE S. CARDOSO

Ata de Realização - Pregão Eletrônico

Nº 021/2024



Data/Hora Lance	Valor	Empresa
02/08/2024 10:46:35	72.0000	N C DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA
02/08/2024 10:46:01	74.5000	B. D. DE S. CARDOSO
02/08/2024 10:45:34	75.0000	N C DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA
02/08/2024 10:45:13	77.5000	B. D. DE S. CARDOSO
02/08/2024 10:44:15	78.0000	N C DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA
02/08/2024 10:50:35	81.5200	MEGA EMPREENDIMENTOS LTDA
02/08/2024 10:43:19	81.9000	B. D. DE S. CARDOSO
02/08/2024 10:43:06	82.0000	N C DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA
02/08/2024 10:42:27	87.8000	B. D. DE S. CARDOSO
02/08/2024 10:42:05	88.0000	N C DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA
02/08/2024 10:41:50	94.5000	B. D. DE S. CARDOSO
02/08/2024 10:41:08	95.0000	N C DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA
02/08/2024 10:40:58	101.0000	B. D. DE S. CARDOSO
02/08/2024 10:40:24	102.0000	N C DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA
02/08/2024 10:39:36	109.5000	B. D. DE S. CARDOSO
02/08/2024 10:37:49	110.0000	N C DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA
02/08/2024 10:36:44	115.0000	MEGA EMPREENDIMENTOS LTDA
02/08/2024 10:35:32	116.0000	B. D. DE S. CARDOSO
02/08/2024 10:35:32	116.0000	N C DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA
02/08/2024 10:35:32	116.4600	MEGA EMPREENDIMENTOS LTDA

Ata de Realização - Pregão Eletrônico

Nº 021/2024



LOTES / ITENS

Nº 0004 Situação: ENCERRADO

Descrição: Recarga Toner TN-780

Quantidade: 100

Valor: 12.457,80

Vencedor N C DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E 23.496.174/0001-92 Valor: 55,00

PROPOSTAS INICIAIS

Empresa	Valor Unitário	Valor Total	Data/Hora Registro	Situação
B. D. DE S. CARDOSO Fabricante/Marca: KORA	124.0000	12400.0000	01/08/2024 15:31:09	CLASSIFICADA
N C DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS Fabricante/Marca: DSI/DSI	124.0000	12400.0000	01/08/2024 12:06:22	CLASSIFICADA
MEGA EMPREENDIMENTOS LTDA Fabricante/Marca: ASTON/SERVIÇO	124.5800	12458.0000	02/08/2024 08:07:31	CLASSIFICADA

CLASSIFICAÇÃO

Empresa	Situação	Valor
1 N C DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E SERVIÇOS	ARREMATANTE	55.0000
2 B. D. DE S. CARDOSO	CLASSIFICADO	57.0000
3 MEGA EMPREENDIMENTOS LTDA	CLASSIFICADO	87.2100

DISPUTA

Data/Hora Lance	Valor	Empresa
02/08/2024 10:53:17	55.0000	N C DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA
02/08/2024 10:52:26	57.0000	B. D. DE S. CARDOSO
02/08/2024 10:52:06	58.0000	N C DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA
02/08/2024 10:51:42	59.0000	B. D. DE S. CARDOSO
02/08/2024 10:51:13	60.0000	N C DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA
02/08/2024 10:50:24	61.0000	B. D. DE S. CARDOSO
02/08/2024 10:49:37	62.0000	N C DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA
02/08/2024 10:49:21	66.8000	B. D. DE S. CARDOSO
02/08/2024 10:48:56	67.0000	N C DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA
02/08/2024 10:48:32	68.0000	B. D. DE S. CARDOSO
02/08/2024 10:47:27	69.0000	N C DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA
02/08/2024 10:47:08	71.5000	B. D. DE S. CARDOSO

Ata de Realização - Pregão Eletrônico

Nº 021/2024



Data/Hora Lance	Valor	Empresa
02/08/2024 10:46:40	72.0000	N C DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA
02/08/2024 10:46:04	74.5000	B. D. DE S. CARDOSO
02/08/2024 10:45:38	75.0000	N C DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA
02/08/2024 10:45:16	77.5000	B. D. DE S. CARDOSO
02/08/2024 10:44:19	78.0000	N C DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA
02/08/2024 10:43:26	81.9000	B. D. DE S. CARDOSO
02/08/2024 10:43:09	82.0000	N C DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA
02/08/2024 10:50:41	87.2100	MEGA EMPREENDIMENTOS LTDA
02/08/2024 10:42:31	87.8000	B. D. DE S. CARDOSO
02/08/2024 10:42:08	88.0000	N C DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA
02/08/2024 10:41:55	94.5000	B. D. DE S. CARDOSO
02/08/2024 10:41:13	95.0000	N C DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA
02/08/2024 10:41:02	109.0000	B. D. DE S. CARDOSO
02/08/2024 10:40:31	110.0000	N C DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA
02/08/2024 10:39:44	115.5000	B. D. DE S. CARDOSO
02/08/2024 10:37:55	116.0000	N C DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA
02/08/2024 10:36:48	123.0000	MEGA EMPREENDIMENTOS LTDA
02/08/2024 10:35:35	124.0000	N C DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA
02/08/2024 10:35:35	124.0000	B. D. DE S. CARDOSO
02/08/2024 10:35:35	124.5800	MEGA EMPREENDIMENTOS LTDA

Ata de Realização - Pregão Eletrônico
Nº 021/2024



LOTES / ITENS

Nº 0005 Situação: ENCERRADO

Descrição: Recarga Toner TN-750

Quantidade: 100

Valor: 11.828,60

Vencedor N C DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E 23.496.174/0001-92 Valor: 51,00

PROPOSTAS INICIAIS

Empresa	Valor Unitário	Valor Total	Data/Hora Registro	Situação
B. D. DE S. CARDOSO Fabricante/Marca: KORA	118.0000	11800.0000	01/08/2024 15:31:16	CLASSIFICADA
N C DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS Fabricante/Marca: DSI/DSI	118.0000	11800.0000	01/08/2024 12:06:29	CLASSIFICADA
MEGA EMPREENDIMENTOS LTDA Fabricante/Marca: ASTON/SERVIÇO	118.2800	11828.0000	02/08/2024 08:07:38	CLASSIFICADA

CLASSIFICAÇÃO

Empresa	Situação	Valor
1 N C DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E SERVIÇOS	ARREMATANTE	51.0000
2 B. D. DE S. CARDOSO	CLASSIFICADO	52.0000
3 MEGA EMPREENDIMENTOS LTDA	CLASSIFICADO	82.8100

DISPUTA

Data/Hora Lance	Valor	Empresa
02/08/2024 10:53:22	51.0000	N C DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA
02/08/2024 10:52:31	52.0000	B. D. DE S. CARDOSO
02/08/2024 10:52:13	53.0000	N C DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA
02/08/2024 10:51:46	54.0000	B. D. DE S. CARDOSO
02/08/2024 10:51:18	55.0000	N C DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA
02/08/2024 10:50:28	56.0000	B. D. DE S. CARDOSO
02/08/2024 10:49:43	57.0000	N C DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA
02/08/2024 10:49:25	59.9000	B. D. DE S. CARDOSO
02/08/2024 10:49:01	60.0000	N C DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA
02/08/2024 10:48:36	61.0000	B. D. DE S. CARDOSO
02/08/2024 10:47:33	62.0000	N C DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA
02/08/2024 10:47:12	64.9000	B. D. DE S. CARDOSO

Ata de Realização - Pregão Eletrônico

Nº 021/2024



Data/Hora Lance	Valor	Empresa
02/08/2024 10:46:45	65.0000	N C DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA
02/08/2024 10:46:09	68.9000	B. D. DE S. CARDOSO
02/08/2024 10:45:42	69.0000	N C DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA
02/08/2024 10:45:29	71.5000	B. D. DE S. CARDOSO
02/08/2024 10:44:49	72.0000	N C DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA
02/08/2024 10:44:07	74.9000	B. D. DE S. CARDOSO
02/08/2024 10:43:53	75.0000	N C DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA
02/08/2024 10:43:30	81.9000	B. D. DE S. CARDOSO
02/08/2024 10:43:13	82.0000	N C DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA
02/08/2024 10:50:47	82.8100	MEGA EMPREENDIMENTOS LTDA
02/08/2024 10:42:35	87.8000	B. D. DE S. CARDOSO
02/08/2024 10:42:15	88.0000	N C DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA
02/08/2024 10:41:58	94.5000	B. D. DE S. CARDOSO
02/08/2024 10:41:17	95.0000	N C DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA
02/08/2024 10:41:11	104.0000	B. D. DE S. CARDOSO
02/08/2024 10:40:56	105.0000	N C DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA
02/08/2024 10:39:49	112.5000	B. D. DE S. CARDOSO
02/08/2024 10:38:00	113.0000	N C DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA
02/08/2024 10:36:52	117.0000	MEGA EMPREENDIMENTOS LTDA
02/08/2024 10:35:41	118.0000	N C DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA
02/08/2024 10:35:41	118.0000	B. D. DE S. CARDOSO
02/08/2024 10:35:41	118.2800	MEGA EMPREENDIMENTOS LTDA

Ata de Realização - Pregão Eletrônico

Nº 021/2024



LOTES / ITENS

Nº 0006 Situação: ENCERRADO

Descrição: Recarga Toner Para Impressora Brother DCPL5652

Quantidade: 350

Valor: 41.440,00

Vencedor N C DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E 23.496.174/0001-92 Valor: 48,00

PROPOSTAS INICIAIS

Empresa	Valor Unitário	Valor Total	Data/Hora Registro	Situação
B. D. DE S. CARDOSO Fabricante/Marca: KORA	118.0000	41300.0000	01/08/2024 15:31:30	CLASSIFICADA
N C DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS Fabricante/Marca: DSI/DSI	118.0000	41300.0000	01/08/2024 12:06:34	CLASSIFICADA
MEGA EMPREENDIMENTOS LTDA Fabricante/Marca: ASTON/SERVIÇO	118.4000	41440.0000	02/08/2024 08:07:44	CLASSIFICADA

CLASSIFICAÇÃO

Empresa	Situação	Valor
1 N C DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E SERVIÇOS	ARREMATANTE	48.0000
2 B. D. DE S. CARDOSO	CLASSIFICADO	50.0000
3 MEGA EMPREENDIMENTOS LTDA	CLASSIFICADO	82.8900

DISPUTA

Data/Hora Lance	Valor	Empresa
02/08/2024 10:53:36	48.0000	N C DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA
02/08/2024 10:52:35	50.0000	B. D. DE S. CARDOSO
02/08/2024 10:52:16	51.0000	N C DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA
02/08/2024 10:51:50	52.0000	B. D. DE S. CARDOSO
02/08/2024 10:51:22	53.0000	N C DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA
02/08/2024 10:50:31	54.0000	B. D. DE S. CARDOSO
02/08/2024 10:49:49	55.0000	N C DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA
02/08/2024 10:49:28	59.9000	B. D. DE S. CARDOSO
02/08/2024 10:49:04	60.0000	N C DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA
02/08/2024 10:48:40	61.0000	B. D. DE S. CARDOSO
02/08/2024 10:47:36	62.0000	N C DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA
02/08/2024 10:47:16	64.9000	B. D. DE S. CARDOSO

Ata de Realização - Pregão Eletrônico

Nº 021/2024



Data/Hora Lance	Valor	Empresa
02/08/2024 10:46:48	65.0000	N C DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA
02/08/2024 10:46:13	68.9000	B. D. DE S. CARDOSO
02/08/2024 10:45:46	69.0000	N C DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA
02/08/2024 10:45:21	71.5000	B. D. DE S. CARDOSO
02/08/2024 10:44:52	72.0000	N C DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA
02/08/2024 10:44:13	74.9000	B. D. DE S. CARDOSO
02/08/2024 10:43:50	75.0000	N C DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA
02/08/2024 10:43:34	81.9000	B. D. DE S. CARDOSO
02/08/2024 10:43:16	82.0000	N C DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA
02/08/2024 10:50:53	82.8900	MEGA EMPREENDIMENTOS LTDA
02/08/2024 10:42:39	87.8000	B. D. DE S. CARDOSO
02/08/2024 10:42:19	88.0000	N C DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA
02/08/2024 10:42:02	94.5000	B. D. DE S. CARDOSO
02/08/2024 10:41:21	95.0000	N C DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA
02/08/2024 10:41:07	104.0000	B. D. DE S. CARDOSO
02/08/2024 10:40:35	105.0000	N C DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA
02/08/2024 10:39:54	111.5000	B. D. DE S. CARDOSO
02/08/2024 10:38:04	112.0000	N C DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA
02/08/2024 10:36:57	117.0000	MEGA EMPREENDIMENTOS LTDA
02/08/2024 10:35:46	118.0000	N C DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA
02/08/2024 10:35:46	118.0000	B. D. DE S. CARDOSO
02/08/2024 10:35:46	118.4000	MEGA EMPREENDIMENTOS LTDA

Ata de Realização - Pregão Eletrônico

Nº 021/2024



LOTES / ITENS

Nº 0007

Situação: ENCERRADO

Descrição: Recarga Toner TN1060

Quantidade: 100

Valor: 7.182,40

Vencedor N C DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E 23.496.174/0001-92

Valor: 23,50

PROPOSTAS INICIAIS

Empresa	Valor Unitário	Valor Total	Data/Hora Registro	Situação
B. D. DE S. CARDOSO Fabricante/Marca: KORA	70.0000	7000.0000	01/08/2024 15:31:40	CLASSIFICADA
N C DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS Fabricante/Marca: DSI/DSI	71.0000	7100.0000	01/08/2024 12:06:39	CLASSIFICADA
MEGA EMPREENDIMENTOS LTDA Fabricante/Marca: ASTON/SERVIÇO	71.8200	7182.0000	02/08/2024 08:07:52	CLASSIFICADA

CLASSIFICAÇÃO

Empresa	Situação	Valor
1 N C DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E SERVIÇOS	ARREMATANTE	23.5000
2 B. D. DE S. CARDOSO	CLASSIFICADO	24.0000
3 MEGA EMPREENDIMENTOS LTDA	CLASSIFICADO	50.2800

DISPUTA

Data/Hora Lance	Valor	Empresa
02/08/2024 10:52:52	23.5000	N C DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA
02/08/2024 10:52:40	24.0000	B. D. DE S. CARDOSO
02/08/2024 10:52:21	25.0000	N C DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA
02/08/2024 10:51:55	25.5000	B. D. DE S. CARDOSO
02/08/2024 10:51:26	26.0000	N C DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA
02/08/2024 10:50:35	27.0000	B. D. DE S. CARDOSO
02/08/2024 10:49:53	28.0000	N C DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA
02/08/2024 10:49:33	28.9000	B. D. DE S. CARDOSO
02/08/2024 10:49:09	29.0000	N C DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA
02/08/2024 10:48:43	29.9000	B. D. DE S. CARDOSO
02/08/2024 10:47:43	30.0000	N C DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA
02/08/2024 10:47:21	31.9000	B. D. DE S. CARDOSO

Ata de Realização - Pregão Eletrônico

Nº 021/2024



Data/Hora Lance	Valor	Empresa
02/08/2024 10:46:57	32.0000	N C DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA
02/08/2024 10:46:17	34.9000	B. D. DE S. CARDOSO
02/08/2024 10:45:54	35.0000	N C DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA
02/08/2024 10:45:34	37.5000	B. D. DE S. CARDOSO
02/08/2024 10:45:00	38.0000	N C DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA
02/08/2024 10:44:42	40.9000	B. D. DE S. CARDOSO
02/08/2024 10:43:59	41.0000	N C DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA
02/08/2024 10:43:46	44.9000	B. D. DE S. CARDOSO
02/08/2024 10:43:33	45.0000	N C DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA
02/08/2024 10:42:48	47.9000	B. D. DE S. CARDOSO
02/08/2024 10:42:26	48.0000	N C DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA
02/08/2024 10:51:03	50.2800	MEGA EMPREENDIMENTOS LTDA
02/08/2024 10:42:09	51.5000	B. D. DE S. CARDOSO
02/08/2024 10:41:36	52.0000	N C DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA
02/08/2024 10:41:16	59.5000	B. D. DE S. CARDOSO
02/08/2024 10:40:52	60.0000	N C DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA
02/08/2024 10:39:58	64.5000	B. D. DE S. CARDOSO
02/08/2024 10:38:13	65.0000	N C DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA
02/08/2024 10:36:59	69.0000	MEGA EMPREENDIMENTOS LTDA
02/08/2024 10:35:52	70.0000	B. D. DE S. CARDOSO
02/08/2024 10:35:51	71.0000	N C DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA
02/08/2024 10:35:52	71.8200	MEGA EMPREENDIMENTOS LTDA

Ata de Realização - Pregão Eletrônico
Nº 021/2024



LOTES / ITENS

Nº 0008 Situação: ENCERRADO

Descrição: Recarga Toner Para Impressora Xerox WorkCentre

Quantidade: 200

Valor: 25.536,80

Vencedor B. D. DE S. CARDOSO 33.758.887/0001-30 Valor: 64,00

PROPOSTAS INICIAIS

Empresa	Valor Unitário	Valor Total	Data/Hora Registro	Situação
B. D. DE S. CARDOSO Fabricante/Marca: KORA	127.0000	25400.0000	01/08/2024 15:31:58	CLASSIFICADA
N C DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS Fabricante/Marca: DSI/DSI	127.0000	25400.0000	01/08/2024 12:06:46	CLASSIFICADA
MEGA EMPREENDIMENTOS LTDA Fabricante/Marca: ASTON/SERVIÇO	127.6800	25536.0000	02/08/2024 08:07:59	CLASSIFICADA

CLASSIFICAÇÃO

Empresa	Situação	Valor
1 B. D. DE S. CARDOSO	ARREMATANTE	64.0000
2 N C DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E SERVIÇOS	CLASSIFICADO	66.0000
3 MEGA EMPREENDIMENTOS LTDA	CLASSIFICADO	90.0000

DISPUTA

Data/Hora Lance	Valor	Empresa
02/08/2024 10:52:44	64.0000	B. D. DE S. CARDOSO
02/08/2024 10:52:25	66.0000	N C DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA
02/08/2024 10:51:58	68.0000	B. D. DE S. CARDOSO
02/08/2024 10:51:29	69.0000	N C DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA
02/08/2024 10:50:39	70.0000	B. D. DE S. CARDOSO
02/08/2024 10:50:03	71.0000	N C DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA
02/08/2024 10:49:38	72.8000	B. D. DE S. CARDOSO
02/08/2024 10:49:12	73.0000	N C DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA
02/08/2024 10:48:47	73.5000	B. D. DE S. CARDOSO
02/08/2024 10:47:48	74.0000	N C DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA
02/08/2024 10:47:25	74.9000	B. D. DE S. CARDOSO
02/08/2024 10:47:00	75.0000	N C DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA

Ata de Realização - Pregão Eletrônico

Nº 021/2024



Data/Hora Lance	Valor	Empresa
02/08/2024 10:46:22	75.9000	B. D. DE S. CARDOSO
02/08/2024 10:45:58	76.0000	N C DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA
02/08/2024 10:45:39	77.5000	B. D. DE S. CARDOSO
02/08/2024 10:45:09	78.0000	N C DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA
02/08/2024 10:44:02	79.9000	B. D. DE S. CARDOSO
02/08/2024 10:43:44	80.0000	N C DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA
02/08/2024 10:43:38	81.9000	B. D. DE S. CARDOSO
02/08/2024 10:43:28	82.0000	N C DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA
02/08/2024 10:42:54	84.5000	B. D. DE S. CARDOSO
02/08/2024 10:42:30	85.0000	N C DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA
02/08/2024 10:51:19	90.0000	MEGA EMPREENDIMENTOS LTDA
02/08/2024 10:42:12	94.5000	B. D. DE S. CARDOSO
02/08/2024 10:41:40	95.0000	N C DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA
02/08/2024 10:41:20	104.5000	B. D. DE S. CARDOSO
02/08/2024 10:40:39	105.0000	N C DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA
02/08/2024 10:40:05	118.0000	B. D. DE S. CARDOSO
02/08/2024 10:38:19	119.0000	N C DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA
02/08/2024 10:37:03	126.0000	MEGA EMPREENDIMENTOS LTDA
02/08/2024 10:35:54	127.0000	N C DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA
02/08/2024 10:35:54	127.0000	B. D. DE S. CARDOSO
02/08/2024 10:35:54	127.6800	MEGA EMPREENDIMENTOS LTDA

Ata de Realização - Pregão Eletrônico
Nº 021/2024



LOTES / ITENS

Nº 0009 Situação: ENCERRADO

Descrição: Recarga da impressora Epson L3150

Quantidade: 150

Valor: 42.443,70

Vencedor N C DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E 23.496.174/0001-92 Valor: 26,00

PROPOSTAS INICIAIS

Empresa	Valor Unitário	Valor Total	Data/Hora Registro	Situação
B. D. DE S. CARDOSO Fabricante/Marca: KORA	282.0000	42300.0000	01/08/2024 15:32:30	CLASSIFICADA
N C DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS Fabricante/Marca: DSI/DSI	282.0000	42300.0000	01/08/2024 12:06:52	CLASSIFICADA
MEGA EMPREENDIMENTOS LTDA Fabricante/Marca: ASTON/SERVIÇO	282.9500	42442.5000	02/08/2024 08:08:08	CLASSIFICADA

CLASSIFICAÇÃO

Empresa	Situação	Valor
1 N C DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E SERVIÇOS	ARREMATANTE	26.0000
2 B. D. DE S. CARDOSO	CLASSIFICADO	28.9000
3 MEGA EMPREENDIMENTOS LTDA	CLASSIFICADO	199.0000

DISPUTA

Data/Hora Lance	Valor	Empresa
02/08/2024 11:13:31	26.0000	N C DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA
02/08/2024 11:13:22	28.9000	B. D. DE S. CARDOSO
02/08/2024 11:12:28	29.0000	N C DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA
02/08/2024 11:12:16	34.5000	B. D. DE S. CARDOSO
02/08/2024 11:11:36	35.0000	N C DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA
02/08/2024 11:11:29	38.0000	B. D. DE S. CARDOSO
02/08/2024 11:11:15	39.0000	N C DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA
02/08/2024 11:10:33	42.0000	B. D. DE S. CARDOSO
02/08/2024 11:10:05	43.0000	N C DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA
02/08/2024 11:09:58	45.0000	B. D. DE S. CARDOSO
02/08/2024 11:09:42	46.0000	N C DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA
02/08/2024 11:09:14	50.0000	B. D. DE S. CARDOSO

Ata de Realização - Pregão Eletrônico

Nº 021/2024



Data/Hora Lance	Valor	Empresa
02/08/2024 11:08:29	52.0000	N C DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA
02/08/2024 11:08:24	54.0000	B. D. DE S. CARDOSO
02/08/2024 11:07:47	55.0000	N C DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA
02/08/2024 11:07:35	57.9000	B. D. DE S. CARDOSO
02/08/2024 11:06:37	58.0000	N C DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA
02/08/2024 11:06:30	60.9000	B. D. DE S. CARDOSO
02/08/2024 11:05:47	61.0000	N C DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA
02/08/2024 11:05:40	63.9000	B. D. DE S. CARDOSO
02/08/2024 11:05:02	64.0000	N C DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA
02/08/2024 11:04:46	68.9000	B. D. DE S. CARDOSO
02/08/2024 11:04:36	69.0000	N C DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA
02/08/2024 11:04:12	71.9000	B. D. DE S. CARDOSO
02/08/2024 11:03:58	72.0000	N C DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA
02/08/2024 11:03:35	77.0000	B. D. DE S. CARDOSO
02/08/2024 11:03:11	78.0000	N C DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA
02/08/2024 11:02:59	83.9000	B. D. DE S. CARDOSO
02/08/2024 11:02:25	84.0000	N C DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA
02/08/2024 11:02:19	88.9000	B. D. DE S. CARDOSO
02/08/2024 11:01:48	89.0000	N C DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA
02/08/2024 11:01:32	94.9000	B. D. DE S. CARDOSO
02/08/2024 11:01:06	95.0000	N C DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA
02/08/2024 11:00:56	98.9000	B. D. DE S. CARDOSO
02/08/2024 11:00:02	99.0000	N C DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA
02/08/2024 10:59:54	102.0000	B. D. DE S. CARDOSO
02/08/2024 10:59:10	103.0000	N C DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA
02/08/2024 10:59:02	106.0000	B. D. DE S. CARDOSO
02/08/2024 10:58:21	108.0000	N C DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA
02/08/2024 10:58:10	109.0000	B. D. DE S. CARDOSO
02/08/2024 10:57:29	110.0000	N C DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA
02/08/2024 10:56:55	115.0000	B. D. DE S. CARDOSO
02/08/2024 10:56:49	120.0000	N C DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA
02/08/2024 10:55:55	125.0000	B. D. DE S. CARDOSO
02/08/2024 10:54:03	128.0000	N C DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA
02/08/2024 10:52:48	132.0000	B. D. DE S. CARDOSO
02/08/2024 10:52:29	135.0000	N C DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA
02/08/2024 10:52:03	140.0000	B. D. DE S. CARDOSO
02/08/2024 10:51:33	141.0000	N C DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA
02/08/2024 10:50:43	143.0000	B. D. DE S. CARDOSO

Ata de Realização - Pregão Eletrônico

Nº 021/2024



Data/Hora Lance	Valor	Empresa
02/08/2024 10:50:10	145.0000	N C DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA
02/08/2024 10:49:43	154.0000	B. D. DE S. CARDOSO
02/08/2024 10:49:16	155.0000	N C DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA
02/08/2024 10:48:53	169.8000	B. D. DE S. CARDOSO
02/08/2024 10:47:56	170.0000	N C DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA
02/08/2024 10:47:31	189.0000	B. D. DE S. CARDOSO
02/08/2024 10:47:04	190.0000	N C DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA
02/08/2024 10:51:28	199.0000	MEGA EMPREENDIMENTOS LTDA
02/08/2024 10:46:27	204.5000	B. D. DE S. CARDOSO
02/08/2024 10:46:03	205.0000	N C DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA
02/08/2024 10:45:45	224.0000	B. D. DE S. CARDOSO
02/08/2024 10:45:14	225.0000	N C DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA
02/08/2024 10:43:52	233.0000	B. D. DE S. CARDOSO
02/08/2024 10:43:37	235.0000	N C DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA
02/08/2024 10:43:00	244.0000	B. D. DE S. CARDOSO
02/08/2024 10:42:35	245.0000	N C DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA
02/08/2024 10:41:28	259.0000	B. D. DE S. CARDOSO
02/08/2024 10:40:46	260.0000	N C DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA
02/08/2024 10:40:10	274.0000	B. D. DE S. CARDOSO
02/08/2024 10:38:27	275.0000	N C DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA
02/08/2024 10:37:06	281.0000	MEGA EMPREENDIMENTOS LTDA
02/08/2024 10:35:58	282.0000	B. D. DE S. CARDOSO
02/08/2024 10:35:58	282.0000	N C DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA
02/08/2024 10:35:58	282.9500	MEGA EMPREENDIMENTOS LTDA

Ata de Realização - Pregão Eletrônico
Nº 021/2024



LOTES / ITENS

Nº 0010 Situação: ENCERRADO

Descrição: Recarga da impressora Epson L120 0 T6642 M T6643 66444

Quantidade: 80

Valor: 24.624,40

Vencedor N C DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E 23.496.174/0001-92 Valor: 26,00

PROPOSTAS INICIAIS

Empresa	Valor Unitário	Valor Total	Data/Hora Registro	Situação
B. D. DE S. CARDOSO Fabricante/Marca: X-FULL	307.0000	24560.0000	01/08/2024 15:33:42	CLASSIFICADA
N C DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS Fabricante/Marca: DSI/DSI	307.0000	24560.0000	01/08/2024 12:07:23	CLASSIFICADA
MEGA EMPREENDIMENTOS LTDA Fabricante/Marca: ASTON/SERVIÇO	307.8100	24624.8000	02/08/2024 08:08:18	CLASSIFICADA

CLASSIFICAÇÃO

Empresa	Situação	Valor
1 N C DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E SERVIÇOS	ARREMATANTE	26.0000
2 B. D. DE S. CARDOSO	CLASSIFICADO	28.9000
3 MEGA EMPREENDIMENTOS LTDA	CLASSIFICADO	216.0000

DISPUTA

Data/Hora Lance	Valor	Empresa
02/08/2024 11:13:47	26.0000	N C DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA
02/08/2024 11:13:34	28.9000	B. D. DE S. CARDOSO
02/08/2024 11:12:32	29.0000	N C DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA
02/08/2024 11:12:21	34.5000	B. D. DE S. CARDOSO
02/08/2024 11:11:40	35.0000	N C DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA
02/08/2024 11:11:34	38.0000	B. D. DE S. CARDOSO
02/08/2024 11:11:19	39.0000	N C DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA
02/08/2024 11:10:37	42.0000	B. D. DE S. CARDOSO
02/08/2024 11:10:14	42.5000	N C DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA
02/08/2024 11:10:03	45.0000	B. D. DE S. CARDOSO
02/08/2024 11:09:46	46.0000	N C DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA
02/08/2024 11:09:20	50.0000	B. D. DE S. CARDOSO

Ata de Realização - Pregão Eletrônico

Nº 021/2024



Data/Hora Lance	Valor	Empresa
02/08/2024 11:08:37	52.0000	N C DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA
02/08/2024 11:08:33	54.0000	B. D. DE S. CARDOSO
02/08/2024 11:07:50	55.0000	N C DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA
02/08/2024 11:07:39	57.9000	B. D. DE S. CARDOSO
02/08/2024 11:06:41	58.0000	N C DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA
02/08/2024 11:06:34	60.9000	B. D. DE S. CARDOSO
02/08/2024 11:05:52	61.0000	N C DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA
02/08/2024 11:05:44	63.9000	B. D. DE S. CARDOSO
02/08/2024 11:05:06	64.0000	N C DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA
02/08/2024 11:04:52	68.9000	B. D. DE S. CARDOSO
02/08/2024 11:04:39	69.0000	N C DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA
02/08/2024 11:04:16	71.9000	B. D. DE S. CARDOSO
02/08/2024 11:04:01	72.0000	N C DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA
02/08/2024 11:03:39	77.0000	B. D. DE S. CARDOSO
02/08/2024 11:03:17	78.0000	N C DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA
02/08/2024 11:03:03	83.9000	B. D. DE S. CARDOSO
02/08/2024 11:02:28	84.0000	N C DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA
02/08/2024 11:02:22	88.9000	B. D. DE S. CARDOSO
02/08/2024 11:01:52	89.0000	N C DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA
02/08/2024 11:01:36	94.9000	B. D. DE S. CARDOSO
02/08/2024 11:01:02	95.0000	N C DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA
02/08/2024 11:00:49	98.9000	B. D. DE S. CARDOSO
02/08/2024 11:00:05	99.0000	N C DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA
02/08/2024 10:59:58	102.0000	B. D. DE S. CARDOSO
02/08/2024 10:59:14	103.0000	N C DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA
02/08/2024 10:59:08	106.0000	B. D. DE S. CARDOSO
02/08/2024 10:58:25	107.0000	N C DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA
02/08/2024 10:58:15	109.0000	B. D. DE S. CARDOSO
02/08/2024 10:57:33	110.0000	N C DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA
02/08/2024 10:56:59	115.0000	B. D. DE S. CARDOSO
02/08/2024 10:56:52	120.0000	N C DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA
02/08/2024 10:55:59	125.0000	B. D. DE S. CARDOSO
02/08/2024 10:54:06	128.0000	N C DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA
02/08/2024 10:52:52	132.0000	B. D. DE S. CARDOSO
02/08/2024 10:52:32	135.0000	N C DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA
02/08/2024 10:52:07	140.0000	B. D. DE S. CARDOSO
02/08/2024 10:51:36	141.0000	N C DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA
02/08/2024 10:50:47	144.0000	B. D. DE S. CARDOSO

Ata de Realização - Pregão Eletrônico
Nº 021/2024



Data/Hora Lance	Valor	Empresa
02/08/2024 10:50:14	145.0000	N C DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA
02/08/2024 10:49:47	154.0000	B. D. DE S. CARDOSO
02/08/2024 10:49:20	155.0000	N C DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA
02/08/2024 10:48:57	189.9000	B. D. DE S. CARDOSO
02/08/2024 10:47:07	190.0000	N C DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA
02/08/2024 10:46:31	204.5000	B. D. DE S. CARDOSO
02/08/2024 10:46:07	205.0000	N C DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA
02/08/2024 10:51:36	216.0000	MEGA EMPREENDIMENTOS LTDA
02/08/2024 10:45:49	224.0000	B. D. DE S. CARDOSO
02/08/2024 10:45:17	225.0000	N C DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA
02/08/2024 10:43:56	233.0000	B. D. DE S. CARDOSO
02/08/2024 10:43:41	235.0000	N C DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA
02/08/2024 10:43:04	244.0000	B. D. DE S. CARDOSO
02/08/2024 10:42:46	245.0000	N C DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA
02/08/2024 10:41:35	269.0000	B. D. DE S. CARDOSO
02/08/2024 10:40:42	270.0000	N C DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA
02/08/2024 10:40:15	294.0000	B. D. DE S. CARDOSO
02/08/2024 10:38:38	295.0000	N C DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA
02/08/2024 10:37:09	306.0000	MEGA EMPREENDIMENTOS LTDA
02/08/2024 10:36:05	307.0000	N C DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA
02/08/2024 10:36:05	307.0000	B. D. DE S. CARDOSO
02/08/2024 10:36:05	307.8100	MEGA EMPREENDIMENTOS LTDA

Ata de Realização - Pregão Eletrônico
Nº 021/2024



LOTES / ITENS

Nº 0011 Situação: ENCERRADO

Descrição: Recarga Samsung sD101

Quantidade: 100

Valor: 6.882,80

Vencedor B. D. DE S. CARDOSO 33.758.887/0001-30 Valor: 46,00

PROPOSTAS INICIAIS

Empresa	Valor Unitário	Valor Total	Data/Hora Registro	Situação
B. D. DE S. CARDOSO Fabricante/Marca: KORA	68.0000	6800.0000	01/08/2024 15:35:11	CLASSIFICADA
N C DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS Fabricante/Marca: DSI/DSI	68.0000	6800.0000	01/08/2024 12:07:34	CLASSIFICADA
MEGA EMPREENDIMENTOS LTDA Fabricante/Marca: ASTON/SERVIÇO	68.8300	6883.0000	02/08/2024 08:10:17	CLASSIFICADA

CLASSIFICAÇÃO

Empresa	Situação	Valor
1 B. D. DE S. CARDOSO	ARREMATANTE	46.0000
2 N C DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E SERVIÇOS	CLASSIFICADO	47.0000
3 MEGA EMPREENDIMENTOS LTDA	CLASSIFICADO	49.0000

DISPUTA

Data/Hora Lance	Valor	Empresa
02/08/2024 10:52:59	46.0000	B. D. DE S. CARDOSO
02/08/2024 10:52:07	47.0000	N C DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA
02/08/2024 10:51:50	49.0000	MEGA EMPREENDIMENTOS LTDA
02/08/2024 10:51:01	50.0000	N C DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA
02/08/2024 10:50:53	53.0000	B. D. DE S. CARDOSO
02/08/2024 10:50:42	55.0000	N C DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA
02/08/2024 10:49:57	59.0000	B. D. DE S. CARDOSO
02/08/2024 10:48:19	60.0000	N C DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA
02/08/2024 10:47:41	62.0000	B. D. DE S. CARDOSO
02/08/2024 10:47:23	64.0000	MEGA EMPREENDIMENTOS LTDA
02/08/2024 10:46:58	65.0000	N C DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA
02/08/2024 10:43:33	68.0000	N C DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA

Ata de Realização - Pregão Eletrônico

Nº 021/2024



Data/Hora Lance	Valor	Empresa
02/08/2024 10:43:33	68.0000	B. D. DE S. CARDOSO
02/08/2024 10:43:33	68.8300	MEGA EMPREENDIMENTOS LTDA

LOTES / ITENS

Nº 0012 Situação: ENCERRADO

Descrição: Recarga Samsung 3635

Quantidade: 100

Valor: 12.038,50

Vencedor B. D. DE S. CARDOSO 33.758.887/0001-30 Valor: 94,00

PROPOSTAS INICIAIS

Empresa	Valor Unitário	Valor Total	Data/Hora Registro	Situação
B. D. DE S. CARDOSO Fabricante/Marca: KORA	120.0000	12000.0000	01/08/2024 15:35:17	CLASSIFICADA
N C DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS Fabricante/Marca: DSI/DSI	120.0000	12000.0000	01/08/2024 12:07:44	CLASSIFICADA
MEGA EMPREENDIMENTOS LTDA Fabricante/Marca: ASTON/SERVIÇO	120.3900	12039.0000	02/08/2024 08:10:24	CLASSIFICADA

CLASSIFICAÇÃO

Empresa	Situação	Valor
1 B. D. DE S. CARDOSO	ARREMATANTE	94.0000
2 N C DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E SERVIÇOS	CLASSIFICADO	95.0000
3 MEGA EMPREENDIMENTOS LTDA	CLASSIFICADO	99.0000

DISPUTA

Data/Hora Lance	Valor	Empresa
02/08/2024 10:53:06	94.0000	B. D. DE S. CARDOSO
02/08/2024 10:52:12	95.0000	N C DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA
02/08/2024 10:51:58	99.0000	MEGA EMPREENDIMENTOS LTDA
02/08/2024 10:51:05	100.0000	N C DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA
02/08/2024 10:50:57	102.0000	B. D. DE S. CARDOSO
02/08/2024 10:50:47	105.0000	N C DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA
02/08/2024 10:50:01	109.0000	B. D. DE S. CARDOSO
02/08/2024 10:48:26	110.0000	N C DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA

Ata de Realização - Pregão Eletrônico

Nº 021/2024



Data/Hora Lance	Valor	Empresa
02/08/2024 10:47:46	113.0000	B. D. DE S. CARDOSO
02/08/2024 10:47:25	114.0000	MEGA EMPREENDIMENTOS LTDA
02/08/2024 10:47:08	115.0000	N C DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA
02/08/2024 10:46:49	119.5000	B. D. DE S. CARDOSO
02/08/2024 10:43:37	120.0000	B. D. DE S. CARDOSO
02/08/2024 10:43:37	120.0000	N C DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA
02/08/2024 10:43:37	120.3900	MEGA EMPREENDIMENTOS LTDA

LOTES / ITENS

Nº 0013 Situação: ENCERRADO

Descrição: REFIL TINTA BLACK T544 65 ML

Quantidade: 100

Valor: 8.037,80

Vencedor B. D. DE S. CARDOSO 33.758.887/0001-30 Valor: 59,50

PROPOSTAS INICIAIS

Empresa	Valor Unitário	Valor Total	Data/Hora Registro	Situação
B. D. DE S. CARDOSO	80.0000	8000.0000	01/08/2024 15:35:40	CLASSIFICADA
Fabricante/Marca: X-FULL				
N C DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS	80.0000	8000.0000	01/08/2024 12:07:50	CLASSIFICADA
Fabricante/Marca: DSI/DSI				
MEGA EMPREENDIMENTOS LTDA	80.3800	8038.0000	02/08/2024 08:10:32	CLASSIFICADA
Fabricante/Marca: ASTON/SERVIÇO				

CLASSIFICAÇÃO

Empresa	Situação	Valor
1 B. D. DE S. CARDOSO	ARREMATANTE	59.5000
2 N C DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E SERVIÇOS	CLASSIFICADO	60.0000
3 MEGA EMPREENDIMENTOS LTDA	CLASSIFICADO	69.0000

DISPUTA

Data/Hora Lance	Valor	Empresa
02/08/2024 10:53:10	59.5000	B. D. DE S. CARDOSO
02/08/2024 10:51:14	60.0000	N C DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA
02/08/2024 10:51:01	64.0000	B. D. DE S. CARDOSO

Ata de Realização - Pregão Eletrônico

Nº 021/2024



Data/Hora Lance	Valor	Empresa
02/08/2024 10:48:37	65.0000	N C DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA
02/08/2024 10:47:54	68.0000	B. D. DE S. CARDOSO
02/08/2024 10:47:28	69.0000	MEGA EMPREENDIMENTOS LTDA
02/08/2024 10:47:18	70.0000	N C DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA
02/08/2024 10:44:55	75.0000	B. D. DE S. CARDOSO
02/08/2024 10:43:43	80.0000	B. D. DE S. CARDOSO
02/08/2024 10:43:43	80.0000	N C DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA
02/08/2024 10:43:43	80.3800	MEGA EMPREENDIMENTOS LTDA

LOTES / ITENS

Nº 0014 Situação: ENCERRADO

Descrição: REFIL TINTA CYAN T544 65 ML

Quantidade: 100

Valor: 7.997,20

Vencedor B. D. DE S. CARDOSO 33.758.887/0001-30 Valor: 59,50

PROPOSTAS INICIAIS

Empresa	Valor Unitário	Valor Total	Data/Hora Registro	Situação
B. D. DE S. CARDOSO	79.0000	7900.0000	01/08/2024 15:35:46	CLASSIFICADA
Fabricante/Marca: X-FULL				
N C DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS	79.0000	7900.0000	01/08/2024 12:07:56	CLASSIFICADA
Fabricante/Marca: DSI/DSI				
MEGA EMPREENDIMENTOS LTDA	79.9700	7997.0000	02/08/2024 08:10:39	CLASSIFICADA
Fabricante/Marca: ASTON/SERVIÇO				

CLASSIFICAÇÃO

Empresa	Situação	Valor
1 B. D. DE S. CARDOSO	ARREMATANTE	59.5000
2 N C DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E SERVIÇOS	CLASSIFICADO	60.0000
3 MEGA EMPREENDIMENTOS LTDA	CLASSIFICADO	69.0000

DISPUTA

Data/Hora Lance	Valor	Empresa
02/08/2024 10:53:14	59.5000	B. D. DE S. CARDOSO
02/08/2024 10:51:17	60.0000	N C DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA

Ata de Realização - Pregão Eletrônico

Nº 021/2024



Data/Hora Lance	Valor	Empresa
02/08/2024 10:51:05	64.0000	B. D. DE S. CARDOSO
02/08/2024 10:48:40	65.0000	N C DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA
02/08/2024 10:47:50	68.0000	B. D. DE S. CARDOSO
02/08/2024 10:47:30	69.0000	MEGA EMPREENDIMENTOS LTDA
02/08/2024 10:47:23	70.0000	N C DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA
02/08/2024 10:44:59	75.0000	B. D. DE S. CARDOSO
02/08/2024 10:43:45	79.0000	B. D. DE S. CARDOSO
02/08/2024 10:43:45	79.0000	N C DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA
02/08/2024 10:43:45	79.9700	MEGA EMPREENDIMENTOS LTDA

LOTES / ITENS

Nº 0015 Situação: ENCERRADO

Descrição: REFIL TINTA MAGENTA T544 65 ML

Quantidade: 100

Valor: 7.997,60

Vencedor N C DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E 23.496.174/0001-92 Valor: 12,00

PROPOSTAS INICIAIS

Empresa	Valor Unitário	Valor Total	Data/Hora Registro	Situação
B. D. DE S. CARDOSO	79.0000	7900.0000	01/08/2024 15:35:57	CLASSIFICADA
Fabricante/Marca: X-FULL				
N C DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS	79.0000	7900.0000	01/08/2024 12:08:02	CLASSIFICADA
Fabricante/Marca: DSI/DSI				
MEGA EMPREENDIMENTOS LTDA	79.9700	7997.0000	02/08/2024 08:10:49	CLASSIFICADA
Fabricante/Marca: ASTON/SERVIÇO				

CLASSIFICAÇÃO

Empresa	Situação	Valor
1 N C DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E SERVIÇOS	ARREMATANTE	12.0000
2 B. D. DE S. CARDOSO	CLASSIFICADO	12.5000
3 MEGA EMPREENDIMENTOS LTDA	CLASSIFICADO	74.0000

DISPUTA

Data/Hora Lance	Valor	Empresa
02/08/2024 11:13:54	12.0000	N C DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA

Ata de Realização - Pregão Eletrônico

Nº 021/2024



Data/Hora Lance	Valor	Empresa
02/08/2024 11:13:47	12.5000	B. D. DE S. CARDOSO
02/08/2024 11:12:26	12.9000	N C DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA
02/08/2024 11:11:50	13.0000	B. D. DE S. CARDOSO
02/08/2024 11:11:01	13.9000	N C DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA
02/08/2024 11:10:48	14.0000	B. D. DE S. CARDOSO
02/08/2024 11:10:20	14.9000	N C DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA
02/08/2024 11:10:10	15.0000	B. D. DE S. CARDOSO
02/08/2024 11:09:48	15.2000	N C DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA
02/08/2024 11:09:36	15.4000	B. D. DE S. CARDOSO
02/08/2024 11:09:05	15.5000	N C DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA
02/08/2024 11:08:51	16.0000	B. D. DE S. CARDOSO
02/08/2024 11:08:07	17.0000	N C DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA
02/08/2024 11:07:56	17.4000	B. D. DE S. CARDOSO
02/08/2024 11:07:07	17.5000	N C DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA
02/08/2024 11:06:57	17.9000	B. D. DE S. CARDOSO
02/08/2024 11:06:32	18.0000	N C DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA
02/08/2024 11:06:23	18.9000	B. D. DE S. CARDOSO
02/08/2024 11:06:17	19.0000	N C DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA
02/08/2024 11:06:02	19.9000	B. D. DE S. CARDOSO
02/08/2024 11:05:27	20.0000	N C DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA
02/08/2024 11:05:11	20.9000	B. D. DE S. CARDOSO
02/08/2024 11:04:35	21.0000	N C DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA
02/08/2024 11:04:29	21.9000	B. D. DE S. CARDOSO
02/08/2024 11:04:01	22.0000	N C DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA
02/08/2024 11:03:46	22.9000	B. D. DE S. CARDOSO
02/08/2024 11:03:17	23.0000	N C DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA
02/08/2024 11:03:12	23.9000	B. D. DE S. CARDOSO
02/08/2024 11:02:44	24.0000	N C DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA
02/08/2024 11:02:35	24.9000	B. D. DE S. CARDOSO
02/08/2024 11:01:51	25.0000	N C DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA
02/08/2024 11:01:46	25.9000	B. D. DE S. CARDOSO
02/08/2024 11:01:24	26.0000	N C DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA
02/08/2024 11:01:08	26.9000	B. D. DE S. CARDOSO
02/08/2024 11:00:46	27.0000	N C DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA
02/08/2024 11:00:26	27.9000	B. D. DE S. CARDOSO
02/08/2024 11:00:13	28.0000	N C DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA
02/08/2024 11:00:05	29.9000	B. D. DE S. CARDOSO
02/08/2024 10:59:28	30.0000	N C DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA

Ata de Realização - Pregão Eletrônico
Nº 021/2024



Data/Hora Lance	Valor	Empresa
02/08/2024 10:59:18	34.0000	B. D. DE S. CARDOSO
02/08/2024 10:58:49	35.0000	N C DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA
02/08/2024 10:58:41	37.5000	B. D. DE S. CARDOSO
02/08/2024 10:58:33	38.0000	N C DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA
02/08/2024 10:58:24	40.0000	B. D. DE S. CARDOSO
02/08/2024 10:58:10	42.0000	N C DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA
02/08/2024 10:57:59	44.0000	B. D. DE S. CARDOSO
02/08/2024 10:57:50	45.0000	N C DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA
02/08/2024 10:57:44	49.0000	B. D. DE S. CARDOSO
02/08/2024 10:57:35	50.0000	N C DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA
02/08/2024 10:57:18	54.0000	B. D. DE S. CARDOSO
02/08/2024 10:57:10	55.0000	N C DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA
02/08/2024 10:56:35	59.0000	B. D. DE S. CARDOSO
02/08/2024 10:56:03	60.0000	N C DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA
02/08/2024 10:55:37	64.0000	B. D. DE S. CARDOSO
02/08/2024 10:51:21	65.0000	N C DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA
02/08/2024 10:51:08	70.0000	B. D. DE S. CARDOSO
02/08/2024 10:48:38	71.0000	N C DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA
02/08/2024 10:47:58	73.0000	B. D. DE S. CARDOSO
02/08/2024 10:47:37	74.0000	MEGA EMPREENDIMENTOS LTDA
02/08/2024 10:47:31	75.0000	N C DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA
02/08/2024 10:47:34	77.0000	MEGA EMPREENDIMENTOS LTDA
02/08/2024 10:46:41	78.0000	B. D. DE S. CARDOSO
02/08/2024 10:43:51	79.0000	B. D. DE S. CARDOSO
02/08/2024 10:43:51	79.0000	N C DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA
02/08/2024 10:43:51	79.9700	MEGA EMPREENDIMENTOS LTDA

Ata de Realização - Pregão Eletrônico
Nº 021/2024



LOTES / ITENS

Nº 0016 Situação: ENCERRADO

Descrição: REFIL TINTA YELLOW T544 65 ML

Quantidade: 100

Valor: 7.936,40

Vencedor N C DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E 23.496.174/0001-92 Valor: 12,00

PROPOSTAS INICIAIS

Empresa	Valor Unitário	Valor Total	Data/Hora Registro	Situação
B. D. DE S. CARDOSO Fabricante/Marca: X-FULL	79.0000	7900.0000	01/08/2024 15:36:04	CLASSIFICADA
N C DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS Fabricante/Marca: DSI/DSI	79.0000	7900.0000	01/08/2024 12:08:08	CLASSIFICADA
MEGA EMPREENDIMENTOS LTDA Fabricante/Marca: ASTON/SERVIÇO	79.3600	7936.0000	02/08/2024 08:10:57	CLASSIFICADA

CLASSIFICAÇÃO

Empresa	Situação	Valor
1 N C DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E SERVIÇOS	ARREMATANTE	12.0000
2 B. D. DE S. CARDOSO	CLASSIFICADO	12.5000
3 MEGA EMPREENDIMENTOS LTDA	CLASSIFICADO	74.0000

DISPUTA

Data/Hora Lance	Valor	Empresa
02/08/2024 11:13:57	12.0000	N C DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA
02/08/2024 11:13:50	12.5000	B. D. DE S. CARDOSO
02/08/2024 11:12:29	12.9000	N C DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA
02/08/2024 11:11:55	13.0000	B. D. DE S. CARDOSO
02/08/2024 11:11:04	13.9000	N C DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA
02/08/2024 11:10:52	14.0000	B. D. DE S. CARDOSO
02/08/2024 11:10:23	14.9000	N C DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA
02/08/2024 11:10:15	15.0000	B. D. DE S. CARDOSO
02/08/2024 11:09:54	15.2000	N C DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA
02/08/2024 11:09:40	15.4000	B. D. DE S. CARDOSO
02/08/2024 11:09:09	15.5000	N C DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA
02/08/2024 11:08:55	16.0000	B. D. DE S. CARDOSO

Ata de Realização - Pregão Eletrônico

Nº 021/2024



Data/Hora Lance	Valor	Empresa
02/08/2024 11:08:11	17.0000	N C DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA
02/08/2024 11:08:02	17.4000	B. D. DE S. CARDOSO
02/08/2024 11:07:11	17.5000	N C DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA
02/08/2024 11:07:00	17.9000	B. D. DE S. CARDOSO
02/08/2024 11:06:20	19.0000	N C DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA
02/08/2024 11:06:06	19.9000	B. D. DE S. CARDOSO
02/08/2024 11:05:31	20.0000	N C DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA
02/08/2024 11:05:17	20.9000	B. D. DE S. CARDOSO
02/08/2024 11:04:38	21.0000	N C DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA
02/08/2024 11:04:33	21.9000	B. D. DE S. CARDOSO
02/08/2024 11:04:04	22.0000	N C DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA
02/08/2024 11:03:50	22.9000	B. D. DE S. CARDOSO
02/08/2024 11:03:21	23.0000	N C DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA
02/08/2024 11:03:16	23.9000	B. D. DE S. CARDOSO
02/08/2024 11:02:47	24.0000	N C DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA
02/08/2024 11:02:39	24.9000	B. D. DE S. CARDOSO
02/08/2024 11:01:55	25.0000	N C DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA
02/08/2024 11:01:50	25.9000	B. D. DE S. CARDOSO
02/08/2024 11:01:27	26.0000	N C DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA
02/08/2024 11:01:12	26.9000	B. D. DE S. CARDOSO
02/08/2024 11:00:50	27.0000	N C DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA
02/08/2024 11:00:30	27.9000	B. D. DE S. CARDOSO
02/08/2024 11:00:17	28.0000	N C DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA
02/08/2024 11:00:09	29.9000	B. D. DE S. CARDOSO
02/08/2024 10:59:32	30.0000	N C DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA
02/08/2024 10:59:22	34.0000	B. D. DE S. CARDOSO
02/08/2024 10:58:53	35.0000	N C DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA
02/08/2024 10:58:46	37.5000	B. D. DE S. CARDOSO
02/08/2024 10:58:37	38.0000	N C DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA
02/08/2024 10:58:27	42.0000	B. D. DE S. CARDOSO
02/08/2024 10:57:53	43.0000	N C DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA
02/08/2024 10:57:48	44.0000	B. D. DE S. CARDOSO
02/08/2024 10:57:39	45.0000	N C DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA
02/08/2024 10:57:22	46.0000	B. D. DE S. CARDOSO
02/08/2024 10:57:13	47.0000	N C DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA
02/08/2024 10:56:40	49.0000	B. D. DE S. CARDOSO
02/08/2024 10:56:21	50.0000	N C DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA
02/08/2024 10:56:14	59.0000	B. D. DE S. CARDOSO

Ata de Realização - Pregão Eletrônico

Nº 021/2024



Data/Hora Lance	Valor	Empresa
02/08/2024 10:56:07	60.0000	N C DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA
02/08/2024 10:55:41	64.0000	B. D. DE S. CARDOSO
02/08/2024 10:51:25	65.0000	N C DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA
02/08/2024 10:51:12	70.0000	B. D. DE S. CARDOSO
02/08/2024 10:48:34	71.0000	N C DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA
02/08/2024 10:48:01	73.0000	B. D. DE S. CARDOSO
02/08/2024 10:47:40	74.0000	MEGA EMPREENDIMENTOS LTDA
02/08/2024 10:47:35	75.0000	N C DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA
02/08/2024 10:43:53	79.0000	N C DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA
02/08/2024 10:43:53	79.0000	B. D. DE S. CARDOSO
02/08/2024 10:43:53	79.3600	MEGA EMPREENDIMENTOS LTDA

LOTES / ITENS

Nº 0017 Situação: ENCERRADO

Descrição: REFIL TINTA EPSON T664220 CIANO

Quantidade: 100

Valor: 7.768,80

Vencedor N C DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E 23.496.174/0001-92 Valor: 12,00

PROPOSTAS INICIAIS

Empresa	Valor Unitário	Valor Total	Data/Hora Registro	Situação
B. D. DE S. CARDOSO	77.0000	7700.0000	01/08/2024 15:36:13	CLASSIFICADA
Fabricante/Marca: X-FULL				
N C DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS	77.0000	7700.0000	01/08/2024 12:08:15	CLASSIFICADA
Fabricante/Marca: DSI/DSI				
MEGA EMPREENDIMENTOS LTDA	77.6800	7768.0000	02/08/2024 08:11:11	CLASSIFICADA
Fabricante/Marca: ASTON/SERVIÇO				

CLASSIFICAÇÃO

Empresa	Situação	Valor
1 N C DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E SERVIÇOS	ARREMATANTE	12.0000
2 B. D. DE S. CARDOSO	CLASSIFICADO	12.5000
3 MEGA EMPREENDIMENTOS LTDA	CLASSIFICADO	74.0000

DISPUTA

Ata de Realização - Pregão Eletrônico

Nº 021/2024



Data/Hora Lance	Valor	Empresa
02/08/2024 11:14:06	12.0000	N C DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA
02/08/2024 11:13:54	12.5000	B. D. DE S. CARDOSO
02/08/2024 11:12:34	12.9000	N C DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA
02/08/2024 11:12:01	13.0000	B. D. DE S. CARDOSO
02/08/2024 11:11:08	13.9000	N C DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA
02/08/2024 11:10:55	14.0000	B. D. DE S. CARDOSO
02/08/2024 11:10:27	14.9000	N C DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA
02/08/2024 11:10:19	15.0000	B. D. DE S. CARDOSO
02/08/2024 11:09:59	15.2000	N C DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA
02/08/2024 11:09:44	15.4000	B. D. DE S. CARDOSO
02/08/2024 11:09:13	15.5000	N C DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA
02/08/2024 11:08:59	17.5000	B. D. DE S. CARDOSO
02/08/2024 11:08:14	18.0000	N C DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA
02/08/2024 11:08:07	18.4000	B. D. DE S. CARDOSO
02/08/2024 11:07:14	18.5000	N C DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA
02/08/2024 11:07:05	18.9000	B. D. DE S. CARDOSO
02/08/2024 11:06:24	19.0000	N C DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA
02/08/2024 11:06:17	19.9000	B. D. DE S. CARDOSO
02/08/2024 11:05:34	20.0000	N C DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA
02/08/2024 11:05:25	20.9000	B. D. DE S. CARDOSO
02/08/2024 11:04:41	21.0000	N C DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA
02/08/2024 11:04:25	21.9000	B. D. DE S. CARDOSO
02/08/2024 11:04:08	22.0000	N C DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA
02/08/2024 11:03:59	22.9000	B. D. DE S. CARDOSO
02/08/2024 11:03:25	23.0000	N C DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA
02/08/2024 11:03:20	23.9000	B. D. DE S. CARDOSO
02/08/2024 11:02:51	24.0000	N C DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA
02/08/2024 11:02:46	24.9000	B. D. DE S. CARDOSO
02/08/2024 11:02:09	25.0000	N C DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA
02/08/2024 11:02:00	25.9000	B. D. DE S. CARDOSO
02/08/2024 11:01:31	26.0000	N C DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA
02/08/2024 11:01:21	26.9000	B. D. DE S. CARDOSO
02/08/2024 11:00:55	27.0000	N C DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA
02/08/2024 11:00:35	27.9000	B. D. DE S. CARDOSO
02/08/2024 11:00:21	28.0000	N C DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA
02/08/2024 11:00:13	29.9000	B. D. DE S. CARDOSO
02/08/2024 10:59:36	30.0000	N C DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA
02/08/2024 10:59:26	34.0000	B. D. DE S. CARDOSO

Ata de Realização - Pregão Eletrônico

Nº 021/2024



Data/Hora Lance	Valor	Empresa
02/08/2024 10:58:57	35.0000	N C DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA
02/08/2024 10:58:51	37.5000	B. D. DE S. CARDOSO
02/08/2024 10:58:42	38.0000	N C DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA
02/08/2024 10:58:32	49.0000	B. D. DE S. CARDOSO
02/08/2024 10:57:43	50.0000	N C DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA
02/08/2024 10:57:26	52.0000	B. D. DE S. CARDOSO
02/08/2024 10:57:17	53.0000	N C DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA
02/08/2024 10:56:44	54.0000	B. D. DE S. CARDOSO
02/08/2024 10:56:31	55.0000	N C DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA
02/08/2024 10:56:18	59.0000	B. D. DE S. CARDOSO
02/08/2024 10:56:11	60.0000	N C DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA
02/08/2024 10:55:44	64.0000	B. D. DE S. CARDOSO
02/08/2024 10:51:28	65.0000	N C DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA
02/08/2024 10:51:19	70.0000	B. D. DE S. CARDOSO
02/08/2024 10:48:28	71.0000	N C DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA
02/08/2024 10:48:05	73.0000	B. D. DE S. CARDOSO
02/08/2024 10:47:55	74.0000	MEGA EMPREENDIMENTOS LTDA
02/08/2024 10:47:43	75.0000	N C DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA
02/08/2024 10:47:42	76.0000	MEGA EMPREENDIMENTOS LTDA
02/08/2024 10:43:57	77.0000	N C DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA
02/08/2024 10:43:57	77.0000	B. D. DE S. CARDOSO
02/08/2024 10:43:57	77.6800	MEGA EMPREENDIMENTOS LTDA

Ata de Realização - Pregão Eletrônico
Nº 021/2024



LOTES / ITENS

Nº 0018 Situação: ENCERRADO

Descrição: REFIL TINTA EPSON T664320 MAGENTA

Quantidade: 100

Valor: 7.710,80

Vencedor N C DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E 23.496.174/0001-92 Valor: 13,00

PROPOSTAS INICIAIS

Empresa	Valor Unitário	Valor Total	Data/Hora Registro	Situação
B. D. DE S. CARDOSO Fabricante/Marca: X-FULL	77.0000	7700.0000	01/08/2024 15:36:18	CLASSIFICADA
N C DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS Fabricante/Marca: DSI/DSI	77.0000	7700.0000	01/08/2024 12:08:26	CLASSIFICADA
MEGA EMPREENDIMENTOS LTDA Fabricante/Marca: ASTON/SERVIÇO	77.1000	7710.0000	02/08/2024 08:11:19	CLASSIFICADA

CLASSIFICAÇÃO

Empresa	Situação	Valor
1 N C DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E SERVIÇOS	ARREMATANTE	13.0000
2 B. D. DE S. CARDOSO	CLASSIFICADO	13.5000
3 MEGA EMPREENDIMENTOS LTDA	CLASSIFICADO	75.0000

DISPUTA

Data/Hora Lance	Valor	Empresa
02/08/2024 11:14:10	13.0000	N C DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA
02/08/2024 11:13:58	13.5000	B. D. DE S. CARDOSO
02/08/2024 11:12:39	13.9000	N C DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA
02/08/2024 11:12:06	14.0000	B. D. DE S. CARDOSO
02/08/2024 11:11:11	14.9000	N C DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA
02/08/2024 11:11:03	15.0000	B. D. DE S. CARDOSO
02/08/2024 11:10:33	15.9000	N C DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA
02/08/2024 11:10:25	16.0000	B. D. DE S. CARDOSO
02/08/2024 11:10:03	16.2000	N C DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA
02/08/2024 11:09:48	16.4000	B. D. DE S. CARDOSO
02/08/2024 11:09:18	17.0000	N C DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA
02/08/2024 11:09:04	17.5000	B. D. DE S. CARDOSO

Ata de Realização - Pregão Eletrônico

Nº 021/2024



Data/Hora Lance	Valor	Empresa
02/08/2024 11:08:18	18.0000	N C DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA
02/08/2024 11:08:11	18.4000	B. D. DE S. CARDOSO
02/08/2024 11:07:17	18.5000	N C DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA
02/08/2024 11:07:09	18.9000	B. D. DE S. CARDOSO
02/08/2024 11:06:27	19.0000	N C DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA
02/08/2024 11:06:13	19.9000	B. D. DE S. CARDOSO
02/08/2024 11:05:38	20.0000	N C DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA
02/08/2024 11:05:29	20.9000	B. D. DE S. CARDOSO
02/08/2024 11:04:44	21.0000	N C DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA
02/08/2024 11:04:37	21.9000	B. D. DE S. CARDOSO
02/08/2024 11:04:11	22.0000	N C DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA
02/08/2024 11:04:03	22.9000	B. D. DE S. CARDOSO
02/08/2024 11:03:28	23.0000	N C DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA
02/08/2024 11:03:24	23.9000	B. D. DE S. CARDOSO
02/08/2024 11:02:56	24.0000	N C DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA
02/08/2024 11:02:49	24.9000	B. D. DE S. CARDOSO
02/08/2024 11:02:13	25.0000	N C DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA
02/08/2024 11:01:56	25.9000	B. D. DE S. CARDOSO
02/08/2024 11:01:35	26.0000	N C DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA
02/08/2024 11:01:16	26.9000	B. D. DE S. CARDOSO
02/08/2024 11:00:58	27.0000	N C DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA
02/08/2024 11:00:38	27.9000	B. D. DE S. CARDOSO
02/08/2024 11:00:24	28.0000	N C DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA
02/08/2024 11:00:17	29.9000	B. D. DE S. CARDOSO
02/08/2024 10:59:39	30.0000	N C DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA
02/08/2024 10:59:30	34.0000	B. D. DE S. CARDOSO
02/08/2024 10:59:02	35.0000	N C DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA
02/08/2024 10:58:54	37.5000	B. D. DE S. CARDOSO
02/08/2024 10:58:45	38.0000	N C DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA
02/08/2024 10:58:36	49.5000	B. D. DE S. CARDOSO
02/08/2024 10:57:47	50.0000	N C DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA
02/08/2024 10:57:30	52.0000	B. D. DE S. CARDOSO
02/08/2024 10:57:20	53.0000	N C DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA
02/08/2024 10:56:48	57.0000	B. D. DE S. CARDOSO
02/08/2024 10:56:35	58.0000	N C DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA
02/08/2024 10:56:22	59.0000	B. D. DE S. CARDOSO
02/08/2024 10:56:14	60.0000	N C DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA
02/08/2024 10:55:47	64.0000	B. D. DE S. CARDOSO

Ata de Realização - Pregão Eletrônico

Nº 021/2024



Data/Hora Lance	Valor	Empresa
02/08/2024 10:51:32	65.0000	N C DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA
02/08/2024 10:51:16	67.0000	B. D. DE S. CARDOSO
02/08/2024 10:48:31	68.0000	N C DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA
02/08/2024 10:48:08	69.0000	B. D. DE S. CARDOSO
02/08/2024 10:47:51	70.0000	N C DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA
02/08/2024 10:47:45	75.0000	MEGA EMPREENDIMENTOS LTDA
02/08/2024 10:46:45	76.0000	B. D. DE S. CARDOSO
02/08/2024 10:43:59	77.0000	B. D. DE S. CARDOSO
02/08/2024 10:43:59	77.0000	N C DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA
02/08/2024 10:43:59	77.1000	MEGA EMPREENDIMENTOS LTDA

LOTES / ITENS

Nº 0019 Situação: ENCERRADO

Descrição: REFIL TINTA EPSON T664420 AMARELO

Quantidade: 100

Valor: 7.808,80

Vencedor N C DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E 23.496.174/0001-92 Valor: 65,00

PROPOSTAS INICIAIS

Empresa	Valor Unitário	Valor Total	Data/Hora Registro	Situação
B. D. DE S. CARDOSO Fabricante/Marca: X-FULL	78.0000	7800.0000	01/08/2024 15:36:30	CLASSIFICADA
N C DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS Fabricante/Marca: DSI/DSI	78.0000	7800.0000	01/08/2024 12:08:43	CLASSIFICADA
MEGA EMPREENDIMENTOS LTDA Fabricante/Marca: ASTON/SERVIÇO	78.0800	7808.0000	02/08/2024 08:11:25	CLASSIFICADA

CLASSIFICAÇÃO

Empresa	Situação	Valor
1 N C DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E SERVIÇOS	ARREMATANTE	65.0000
2 B. D. DE S. CARDOSO	CLASSIFICADO	70.0000
3 MEGA EMPREENDIMENTOS LTDA	CLASSIFICADO	77.0000

DISPUTA

Ata de Realização - Pregão Eletrônico

Nº 021/2024



Data/Hora Lance	Valor	Empresa
02/08/2024 10:51:35	65.0000	N C DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA
02/08/2024 10:51:23	70.0000	B. D. DE S. CARDOSO
02/08/2024 10:48:25	71.0000	N C DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA
02/08/2024 10:48:13	73.0000	B. D. DE S. CARDOSO
02/08/2024 10:47:57	75.0000	N C DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA
02/08/2024 10:47:49	77.0000	MEGA EMPREENDIMENTOS LTDA
02/08/2024 10:44:04	78.0000	N C DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA
02/08/2024 10:44:04	78.0000	B. D. DE S. CARDOSO
02/08/2024 10:44:04	78.0800	MEGA EMPREENDIMENTOS LTDA

Ata de Realização - Pregão Eletrônico
Nº 021/2024



MENSAGENS

Data/Hora	Origem	Item	Mensagem
19/07 15:37	Sistema		Processo publicado no PNCP: https://pncp.gov.br/pncp-api/v1/orgaos/01616041000170/compras/2024/23
02/08 10:30	Sistema		Sessão pública aberta!
02/08 10:31	JACKSON MACEDO ROCHA		Bom dia, Senhores, licitantes. Estamos iniciando a sessão pública do pregão eletrônico n.º 021/2024-SRP, promovido pela Prefeitura Municipal de Feira Nova do Maranhão-MA.
02/08 10:32	JACKSON MACEDO ROCHA		Antes de abrir o item para lances, peço a atenção de todos para alguns breves avisos a respeito da presente licitação. É importante deixar bem claro que são de responsabilidade do licitante todas as transações efetuadas em seu nome, especialmente o cadastramento de propostas e o oferecimento de lances, ainda que o acesso ao sistema seja realizado por terceiros. Na presente licitação, será adotado o modo de disputa aberto, cujo procedimento operacional está previsto na Lei nº 14.133, de 2021
02/08 10:33	JACKSON MACEDO ROCHA		Cabe ao licitante interessado em participar do pregão o envio, juntamente com a proposta ajustada, dos documentos de habilitação, conforme o art. 63, II, da Lei nº 14.133/2021, "será exigida a apresentação dos documentos de habilitação apenas pelo licitante vencedor, exceto quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento". A exclusão de lance pelo pregoeiro durante a fase competitiva é medida excepcional e somente será promovida quando houver fortes indícios acerca da inexequibilidade do preço. Após a fase competitiva, será realizada a convocação da empresa para apresentação de anexo contendo a proposta ajustada ao lance vencedor e documentos de habilitação, conforme prazo e condições estabelecidas no instrumento convocatório. As eventuais suspensões da sessão pública serão comunicadas no sistema (chat), com indicação da data e horário para a sua retomada, assegurando a todos condições de acompanhar os atos praticados durante a licitação.
02/08 10:35	Sistema	0001	Disputa do Lote/Item 0001 - Recarga Toner HP 285A aberta! O fornecedor pode checar as propostas classificadas e o motivo da desclassificação das propostas no botão "Propostas Inicias" de cada Lote/Item.
02/08 10:35	Sistema	0002	Disputa do Lote/Item 0002 - Recarga Toner HP 283A aberta! O fornecedor pode checar as propostas classificadas e o motivo da desclassificação das propostas no botão "Propostas Inicias" de cada Lote/Item.
02/08 10:35	Sistema	0003	Disputa do Lote/Item 0003 - Recarga Toner HP LASER MFP 432 FDN aberta! O fornecedor pode checar as propostas classificadas e o motivo da desclassificação das propostas no botão "Propostas Inicias" de cada Lote/Item.
02/08 10:35	Sistema	0004	Disputa do Lote/Item 0004 - Recarga Toner TN-780 aberta! O fornecedor pode checar as propostas classificadas e o motivo da desclassificação das propostas no botão "Propostas Inicias" de cada Lote/Item.
02/08 10:35	Sistema	0005	Disputa do Lote/Item 0005 - Recarga Toner TN-750 aberta! O fornecedor pode checar as propostas classificadas e o motivo da desclassificação das propostas no botão "Propostas Inicias" de cada Lote/Item.
02/08 10:35	Sistema	0006	Disputa do Lote/Item 0006 - Recarga Toner Para Impressora Brother DCPL5652 aberta! O fornecedor pode checar as propostas classificadas e o motivo da desclassificação das propostas no botão "Propostas Inicias" de cada Lote/Item.
02/08 10:35	Sistema	0007	Disputa do Lote/Item 0007 - Recarga Toner TN1060 aberta! O fornecedor pode checar as propostas classificadas e o motivo da desclassificação das propostas no botão "Propostas Inicias" de cada Lote/Item.
02/08 10:35	Sistema	0008	Disputa do Lote/Item 0008 - Recarga Toner Para Impressora Xerox WorkCentre aberta! O fornecedor pode checar as propostas classificadas e o motivo da desclassificação das propostas no botão "Propostas Inicias" de cada Lote/Item.
02/08 10:35	Sistema	0009	Disputa do Lote/Item 0009 - Recarga da impressora Epson L3150 aberta! O fornecedor pode checar as propostas classificadas e o motivo da desclassificação das propostas no botão "Propostas Inicias" de cada Lote/Item.
02/08 10:36	Sistema	0010	Disputa do Lote/Item 0010 - Recarga da impressora Epson L120 0 T6642 M T6643 66444 aberta! O fornecedor pode checar as propostas classificadas e o motivo da desclassificação das propostas no botão "Propostas Inicias" de cada Lote/Item.
02/08 10:43	Sistema	0011	Disputa do Lote/Item 0011 - Recarga Samsung sD101 aberta! O fornecedor pode checar as propostas classificadas e o motivo da desclassificação das propostas no botão "Propostas Inicias" de cada Lote/Item.
02/08 10:43	Sistema	0012	Disputa do Lote/Item 0012 - Recarga Samsung 3635 aberta! O fornecedor pode checar as propostas classificadas e o motivo da desclassificação das propostas no botão "Propostas Inicias" de cada Lote/Item.
02/08 10:43	Sistema	0013	Disputa do Lote/Item 0013 - REFIL TINTA BLACK T544 65 ML aberta! O fornecedor pode checar as propostas classificadas e o motivo da desclassificação das propostas no botão "Propostas Inicias" de cada Lote/Item.
02/08 10:43	Sistema	0014	Disputa do Lote/Item 0014 - REFIL TINTA CYAN T544 65 ML aberta! O fornecedor pode checar as propostas classificadas e o motivo da desclassificação das propostas no botão "Propostas Inicias" de cada Lote/Item.
02/08 10:43	Sistema	0015	Disputa do Lote/Item 0015 - REFIL TINTA MAGENTA T544 65 ML aberta! O fornecedor pode checar as propostas classificadas e o motivo da desclassificação das propostas no botão "Propostas Inicias" de cada Lote/Item.
02/08 10:43	Sistema	0016	Disputa do Lote/Item 0016 - REFIL TINTA YELLOW T544 65 ML aberta! O fornecedor pode checar as propostas classificadas e o motivo da desclassificação das propostas no botão "Propostas Inicias" de cada Lote/Item.
02/08 10:43	Sistema	0017	Disputa do Lote/Item 0017 - REFIL TINTA EPSON T664220 CIANO aberta! O fornecedor pode checar as propostas classificadas e o motivo da desclassificação das propostas no botão "Propostas Inicias" de cada Lote/Item.

Ata de Realização - Pregão Eletrônico

Nº 021/2024



Data/Hora	Origem	Item	Mensagem
02/08 10:43	Sistema	0018	Disputa do Lote/Item 0018 - REFIL TINTA EPSON T664320 MAGENTA aberta! O fornecedor pode checar as propostas classificadas e o motivo da desclassificação das propostas no botão "Propostas Iniciais" de cada Lote/Item.
02/08 10:44	Sistema	0019	Disputa do Lote/Item 0019 - REFIL TINTA EPSON T664420 AMARELO aberta! O fornecedor pode checar as propostas classificadas e o motivo da desclassificação das propostas no botão "Propostas Iniciais" de cada Lote/Item.
02/08 10:45	Sistema	0001	O lote/item nº 0001 - Recarga Toner HP 285A entrou em PRORROGAÇÃO, para um fornecedor ser declarado arrematante, o seu lance deve permanecer vencedor por 2 minutos!
02/08 10:45	Sistema	0002	O lote/item nº 0002 - Recarga Toner HP 283A entrou em PRORROGAÇÃO, para um fornecedor ser declarado arrematante, o seu lance deve permanecer vencedor por 2 minutos!
02/08 10:45	Sistema	0003	O lote/item nº 0003 - Recarga Toner HP LASER MFP 432 FDN entrou em PRORROGAÇÃO, para um fornecedor ser declarado arrematante, o seu lance deve permanecer vencedor por 2 minutos!
02/08 10:45	Sistema	0004	O lote/item nº 0004 - Recarga Toner TN-780 entrou em PRORROGAÇÃO, para um fornecedor ser declarado arrematante, o seu lance deve permanecer vencedor por 2 minutos!
02/08 10:45	Sistema	0005	O lote/item nº 0005 - Recarga Toner TN-750 entrou em PRORROGAÇÃO, para um fornecedor ser declarado arrematante, o seu lance deve permanecer vencedor por 2 minutos!
02/08 10:45	Sistema	0006	O lote/item nº 0006 - Recarga Toner Para Impressora Brother DCPL5652 entrou em PRORROGAÇÃO, para um fornecedor ser declarado arrematante, o seu lance deve permanecer vencedor por 2 minutos!
02/08 10:45	Sistema	0007	O lote/item nº 0007 - Recarga Toner TN1060 entrou em PRORROGAÇÃO, para um fornecedor ser declarado arrematante, o seu lance deve permanecer vencedor por 2 minutos!
02/08 10:45	Sistema	0008	O lote/item nº 0008 - Recarga Toner Para Impressora Xerox WorkCentre entrou em PRORROGAÇÃO, para um fornecedor ser declarado arrematante, o seu lance deve permanecer vencedor por 2 minutos!
02/08 10:46	Sistema	0009	O lote/item nº 0009 - Recarga da impressora Epson L3150 entrou em PRORROGAÇÃO, para um fornecedor ser declarado arrematante, o seu lance deve permanecer vencedor por 2 minutos!
02/08 10:46	Sistema	0010	O lote/item nº 0010 - Recarga da impressora Epson L120 0 T6642 M T6643 66444 entrou em PRORROGAÇÃO, para um fornecedor ser declarado arrematante, o seu lance deve permanecer vencedor por 2 minutos!
02/08 10:53	Sistema	0011	O lote/item nº 0011 - Recarga Samsung sD101 entrou em PRORROGAÇÃO, para um fornecedor ser declarado arrematante, o seu lance deve permanecer vencedor por 2 minutos!
02/08 10:53	Sistema	0012	O lote/item nº 0012 - Recarga Samsung 3635 entrou em PRORROGAÇÃO, para um fornecedor ser declarado arrematante, o seu lance deve permanecer vencedor por 2 minutos!
02/08 10:53	Sistema	0013	O lote/item nº 0013 - REFIL TINTA BLACK T544 65 ML entrou em PRORROGAÇÃO, para um fornecedor ser declarado arrematante, o seu lance deve permanecer vencedor por 2 minutos!
02/08 10:53	Sistema	0014	O lote/item nº 0014 - REFIL TINTA CYAN T544 65 ML entrou em PRORROGAÇÃO, para um fornecedor ser declarado arrematante, o seu lance deve permanecer vencedor por 2 minutos!
02/08 10:53	Sistema	0015	O lote/item nº 0015 - REFIL TINTA MAGENTA T544 65 ML entrou em PRORROGAÇÃO, para um fornecedor ser declarado arrematante, o seu lance deve permanecer vencedor por 2 minutos!
02/08 10:53	Sistema	0016	O lote/item nº 0016 - REFIL TINTA YELLOW T544 65 ML entrou em PRORROGAÇÃO, para um fornecedor ser declarado arrematante, o seu lance deve permanecer vencedor por 2 minutos!
02/08 10:54	Sistema	0017	O lote/item nº 0017 - REFIL TINTA EPSON T664220 CIANO entrou em PRORROGAÇÃO, para um fornecedor ser declarado arrematante, o seu lance deve permanecer vencedor por 2 minutos!
02/08 10:54	Sistema	0018	O lote/item nº 0018 - REFIL TINTA EPSON T664320 MAGENTA entrou em PRORROGAÇÃO, para um fornecedor ser declarado arrematante, o seu lance deve permanecer vencedor por 2 minutos!
02/08 10:54	Sistema	0019	O lote/item nº 0019 - REFIL TINTA EPSON T664420 AMARELO entrou em PRORROGAÇÃO, para um fornecedor ser declarado arrematante, o seu lance deve permanecer vencedor por 2 minutos!
02/08 10:54	Sistema	0008	Disputa do lote/item nº 0008 - Recarga Toner Para Impressora Xerox WorkCentre encerrada!
02/08 10:54	Sistema	0008	O arrematante do item/lote nº 0008 - Recarga Toner Para Impressora Xerox WorkCentre foi o fornecedor com valor R\$ 64,0000 !
02/08 10:54	Sistema	0007	Disputa do lote/item nº 0007 - Recarga Toner TN1060 encerrada!
02/08 10:54	Sistema	0007	O arrematante do item/lote nº 0007 - Recarga Toner TN1060 foi o fornecedor com valor R\$ 23,5000 !
02/08 10:55	Sistema	0001	Disputa do lote/item nº 0001 - Recarga Toner HP 285A encerrada!
02/08 10:55	Sistema	0001	O arrematante do item/lote nº 0001 - Recarga Toner HP 285A foi o fornecedor com valor R\$ 30,0000 !
02/08 10:55	Sistema	0002	Disputa do lote/item nº 0002 - Recarga Toner HP 283A encerrada!
02/08 10:55	Sistema	0002	O arrematante do item/lote nº 0002 - Recarga Toner HP 283A foi o fornecedor com valor R\$ 30,0000 !
02/08 10:55	Sistema	0003	Disputa do lote/item nº 0003 - Recarga Toner HP LASER MFP 432 FDN encerrada!
02/08 10:55	Sistema	0003	O arrematante do item/lote nº 0003 - Recarga Toner HP LASER MFP 432 FDN foi o fornecedor com valor R\$ 58,0000 !
02/08 10:55	Sistema	0004	Disputa do lote/item nº 0004 - Recarga Toner TN-780 encerrada!
02/08 10:55	Sistema	0004	O arrematante do item/lote nº 0004 - Recarga Toner TN-780 foi o fornecedor com valor R\$ 55,0000 !

Ata de Realização - Pregão Eletrônico
Nº 021/2024



Data/Hora	Origem	Item	Mensagem
02/08 10:55	Sistema	0005	Disputa do lote/item nº 0005 - Recarga Toner TN-750 encerrada!
02/08 10:55	Sistema	0005	O arrematante do item/lote nº 0005 - Recarga Toner TN-750 foi o fornecedor com valor R\$ 51,0000 !
02/08 10:55	Sistema	0006	Disputa do lote/item nº 0006 - Recarga Toner Para Impressora Brother DCPL5652 encerrada!
02/08 10:55	Sistema	0006	O arrematante do item/lote nº 0006 - Recarga Toner Para Impressora Brother DCPL5652 foi o fornecedor com valor R\$ 48,0000 !
02/08 10:55	Sistema	0011	Disputa do lote/item nº 0011 - Recarga Samsung sD101 encerrada!
02/08 10:55	Sistema	0011	O arrematante do item/lote nº 0011 - Recarga Samsung sD101 foi o fornecedor com valor R\$ 46,0000 !
02/08 10:55	Sistema	0012	Disputa do lote/item nº 0012 - Recarga Samsung 3635 encerrada!
02/08 10:55	Sistema	0012	O arrematante do item/lote nº 0012 - Recarga Samsung 3635 foi o fornecedor com valor R\$ 94,0000 !
02/08 10:55	Sistema	0013	Disputa do lote/item nº 0013 - REFIL TINTA BLACK T544 65 ML encerrada!
02/08 10:55	Sistema	0013	O arrematante do item/lote nº 0013 - REFIL TINTA BLACK T544 65 ML foi o fornecedor com valor R\$ 59,5000 !
02/08 10:55	Sistema	0014	Disputa do lote/item nº 0014 - REFIL TINTA CYAN T544 65 ML encerrada!
02/08 10:55	Sistema	0014	O arrematante do item/lote nº 0014 - REFIL TINTA CYAN T544 65 ML foi o fornecedor com valor R\$ 59,5000 !
02/08 10:56	Sistema	0019	Disputa do lote/item nº 0019 - REFIL TINTA EPSON T664420 AMARELO encerrada!
02/08 10:56	Sistema	0019	O arrematante do item/lote nº 0019 - REFIL TINTA EPSON T664420 AMARELO foi o fornecedor com valor R\$ 65,0000 !
02/08 11:15	Sistema	0009	Disputa do lote/item nº 0009 - Recarga da impressora Epson L3150 encerrada!
02/08 11:15	Sistema	0009	O arrematante do item/lote nº 0009 - Recarga da impressora Epson L3150 foi o fornecedor com valor R\$ 26,0000 !
02/08 11:15	Sistema	0010	Disputa do lote/item nº 0010 - Recarga da impressora Epson L120 0 T6642 M T6643 66444 encerrada!
02/08 11:15	Sistema	0010	O arrematante do item/lote nº 0010 - Recarga da impressora Epson L120 0 T6642 M T6643 66444 foi o fornecedor com valor R\$ 26,0000 !
02/08 11:15	Sistema	0015	Disputa do lote/item nº 0015 - REFIL TINTA MAGENTA T544 65 ML encerrada!
02/08 11:15	Sistema	0015	O arrematante do item/lote nº 0015 - REFIL TINTA MAGENTA T544 65 ML foi o fornecedor com valor R\$ 12,0000 !
02/08 11:16	Sistema	0016	Disputa do lote/item nº 0016 - REFIL TINTA YELLOW T544 65 ML encerrada!
02/08 11:16	Sistema	0016	O arrematante do item/lote nº 0016 - REFIL TINTA YELLOW T544 65 ML foi o fornecedor com valor R\$ 12,0000 !
02/08 11:16	Sistema	0017	Disputa do lote/item nº 0017 - REFIL TINTA EPSON T664220 CIANO encerrada!
02/08 11:16	Sistema	0017	O arrematante do item/lote nº 0017 - REFIL TINTA EPSON T664220 CIANO foi o fornecedor com valor R\$ 12,0000 !
02/08 11:16	Sistema	0018	Disputa do lote/item nº 0018 - REFIL TINTA EPSON T664320 MAGENTA encerrada!
02/08 11:16	Sistema	0018	O arrematante do item/lote nº 0018 - REFIL TINTA EPSON T664320 MAGENTA foi o fornecedor com valor R\$ 13,0000 !
02/08 11:16	Sistema		Fase de disputa encerrada
02/08 15:06	JACKSON MACEDO ROCHA		CAROS LICITANTES, IREMOS SUSPENDER A SESSÃO E RETORNAREMOS AS 08:30 HORAS DO DIA 05/08/2024 (SEGUNDA-FEIRA).
16/08 15:53	Sistema		A situação deste processo foi alterada para: Cancelado, por JACKSON MACEDO ROCHA. Motivo: O PROCESSO SERÁ CANCELADO, DEVIDO A UMA FALHA DE COMUNICAÇÃO FOI SOLICITADO O PROCEDIMENTO, PORÉM EXISTE CONTRATOS VIGENTES PARA OS MESMOS ITENS LICITADOS. .

PROponentes

Razão Social	Nome Fantasia	CNPJ
B. D. DE S. CARDOSO	CASA DO PAPEL	33.758.887/0001-30
Contato: John Ronald	(99)996479365	bddescardoso@gmail.com

Ata de Realização - Pregão Eletrônico

Nº 021/2024



Razão Social

Nome Fantasia

CNPJ

MEGA EMPREENDIMENTOS LTDA

MEGA EMPREENDIMENTOS LTDA 29.130.301/0004-11

Contato: Adão Gomes Maia

(99)981597516

lojamegaempreendimentos@gmail.com

N C DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E SERVIÇOS

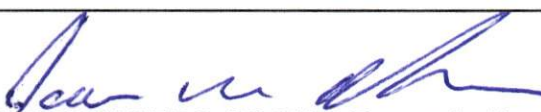
N C DISTRIBUIDORA

23.496.174/0001-92

Contato: Neusa Candido da Silva

(17)30421395

nc.rp.licitacao@gmail.com


JACKSON MACEDO ROCHA /Pregoeiro/Agente de Contratação

Prefeitura Municipal de Feira Nova do Maranhão
COMISSÃO DE LICITAÇÃO



Relatório por Vencedor / Lotes Fracassados/Cancelados/Desertos
Processo N° 021/2024

FORNECEDOR: B. D. DE S. CARDOSO

33.758.887/0001-30

LOTE/ITEM	QUANTIDADE	VALOR UNITARIO	VALOR GLOBAL	DESCONTO
0008 Recarga Toner Para Impressora Xerox WorkCentre	200,00	64,0000	12.800,00	49,88%
0011 Recarga Samsung sD101	100,00	46,0000	4.600,00	33,17%
0012 Recarga Samsung 3635	100,00	94,0000	9.400,00	21,92%
0013 REFIL TINTA BLACK T544 65 ML	100,00	59,5000	5.950,00	25,97%
0014 REFIL TINTA CYAN T544 65 ML	100,00	59,5000	5.950,00	25,60%

QTD: 5

VALOR TOTAL: **38.700,00**

Relatório por Vencedor / Lotes Fracassados/Cancelados/Desertos
Processo N° 021/2024



FORNECEDOR: N C DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA

LOTE/ITEM	QUANTIDADE	VALOR UNITARIO	VALOR GLOBAL	DESCONTO
0001 Recarga Toner HP 285A	120,00	30,0000	3.600,00	59,92%
0002 Recarga Toner HP 283A	120,00	30,0000	3.600,00	61,14%
0003 Recarga Toner HP LASER MFP 432 FDN	120,00	58,0000	6.960,00	50,20%
0004 Recarga Toner TN-780	100,00	55,0000	5.500,00	55,85%
0005 Recarga Toner TN-750	100,00	51,0000	5.100,00	56,88%
0006 Recarga Toner Para Impressora Brother DCPL5652	350,00	48,0000	16.800,00	59,46%
0007 Recarga Toner TN1060	100,00	23,5000	2.350,00	67,28%
0009 Recarga da impressora Epson L3150	150,00	26,0000	3.900,00	90,81%
0010 Recarga da impressora Epson L120 0 T6642 M T6643 66444	80,00	26,0000	2.080,00	91,55%
0015 REFIL TINTA MAGENTA T544 65 ML	100,00	12,0000	1.200,00	85,00%
0016 REFIL TINTA YELLOW T544 65 ML	100,00	12,0000	1.200,00	84,88%
0017 REFIL TINTA EPSON T664220 CIANO	100,00	12,0000	1.200,00	84,55%
0018 REFIL TINTA EPSON T664320 MAGENTA	100,00	13,0000	1.300,00	83,14%
0019 REFIL TINTA EPSON T664420 AMARELO	100,00	65,0000	6.500,00	16,76%
QTD: 14			VALOR TOTAL:	61.290,00